

Avaliado em ____ / ____ / ____
 Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____ / ____ / ____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

250 ml

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA

0260447-16.2010.8.19.0001

13/08/2010 - 16:06
2º Ofício Reg
Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte -
Requerimento - Autofalência

M Fal: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
 M Fal: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS SA
 M Fal: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS SA
 Adv: Wagner Braganca (Rj109734)
 Adv: Fábio Nogueira Fernandes (Rj109339)

0260447-16.2010.8.19.0001

Interess: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK
 Adv: Rita Maria da Conceição Miranda (Rj052934)
 Adv: Renata Oliveira Breves (Rj184026a)
 Interess: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
 Adv: Claudio Costa e Castro (Rj140826)
 Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
 Interess: AMADEUS BRASIL LTDA
 Adv: Vitor Carvalho Lopes (Rj131299)
 Interess: FABIO AGUIAR MUNHOZ SOARES
 Interess: ANDREA CRISTINA KLUPPEL MUNHOZ SOARES

JUIZ Dr.

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____ / ____ / ____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS.

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

Juizo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

CERTIDÃO

() ENCERREI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

INICIEI à fls. 4801 o 25º volume destes autos.

Rio. 18/05/2012

4795
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Provisão para perda nos estoques

(i) Estoques sem movimentação

A provisão para perdas em materiais para revenda e para uso e consumo é calculada com base no somatório dos custos dos itens sem movimentação há mais de 72 meses.

Até 31 de julho de 2010, a Companhia utilizava como critério de constituição de provisão para perdas dos referidos estoques, o somatório dos custos dos itens sem movimentação há mais de 36 meses. Em agosto de 2010, considerando os motivos abaixo relacionados, esse prazo foi alterado para 72 meses.

- O prazo médio de vida útil, segundo os fabricantes dos itens relevantes em estoque (cerca de 90%), é de cerca de 20 anos.
- As peças de valor relevante referem-se a aeronaves da Boeing, Airbus e Embraer, que se encontram ativos.
- Os itens em estoque relacionados às aeronaves desses três principais fabricantes continuam sendo produzidos pelos seus respectivos fornecedores.

Por se tratar de alteração de estimativa contábil baseada em uma maior experiência ou em uma melhor avaliação, o ajuste foi reconhecido como resultado do exercício. Este entendimento é consubstanciado pelo CPC 23.

(ii) Estoques pelo valor de mercado

A provisão para redução dos custos de estoques de materiais para revenda e para uso e consumo a seu valor realizável (mercado), quando aplicável, é calculada com base na comparação entre o custo unitário e o valor líquido realizável de cada item, o qual, por sua vez, é apurado pelo valor líquido entre o preço de venda do item e as despesas estimadas para vender. O valor líquido realizável de cada item é determinado com base na lista de preços praticada pela Companhia considerando as especificidades técnicas e as condições de conservação de cada componente, conforme avaliação de um profissional do quadro técnico da Companhia.

(d) Provisão para perdas em ordens de serviço em andamento

A provisão para perdas de ordens de serviço em andamento é calculada sobre as ordens de serviços cujo valor de custos incorridos, e registrados como estoque, é superior à receita relacionada à ordem de serviço, bem como ordens de serviço em aberto em prazo superior a 24 meses.

4 Gestão de risco financeiro

4.1 Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia a expõe a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. A Companhia não usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco.

4796
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A gestão de risco é realizada pela tesouraria, segundo as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais. O Conselho de Administração estabelece princípios, por escrito, para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito, uso de instrumentos financeiros derivativos e não derivativos e investimento de excedentes de caixa.

Risco de Mercado

Risco cambial

A Companhia atua internacionalmente e está exposta ao risco cambial decorrente da possibilidade de ocorrerem perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que reduzam valores nominais faturados ou aumentem valores captados no mercado.

Em 31 de dezembro de 2010 e 2009, a Companhia possuía ativos e passivos denominados em moeda estrangeira nos montantes descritos a seguir:

	<u>31 de dezembro de 2010</u>		<u>31 de dezembro de 2009</u>		<u>1º de janeiro de 2009</u>	
	<u>Moeda estrangeira</u>	<u>Reais</u>	<u>Moeda estrangeira</u>	<u>Reais</u>	<u>Moeda estrangeira</u>	<u>Reais</u>
Recursos em bancos no exterior	2.170	3.690	1.823	3.100	553	1.272
Contas a receber	15.325	25.534	7.762	13.515	11.433	26.720
Fornecedores	(9.237)	(15.391)	(786)	(1.369)	(2.192)	(5.124)
Exposição líquida		<u>13.833</u>		<u>15.246</u>		<u>22.868</u>

(a) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras. O risco é minimizado, pois os recursos de empréstimos e financiamentos são obtidos mediante contratos de mútuo com as Companhias do Grupo TAP.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito relaciona-se às contas de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pelo Conselho de Administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. As vendas para clientes são liquidadas por depósito ou boleto bancário.

Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício para as contas a receber ativas (sem inadimplência), e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes. Com relação aos credores inadimplentes, vide política descrita na Nota 2.8.

4797
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

A necessidade de caixa adicional ao gerado pelas operações da Companhia é solicitada, quando necessário, ao Grupo TAP. Os recursos recebidos são registrados sob a forma de contratos de mútuo.

A tabela abaixo demonstra os passivos financeiros não derivativos da Companhia. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

	<u>Menos de um ano (ii)</u>	<u>Entre um e dois anos (ii)</u>	<u>Entre dois e cinco anos (ii)</u>	<u>Acima de cinco anos (ii)</u>
Em 31 de dezembro de 2010				
Fornecedores e outras contas a pagar	(15.763)	(1.933)	(89.473)	(97.437)
Em 31 de dezembro de 2009				
Fornecedores e outras contas a pagar	(16.010)	(2.937)	(17.290)	(5.138)
Em 1º de janeiro de 2009				
Fornecedores e outras contas a pagar	(52.429)	(121.260)	(143.471)	(2)

4.2 Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade dos negócios e reduzir as perdas advindas da gestão pela ex-controladora (Varig), além de manter uma estrutura de capital ideal para manter e reduzir os custos.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia vem contendo com recursos advindos do Grupo TAP sob a forma de mútuos e poderá rever a política de captação de recursos, emitir novas ações, vender ativos para reduzir o nível de endividamento e receber aporte de recursos dos acionistas.

Em 2010 e 2009, a estratégia da Companhia foi a de avançar no processo de reestruturação que permitirá, nos próximos três anos, a geração de resultados positivos que possam cobrir o passivo a descoberto para, no futuro, pagar dividendos aos seus acionistas.

4.3 Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), esteja próxima de seus valores justos. O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado.

4798
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Instrumentos financeiros por categoria

	<u>31 de dezembro de 2010</u>	<u>31 de dezembro de 2009</u>	<u>1º de janeiro de 2009</u>
Empréstimos e recebíveis			
Contas a receber e demais contas a receber (i)	20.537	19.771	47.183
Outros ativos	<u>1.514</u>	<u>2.778</u>	<u>2.086</u>
	<u>22.051</u>	<u>22.549</u>	<u>49.269</u>
Passivos mensurados a valor justo por meio do resultado			
Fornecedores e outras obrigações (ii)	<u>108.588</u>	<u>132.446</u>	<u>217.624</u>

(i) Os pagamentos antecipados foram excluídos do saldo de contas a receber e demais contas a receber, pois essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

(ii) As obrigações decorrentes da legislação estão excluídas do saldo de fornecedores, pois essa análise é exigida somente para instrumentos financeiros.

6 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31 de dezembro de 2010</u>	<u>31 de dezembro de 2009</u>	<u>1º de janeiro de 2009</u>
Recursos em caixa	23	26	34
Recursos em bancos no país	3.593	1.939	5.385
Recursos em bancos no exterior	<u>3.690</u>	<u>3.100</u>	<u>1.272</u>
	<u>7.306</u>	<u>5.065</u>	<u>6.691</u>

Os recursos em bancos no país e no exterior são mantidos em instituição financeira de primeira linha (classificação "AAA").

4799
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Contas a receber de clientes e demais contas a receber

	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009	1º de janeiro de 2009
Contas a receber de clientes	68.679	69.938	91.568
Menos: provisão para <i>impairment</i> de contas a receber de clientes	(50.637)	(50.167)	(44.385)
Contas a receber de clientes, líquidas	18.042	19.771	47.183
Contas a receber de partes relacionadas (Nota 22)	2.495	2.949	4.062
Adiantamento a fornecedores	1.776	1.825	5.339
Demais contas a receber	1.514	2.778	2.086
	23.827	27.323	58.670
Menos parcela não circulante: contas a receber de clientes	(1.320)	(3.472)	(972)
Parcela circulante	22.507	23.851	57.698

Todas as contas a receber não circulantes vencem em até quatro anos a contar da data do balanço. O valor justo dessas contas a receber se aproximam aos valores registrados.

Os saldos em atraso há mais de 180 dias correspondem aqueles registrados na provisão de *impairment*, conforme política adotada pela Companhia.

A Companhia adota como política de gestão de contas a receber inadimplentes a renegociação da dívida, a redução de limite de crédito e o pagamento antecipado de futuras vendas.

8 Estoques e ordens de serviço em andamento

	2010	2009	2008
Material para revenda	245.465	236.083	175.584
Material para uso e consumo	5.468	5.949	6.338
Importações em andamento	7.762	3.846	6.122
Provisão para perdas	(50.908)	(67.274)	(52.697)
	207.787	178.604	135.347
Ordens de serviço em andamento	20.007	21.033	15.177
	227.794	199.637	150.524

4800
m

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Provisão para perdas e desvalorização de estoques

É registrada provisão para os itens do estoque sem movimentação e a diferença entre custo e valor de mercado, quando esse é inferior. A movimentação da provisão para perda e desvalorização do estoque está demonstrada a seguir:

Saldo em 1º de janeiro de 2009	(52.697)
Adições	(16.543)
Reversões de provisão	<u>1.966</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2009	(67.274)
Adições	(24.772)
Reversões de provisão (i)	<u>41.138</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2010	<u>(50.908)</u>

As adições e reversões de provisão são apresentadas na rubrica custo dos serviços prestados e das mercadorias vendidas.

- (i) Conforme descrito na Nota 3 (b)(i), o critério de constituição de provisão dos itens sem movimentação foi modificado no exercício findo em 31 de dezembro de 2010. Como resultado, parte da provisão foi revertida no montante de aproximadamente R\$ 27 milhões.

(b) Estoques recuperados

A Companhia utilizou parte de sua mão-de-obra ociosa para recuperar peças que serão utilizadas nos serviços a serem prestados ou para venda direta. Os custos incorridos com esse serviço totalizaram R\$ 25.344 (R\$ 46.608 em 2009), que integraram o custo das peças recuperadas e foram registrados na rubrica "material para revenda". O custo dessas peças é inferior ao preço de mercado aplicável a peças nesse mesmo estado de conservação.

4801
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9

Intangível

	<u>Direito de uso Software</u>	<u>Outros</u>	<u>Intangível total</u>
Saldos em 1º de janeiro de 2009	14.010	972	14.982
Baixas		(972)	(972)
Amortizações	(2.764)		(2.764)
Saldos em 31 de dezembro de 2009	<u>11.246</u>		<u>11.246</u>
Custo total	24.120		24.120
Amortização acumulada	(12.874)		(12.874)
Valor residual	<u>11.246</u>		<u>11.246</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2009	11.246		11.246
Aquisições	409		409
Baixas	(78)		(78)
Transferências	3.115		3.115
Amortizações	(4.263)		(4.263)
Saldos em 31 de dezembro de 2010	<u>10.429</u>		<u>10.429</u>
Custo total	27.566		27.566
Amortização acumulada	(17.137)		(17.137)
Valor residual	<u>10.429</u>		<u>10.429</u>

O saldo de direito de uso de *software* refere-se principalmente, pelos gastos incorridos com a implantação do sistema integrado SAP e seu direito de uso, cuja amortização é efetuada tomando-se como base o período estimado de 10 anos, baseado na estimativa de ganho de produtividade e redução de custos que tal programa gerará, de acordo com laudo técnico emitido por perito independente.

	<u>Componentes</u>	<u>Equipamentos, veículos e computadores</u>	<u>Imóveis e benfeitorias</u>	<u>Terreno</u>	<u>Total em operação</u>	<u>Imobilizado em andamento</u>	<u>Imobilizado total</u>
eiro de 2009	5.712	30.971	2.006	3.025	41.714	13.761	55.475
		1.590			1.590	7.280	8.870
		(271)	(162)		(433)	(4.041)	(5.414)
)	(4.145)	10.572	2.852		5.124	(13.424)	(4.145)
		(8.057)	(1.076)		(4.978)	(460)	(9.593)
zembro de 2009	1.567	34.805	3.620	3.025	43.017	2.176	45.193
ulada	22.086	105.290	5.852	3.025	136.253	4.519	140.772
	(20.519)	(70.485)	(2.232)		(93.236)	(2.343)	(95.579)
	1.567	34.805	3.620	3.025	43.017	2.176	45.193
zembro de 2009	1.567	34.805	3.620	3.025	43.017	2.176	45.193
		3.004	189		3.193	9.600	12.793
		(697)	(59)		(756)	(87)	(843)
)	(1.286)	(1.385)	4.194		1.523	(3.7467)	(2.224)
	(27)	(6.155)	(777)		(6.959)		(6.959)
zembro de 2010	254	29.572	7.167	3.025	40.018	7.942	47.960
ulada	722	78.993	9.730	3.025	92.470	7.942	100.413
	(468)	(49.421)	(2.563)		(52.452)		(52.452)
	254	29.572	7.167	3.025	40.018	7.942	47.960
	10 a 20	3 a 8	20				

de componentes referem-se a itens do imobilizado que foram destinados para estoques de peças para serem posteriormente vendidos.

1802
 2/

4803
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Tributos a pagar

	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009	1º de janeiro de 2009
INSS - Instituto nacional de seguro social	14.118	18.287	271.969
FGTS - Fundo de garantia por tempo de serviço	5.279	7.977	10.136
PIS e COFINS			22.212
IRRF - Imposto de renda retido na fonte	3.260	2.142	7.956
ISS - Imposto sobre serviços	1.275	3.917	6.727
Outros	111	187	143
Total	24.043	32.510	319.143
Circulante	(24.043)	(32.510)	(45.895)
Não circulante			273.248

Em 2009 a Companhia aderiu ao Programa de Refinanciamento Fiscal de Débitos Federais - REFIS e, dessa forma, os tributos objetos de inclusão no programa foram transferidos para a rubrica "Parcelamento especial Lei nº 11.941" no exigível a longo prazo em 31 de dezembro de 2009.

12 Salários e encargos sociais

	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009	1º de janeiro de 2009
Salários a pagar	7.205	5.624	4.476
Provisão de férias e demais encargos	13.981	16.248	16.740
Previdência social a recolher	4.382	8.369	3.117
Banco de horas extras	347	2.167	5.917
Outros		667	2.094
Total	25.915	33.075	32.344

4804
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Fornecedores e demais contas a pagar

	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009	1º de janeiro de 2009
Contas a pagar aos fornecedores	16.834	21.080	23.049
Adiantamento de clientes	1.555	2.272	2.990
Arrendamentos		3.672	22.872
Demais contas a pagar	8.231	2.041	1.692
Menos parcela não circulante	<u>(1.555)</u>	<u>(2.272)</u>	<u>(2.990)</u>
Parcela circulante	<u>25.065</u>	<u>24.557</u>	<u>47.613</u>

14 Parcelamento especial Lei nº 11.941/2009 (REFIS)

(a) Composição

	2010					
	Principal	Juros	Multas	Total	Depósitos judiciais	Líquido
Contribuições previdenciárias	189.478	29.192	78.266	296.936		296.936
Imposto de renda e contribuição social	18.919	8.272	12.659	39.850		39.850
PIS e COFINS	<u>20.392</u>	<u>2.666</u>	<u>13.104</u>	<u>36.162</u>	<u>(18.830)</u>	<u>17.332</u>
	<u>228.789</u>	<u>40.130</u>	<u>104.029</u>	<u>372.948</u>	<u>(18.830)</u>	<u>354.118</u>
	2009					
	Principal	Juros	Multas	Total	Depósitos judiciais	Líquido
Contribuições previdenciárias	189.478	17.378	78.266	285.123		285.123
Imposto de renda e contribuição social	18.919	4.924	12.659	36.502		36.502
PIS e COFINS	<u>20.392</u>	<u>1.587</u>	<u>13.104</u>	<u>35.083</u>	<u>(17.191)</u>	<u>17.892</u>
	<u>228.789</u>	<u>23.889</u>	<u>104.029</u>	<u>356.708</u>	<u>(17.191)</u>	<u>339.517</u>

(b) Descrição dos débitos federais objetos de parcelamento

Contribuições previdenciárias: Referem-se, principalmente, a contribuições para o INSS, INCRA e Fundo Aeroviário não recolhidos pela Companhia em anos anteriores e inscritos na dívida ativa. Ao longo de 2003 a 2008, a Companhia declarou essas obrigações acessórias. Considerando a impossibilidade de questionamento da improcedência desses débitos, a Companhia decidiu incluí-los no programa de parcelamento especial.

4805
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Imposto de renda e contribuição social: Referem-se, principalmente, a execução fiscal ajuizada pela Receita Federal sobre a inexistência de débitos de imposto de renda e contribuição social de anos anteriores. Esses débitos foram declarados pela Companhia em sua DCTF e sua improcedência não é questionada pela Companhia. Dessa forma, os mesmos foram incluídos no programa de parcelamento especial.

PIS e COFINS: Referem-se, principalmente, a autos de infração lavrados em 2002 e 2003 por ausência de recolhimento dessas contribuições. A Companhia declarou parte desse valor em sua DCTF e depositou em juízo cerca de R\$ 17 milhões. A improcedência desses débitos não é questionada pela Companhia e, dessa forma, os mesmos foram incluídos no programa de parcelamento especial.

(c) Condições gerais do parcelamento

As contingências acima incluem juros e multas, calculados considerando os critérios de redução instituídos pelo Programa de Refinanciamento, quais sejam: redução de 60% de multa, 25% dos juros, 100% de encargo legal e 20% de multa isolada, considerando que os débitos serão pagos em 180 parcelas. Os juros foram calculados considerando a variação da taxa SELIC. A redução total da multa e dos juros foi de cerca de R\$ 78 milhões que foi registrada como redutora da conta de despesas financeiras em 2009.

Os prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social a serem utilizados para liquidação de parte dos juros e multa montam a R\$ 98.639 mil e R\$ 23.358 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2009. Os montantes decorrentes de créditos tributários anteriormente não reconhecidos, porém a serem utilizados no processo de parcelamento REFIS, foram registrados na conta ativo fiscal diferido e foram destacados no resultado do exercício, na rubrica imposto de renda e contribuição social diferidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

Como consequência da adesão ao REFIS, a Companhia obriga-se ao pagamento das parcelas sem atraso superior a três meses, bem como a desistência das ações judiciais e renuncia a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda as referidas ações, sob pena de imediata rescisão do parcelamento e, conseqüentemente, perda dos benefícios anteriormente mencionados.

15 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 2008, a Companhia não registrou o ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízos fiscais e base negativa, cujo total monta em R\$ 305.624, pois as projeções de rentabilidade não permitiram estimar, com adequada segurança, o tempo necessário para a recuperação dos créditos.

Considerando o programa de parcelamento de tributos federais (Nota 14), a Companhia compensará parte dos juros e multas de contingências com imposto de renda e contribuição social diferidos, no montante de R\$ 124.179, sobre a parte de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social acumulados. Por esse motivo, registrou o crédito diferido relativo a esse benefício tendo como contrapartida o resultado do exercício de 2009.

Em 2010, a Companhia auferiu prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social no montante de R\$ 120.334 que não foram objeto de constituição de ativo diferido, pois não é praticável estimar o tempo necessário para a sua recuperação.

4806
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

16 Obrigações de benefícios de aposentadoria

A partir de 1º de janeiro de 2002, a Companhia tornou-se uma das patrocinadoras do Instituto Aerus de Seguridade Social ("AERUS"), por meio do plano de aposentadoria complementar, na modalidade de contribuição definida, chamado de Plano de Benefícios II - VEM.

Em 10 de setembro de 2002, o AERUS enviou à Secretaria de Previdência Complementar pedido de alterações nos regulamentos dos planos de benefícios por ele administrados. As alterações, que foram aprovadas em 5 de setembro de 2002 pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva do AERUS, têm como objetivos principais o equacionamento do déficit técnico e a adequação das contribuições das patrocinadoras às suas situações econômico-financeiras.

As principais alterações nos regulamentos, que foram aprovadas pela Secretaria de Previdência Complementar e que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2003, referem-se à redução das contribuições das patrocinadoras, isenção de suas responsabilidades para a cobertura de eventuais déficits futuros e uniformização dos Planos I e II, que passam a ser na modalidade de contribuição definida. A cobertura da Provisão Matemática a Constituir das patrocinadoras que tiveram as alterações regulamentares aprovadas por meio dos Ofícios SPC/CGAJ nº 2.035 e nº 2.083, de 3 de dezembro de 2002 e 12 de dezembro de 2002, respectivamente, será garantida por meio de contrato de dívida firmado entre as patrocinadoras e o AERUS.

As alterações nos planos foram elaboradas de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 109, que estabelece que "as alterações processadas nos regulamentos dos planos aplicam-se a todos os participantes das entidades fechadas, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observando o direito acumulado de cada participante". A Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência "SPC" decretou a intervenção no AERUS (fundo de pensão dos funcionários de companhias aéreas) e determinou a liquidação extrajudicial dos dois planos de benefícios patrocinados pela VARIG. Em grave crise financeira, a VARIG devia R\$ 2,3 bilhões ao AERUS, seu principal credor. No total, os dois planos incluíam 15 mil funcionários da VARIG (6.700 aposentados e 8.300 em fase de contribuição).

Com a liquidação dos planos da VARIG, os recursos, insuficientes para honrar todos seus compromissos com os participantes, serão destinados prioritariamente ao pagamento de benefícios dos aposentados.

O governo justificou a intervenção com o risco de agravamento da situação financeira, que poderia levar a prejuízos para os participantes devido ao não-pagamento das parcelas devidas pela VARIG.

Os planos da VARIG e da Transbrasil, que também já estava em liquidação e beneficiavam 802 participantes, correspondentes à 80% dos recursos existentes no AERUS.

Em 2002, o AERUS alterou seus planos de benefícios de modo a permitir que a VARIG não arcasse com novas contribuições para complementação de benefícios de aposentadoria. Desde então, exceto pelos aportes para custeio de benefícios de risco (invalidez ou morte) e de despesas administrativas, a VARIG manteve apenas o compromisso de fazer aportes mensais, para honrar dívidas já assumidas.

Em 2003, a SPC informou ao AERUS e à VARIG que não mais permitiria renegociações de dívida nem atrasos nos pagamentos.

Até meados de 2005, a VARIG honrou os compromissos assumidos no início de 2003. Em 2007, a Justiça aceitou o pedido de recuperação da VARIG por meio da Lei de Falências, impedindo os credores - inclusive o AERUS - de exigir pagamentos.

4807
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em dezembro de 2005, com a aprovação do plano de recuperação da VARIG, o AERUS deveria voltar a receber recursos a partir de janeiro de 2006. No entanto, nos meses de fevereiro e março, não foram feitos pagamentos, o que motivou a intervenção publicada 12 de abril de 2006.

Em dezembro de 2007, o AERUS publicou, via comunicado nº 20, que existiam aproximadamente 27.000 participantes inscritos nos 29 Planos de Benefícios, sendo 17.000 inscritos nos 6 planos em liquidação extrajudicial e 10.000 inscritos nos 23 planos sob intervenção.

Em razão da grave situação em que se encontra o Instituto e seus Planos de Benefícios, além da sobrecarga de trabalho e respectiva complexidade dos mesmos, a Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social resolveu separar a administração dos Planos de Benefícios em processo de liquidação extrajudicial da administração dos Planos de Benefícios sob processo de Intervenção.

Desde o ano de 2007, a Companhia demonstrou ao AERUS e aos participantes a intenção de mudar a administradora do Plano de benefícios II - VEM. Neste processo a Companhia e a AERUS estão negociando o processo de migração do Plano de benefícios II - VEM. A AERUS está cobrando da Companhia suposta dívida por co-obrigação no déficit atuarial de planos de benefícios do AERUS patrocinados por outras Companhias. Segundo a avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores jurídicos, a dívida apresentada pela AERUS não possui fundamentação legal. A estimativa de que a Companhia venha a incorrer em perdas docerrentes deste processo é remota. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2009, a Companhia não possui provisão registrada para fazer face ao questionamento apresentado pela AERUS, tendo contratado uma consultoria externa somente para levantamento das questões apontadas no intuito de certificação da cobrança indevida.

Entre os dias 15 e 29 de outubro de 2009, ocorreram leilões de imóveis e participações em shopping totalizando R\$ 156.948. Estas ações foram solicitadas pela administração da Companhia no intuito de melhoramento da rentabilidade do plano e principalmente, aumentar sua liquidez.

A descrição do plano patrocinado pela Companhia a seus funcionários está apresentada a seguir:

(a) Plano de Benefícios II - VEM
(Plano de contribuição definida)

A Companhia patrocina plano de aposentadoria aos seus empregados, administrado pelo AERUS, denominado Plano de Benefícios II - VEM. Apesar de se tratar de plano cujo benefício de aposentadoria é instituído na modalidade de "contribuição definida", o plano também oferece benefícios de invalidez e morte sob o conceito de "benefícios definidos", além de garantir benefícios especiais a um grupo de empregados oriundos da VARIG que foram absorvidos no quadro funcional da Companhia quando da cisão das operações desta Companhia.

O plano de benefício atende 1.676 participantes ativos e 610 aposentados. Esse plano é viabilizado por meio de contribuições feitas pelos participantes (empregados) e pela patrocinadora, que são creditadas em contas individuais dos participantes.

4808
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As contribuições dos participantes são como segue:

- contribuição básica - corresponde a um percentual determinado pelo participante aplicado sobre o salário de participação; e
- contribuição adicional - o participante pode efetuar contribuições esporádicas, para o fundo do plano, em seu próprio nome.

Adicionalmente os benefícios do plano serão custeados por meio de receitas de aplicações do patrimônio, dotações, doações, subvenções, legados, rendas e outros pagamentos de qualquer natureza, administrado pelo AERUS, sem qualquer interferência da Patrocinadora.

As contribuições da patrocinadora são como segue:

- Contribuição básica - contribuição opcional, por meio de um percentual definido pela patrocinadora, podendo ser zero, que incidirá sobre a contribuição básica do participante. Durante o exercício de 2010, a Companhia efetuou contribuições ao Plano no valor de R\$ 14.958 (R\$ 4.088 em 2009).
- Contribuição adicional - a patrocinadora poderá efetuar contribuições adicionais em nome dos participantes. Até o momento nenhuma contribuição adicional foi realizada.

Em adição às contribuições acima, a patrocinadora efetuará contribuições destinadas à cobertura dos benefícios de risco alocadas em conta coletiva. A patrocinadora também assumirá o custeio relativo à cobertura do Compromisso Especial, ou seja, o direito acumulado dos participantes calculado por meio da reserva matemática ou do valor atualizado das contribuições dos participantes necessários para cobrir os custos de aposentadoria, dos dois o mais favorável aos mesmos, através de contratos específicos para este fim.

As despesas administrativas do plano serão de responsabilidade da patrocinadora, não podendo ultrapassar o produto de 15% das contribuições mensais dos participantes e da própria patrocinadora. Os benefícios previstos no novo Regulamento serão ajustados com base no INPC/IBGE.

Para cada participante, são mantidas três contas individuais da seguinte forma:

- Conta de participante: formada pelas contribuições básicas e adicionais efetuadas pelos participantes.
- Conta de patrocinadora 1: formada pelo aporte do valor relativo ao Direito Acumulado (direito dos participantes inscritos no AERUS com data anterior à aprovação do novo Regulamento), calculado atuarialmente com base nos dados dos participantes na data de entrada em vigor do novo Regulamento, segundo as regras vigentes até o dia imediatamente anterior. Nos casos em que ocorrer transferência de participante para outro plano de benefícios administrado pelo AERUS, o saldo de conta de patrocinadora 1 será deduzido da parcela ainda não integralizada do Direito Acumulado.
- Conta de patrocinadora 2: formada pelas contribuições básica e adicional da patrocinadora.

4809
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Histórico do passivo relativo a participantes oriundos da VARIG

Dentre os atuais participantes do Plano de Benefícios II-VEM, registra-se significativa quantidade de empregados oriundos da VARIG, que foram absorvidos no quadro funcional da Companhia desde a sua criação. Paralelamente à transferência de Companhia, o empregado oriundo da VARIG teve também alterada sua condição junto ao AERUS, passando da condição de participante do Plano de Benefícios I ou Plano de Benefícios II da VARIG para a condição de participante do Plano de Benefícios II-VEM.

Ao ingressar no Plano de Benefícios II-VEM o participante oriundo dos planos de benefícios da VARIG trouxe consigo as parcelas do patrimônio e do passivo que lhe cabia naqueles planos, passando os seus direitos a serem regidos segundo o disposto no Regulamento do Plano de Benefícios II-VEM. Este plano originalmente previa a cobertura dos chamados benefícios proporcionais, que correspondiam ao valor acumulado do benefício mensal que os participantes fariam jus no Plano de Benefícios I da VARIG, caso nele permanecessem até a data de sua aposentadoria. Em alteração de Regulamento posterior, a Companhia converteu este benefício proporcional, originalmente sujeito a riscos biométricos e financeiros, em um saldo de conta corrigido pelo INPC.

A adesão da Companhia à condição de patrocinadora do Plano de Benefícios II-VEM se deu através da assinatura do Convênio de Adesão, firmado em conjunto com o AERUS em dezembro de 2001 e devidamente reconhecido pela Secretaria da Previdência Complementar (SPC). No item 2.3 da Cláusula Segunda do referido Termo, a Companhia assume a obrigação pelo custeio do benefício proporcional garantindo a seus empregados, oriundos de outras Patrocinadoras do AERUS. O item 2.6 da mesma Cláusula dispõe que as demais patrocinadoras não serão solidariamente responsáveis junto a Companhia em relação às suas obrigações perante o AERUS.

Em 31 de Janeiro de 2001, vale salientar que o "Protocolo de Entendimentos" firmado entre a VARIG e a Companhia, especificamente em seu inciso III, alínea L, determina que a VARIG assume a responsabilidade pela cobertura de passivos atuariais presentes e futuros, junto ao AERUS, relativos ao período anterior à transferência de seus empregados para a Companhia. Entretanto, este documento não chegou a ser submetido à aprovação da Secretaria da Previdência Complementar (SPC), para a qual a Companhia permanece como única responsável pelo passivo atuarial dos participantes do Plano de benefícios II-VEM, em conformidade com o disposto no Convênio de Adesão mencionado anteriormente.

Até o encerramento do exercício de 2006, e em função do Protocolo de Entendimentos mencionado no parágrafo anterior, a Companhia considerava que a VARIG reconhecia em seus livros os compromissos do Plano de benefícios II-VEM relativos ao período anterior à transferência de seus empregados para a Companhia. Este compromisso era avaliado pelo atuário do plano, bem como a parcela de patrimônio que também deveria ser reconhecida pela VARIG em seus registros contábeis. Este suposto reconhecimento tornava o passivo remanescente imaterial para fins de registro contábil, motivo pelo qual o plano não vinha sendo alvo de registro no balanço da Companhia.

Mediante a atual situação da financeira da VARIG, conforme mencionado na Nota 1, e pelo fato dos acordos firmados entre a VARIG e a Companhia ao longo do exercício de 2006 não terem considerado qualquer equacionamento da suposta dívida da VARIG em relação aos compromissos inerentes ao Plano de Benefícios II-VEM, foram consideradas a totalidade dos compromissos e ativos garantidores deste plano como de responsabilidade da Companhia para o propósito de seu reconhecimento contábil.

4810
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A VARIG, até o momento, não assumiu nenhum dos itens arrolados no Memorando de Entendimento, nos quais se responsabiliza pelos débitos trabalhistas dos empregados transferidos para a Companhia, por sucessão, sendo certo que a VARIG assumiria o período de vigência do contrato de trabalho de todos os funcionários até a efetiva transferência dos mesmos para a Companhia. Estes débitos referem-se não somente ao AERUS, mas também aos direitos trabalhistas, entre outros, multa rescisória no FGTS, PPR2000, reintegração de empregados afastados pelo INSS, etc.

Essa alteração de procedimento encontra-se apresentada na posição atuarial apresentada no item (c) abaixo.

(c) Posição atuarial

A posição atuarial foi calculada por atuário independente e representa o valor presente dos benefícios e pensões, considerando as alterações descritas na Nota 16. Conforme apresentado na conciliação, o plano apresenta passivo atuarial no valor de R\$ 65.687 (R\$ 67.210 em 2009).

(i) As principais premissas atuariais em 31 de dezembro são as seguintes:

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Hipóteses econômicas		
Taxa de desconto	10,35% a.a. (nominal)	11,18% a.a. (nominal)
Taxa de retorno esperado dos ativos	10,90 % a.a.	10,19% a.a.
Crescimentos salariais futuros	6,49% a.a. até 47 anos	6,28% a.a. até 47 anos
Crescimento dos benefícios da Previdência Social e dos limites	4,4% a.a. a partir de 48 anos	4,2% a.a. a partir de 48 anos
Inflação	4,4% a.a.	4,2% a.a.
Hipóteses demográficas		
Tábua de mortalidade	AT-2000 segregada por sexo	AT-83 segregada por sexo
Tábua de mortalidade de inválidos	IAPB-57	IAPB-57
Tábua de entrada em invalidez	Mercer Disability	Mercer Disability

(ii) A composição dos saldos e registros contábeis é a seguinte:

	<u>31 de dezembro de 2010</u>	<u>31 de dezembro de 2009</u>	<u>1º de janeiro de 2009</u>
Obrigações registradas no balanço patrimonial com benefícios de planos de pensão	<u>65.687</u>	<u>67.210</u>	<u>63.771</u>
	<u>65.687</u>	<u>67.210</u>	<u>63.771</u>

4891
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>31 de dezembro de 2010</u>	<u>31 de dezembro de 2009</u>	
Despesas reconhecidas na demonstração de resultado com Benefícios de planos de pensão (Nota 19)	(8.516)	(8.191)	
Ganhos (perdas) atuariais reconhecidas nos lucros abrangentes	<u>(11.847)</u>	<u>666</u>	
Perdas atuariais acumuladas reconhecidas nos lucros abrangentes	<u>(74.952)</u>	<u>(63.105)</u>	
 (iii) A composição de obrigações é apresentado como segue:			
	<u>31 de dezembro de 2010</u>	<u>31 de dezembro de 2009</u>	<u>1º de janeiro de 2008</u>
Valor presente das obrigações financiadas	185.331	151.731	131.159
Valor justo dos ativos do plano	<u>119.643</u>	<u>84.521</u>	<u>67.388</u>
	<u>65.687</u>	<u>67.210</u>	<u>63.771</u>
 (iv) Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são:			
	<u>2010</u>	<u>2009</u>	
Custo dos serviços correntes	(507)	(582)	
Custo financeiro	(16.467)	(15.721)	
Retorno esperado sobre os ativos do plano	<u>8.458</u>	<u>8.112</u>	
Total incluído nos custos de pessoal	<u>(8.516)</u>	<u>(8.191)</u>	

17 Capital social e reservas

Em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, o capital social da Companhia está representado por 3.689.222.848 ações ordinárias sem valor nominal.

De acordo com o estatuto social da Companhia, os acionistas titulares de ações ordinárias gozam do direito a dividendos de, no mínimo, 25% sobre o lucro líquido do exercício, computados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em 16 de julho de 2008, foi aprovado, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o aumento de capital social da Companhia em R\$ 66.300, sendo R\$ 65.999 mediante a integralização do adiantamento para futuro aumento de capital feito pela AERO-LB e R\$ 301 em dinheiro. Na referida Assembleia, os acionistas minoritários não compareceram e foi concedido aos mesmos o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da ata da assembléia geral ordinária e extraordinária, para se manifestarem sobre os seus respectivos direitos de preferência decorrentes do aumento de capital ora deliberado.

4812
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 16 de julho de 2008, a Companhia emitiu 2.869.022.944 novas ações ordinárias em nome da AERO-LB, correspondentes ao aumento de capital de R\$ 59.676, proporcional à participação da AERO-LB no capital da Companhia. Em 8 de outubro de 2008, foi aprovada, em Assembléia Geral Extraordinária, a emissão de 318.477.256 novas ações ordinárias em nome da AERO-LB, correspondentes ao aumento de capital de R\$ 6.624, diluindo, dessa forma, a participação dos acionistas minoritários no capital da Companhia.

18 Receita

A reconciliação das vendas brutas para a receita líquida é apresentada como segue:

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Vendas brutas de produtos e serviços	130.003	155.659
Impostos sobre vendas	<u>(4.405)</u>	<u>(3.711)</u>
Receita líquida	<u>125.598</u>	<u>151.948</u>

19 Outras receitas (despesas) operacionais

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Ociosidade de mão de obra	(92.257)	(49.369)
Multas sobre impostos em atraso	(981)	(2.170)
Provisão para contingências (Nota 22)	(5.218)	(4.108)
Provisão passivo atuarial (Nota 16)	(8.516)	(8.191)
Receita de alienação de ativo imobilizado	239	753
Baixa de bens patrimoniais	(680)	(5.406)
Indenizações	(15.796)	(5.582)
Outros	<u>(4.794)</u>	<u>349</u>
Total outras despesas operacionais, líquidas	<u>(128.003)</u>	<u>(73.724)</u>

A ociosidade da mão de obra é calculada baseando-se na capacidade produtiva disponível e não realizada. Mensalmente são mensurados os custos com a mão de obra ociosa e demais custos diretos e indiretos não alocados às ordens de venda.

Indenizações referem-se, principalmente, a reembolso de danos causados à aeronaves e componentes de terceiros e o aumento em relação à 2010 é decorrente de acidente ocorrido no hangar da Companhia de uma aeronave de terceiros.

4893
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

20 Receita (despesas) financeiras

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Receitas financeiras		
Descontos obtidos na liquidação de obrigações	19	859
Juros de mora	205	268
Remuneração do direito de exclusividade (i)	718	718
Variações monetárias e outras	<u>5.652</u>	<u>3.037</u>
	<u>6.594</u>	<u>4.882</u>
Despesas financeiras		
Impostos sobre operações financeiras	(4.462)	(2.861)
Juros sobre tributos e contingências, líquidas	(26.243)	(38.926)
Encargos sobre operações de mútuo com partes relacionadas	(8.288)	(5.087)
Descontos concedidos na realização de créditos	(1.135)	(1.532)
Juros e multa por atraso pagos a fornecedores	(2.093)	(1.752)
Outras despesas financeiras	<u>(568)</u>	<u>(6.139)</u>
	<u>(42.789)</u>	<u>(56.297)</u>

- (i) Direito de exclusividade pago pelo Unibanco para operacionalização das contas correntes de salários dos funcionários da Companhia.

4819
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21 Caixa gerado nas operações

	2010	2009
Prejuízo antes do imposto de renda	(167.432)	(133.944)
Ajustes de:		
Depreciação	6.959	9.593
Amortização	4.263	2.764
Provisão para devedores duvidosos	469	12.795
Provisão (reversão) para perdas nos estoques	(18.378)	14.577
Resultado na venda de imobilizado	680	(753)
Imposto de renda diferido		(124.179)
Provisão para reestruturação	5.000	(3.730)
Provisão para benefícios a empregados	(5.900)	7.585
Provisão para contingências	(9.336)	4.108
Resultado financeiro não realizado	36.195	6.597
Variações no capital circulante		
Contas a receber de clientes e partes relacionadas	2.184	19.540
Estoques	(32.157)	59.545
Tributos a recuperar	2.940	10.216
Depósitos judiciais	(16.931)	11.685
Outros ativos	(2.574)	3.752
Fornecedores	(6.740)	(1.969)
Salários e encargos sociais	(2.160)	731
Arrendamento operacional	(3.672)	(19.200)
Tributos a pagar	2.207	(8.677)
Outros passivos	263	(19.251)
Caixa aplicado nas operações	<u>(204.119)</u>	<u>(148.215)</u>

22 Contingências

(a) Composição da provisão para contingência, incluindo os depósitos judiciais:

Descrição	2010		2009	
	Depósito judicial	Provisão para contingências	Depósito judicial	Provisão para contingências
Contingências trabalhistas	26.778	56.262	14.944	65.598
Contingências tributárias (*)	8.361	8.477	4.903	4.708
	<u>35.139</u>	<u>64.739</u>	<u>19.847</u>	<u>70.306</u>

(*) Não inclusas no Parcelamento especial da Lei nº 11.941/2009.

4815
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Movimentação da provisão para contingências:

Em 1 de janeiro de 2009	130.947
Adições	4.108
Baixas por pagamentos realizados	(14.863)
Reclassificações para o grupo de parcelamento especial	<u>(49.886)</u>
Em 31 de dezembro de 2009	70.306
Adições (i)	30.313
Baixas por pagamentos realizados	(349)
Reversões (i)	<u>(35.531)</u>
Em 31 de dezembro de 2010	<u>64.739</u>

(i) Referem-se, principalmente, a contingências trabalhistas.

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, tributários e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicável, são amparadas por depósitos judiciais e/ou penhora de bens.

As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores jurídicos, levando em consideração os processos com possibilidade de perdas prováveis.

(c) Natureza das contingências:

Contingências trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2010, a Companhia possuía cerca de 2.062 ações trabalhistas (1.842 ações trabalhistas em 2009 e 1.260 em 2008). A Companhia é devedora solidária do passivo trabalhista pela migração de funcionários da VARIG para Companhia em 2001 e 2002. Há ações trabalhistas propostas por ex-funcionários da VARIG contra a Companhia e a TAP em razão da demissão dos funcionários da VARIG após o leilão judicial de venda de sua unidade produtiva, ocorrida em julho de 2006. Estas ações podem ser divididas em 4 categorias: (i) Ações Sindicais; (ii) Ações propostas por aeronautas; (iii) Ações propostas por ex-empregados da VARIG, contra esta e contra a Companhia, pleiteando a sucessão trabalhista; (iv) Ações propostas por prestadores de serviços requerendo responsabilidade solidária da Companhia face aos débitos trabalhistas eventualmente deferidos.

Contingências tributárias

A Companhia aderiu ao programa de refinanciamento fiscal e parcelou a totalidade das contingências federais classificadas como remotas chances de êxito. O saldo remanescente das contingências tributárias de R\$ 8.477 em 2010 (R\$ 4.708 em 2009), refere-se a tributos que estão sendo discutidos judicialmente pela Companhia.

4816
4

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) **Contingências cujas perdas são consideradas
como possíveis e remotas:**

A Companhia possui ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis e remotas, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição a seguir:

Descrição	Contingências Possíveis	
	2010	2009
Contingências trabalhistas	200.322	205.859
Contingências tributárias	363.644	348.245
	<u>563.966</u>	<u>554.104</u>

As principais ações trabalhistas não registradas referem-se ao FGTS não depositado entre 2002 e 2004 e ações do sindicato dos trabalhadores visando adicional de insalubridade e periculosidade. De acordo com os advogados da Companhia, a chance de êxito da Companhia nessas ações é possível e, dessa forma, nenhuma provisão foi registrada.

As principais contingências tributárias classificadas como possíveis e remotas chances de perdas são descritas a seguir:

- (i) Em 9 de março de 2009, foi lavrado auto de infração contra a Companhia sobre a suposta exigência do pagamento de ICMS incidente na importação de mercadorias ou bens para o ativo fixo e uso ou consumo, cujo total monta a R\$ 173.953. A Companhia apresentou impugnação administrativa sobre o auto de infração que foi julgado procedente. Em dezembro de 2009, o recurso do Estado foi julgado procedente no Conselho de Contribuintes. De acordo com os advogados da Companhia, as chances de perdas são possíveis na esfera administrativa e remotas na esfera judicial.
- (ii) Em dezembro de 2007, a Companhia foi citada em Execução Fiscal, proposta pela Fazenda do Estado de São Paulo (Guarulhos), relativa a obrigações acessórias de ICMS. O valor da causa atualizado é de R\$ 13.827. A Companhia realizou a penhora de 2% do faturamento, bem como ofereceu embargos à execução com as razões para revisão da Execução Fiscal. Atualmente se aguarda a análise do Juiz dos embargos à execução propostos pela Companhia. As chances de êxito por parte da Companhia são consideradas possíveis.
- (iii) Em abril de 2007, foi lavrado, contra a Companhia, auto de infração através do qual a Receita Federal cobra pretensos créditos tributários de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS do ano-calendário de 2002, lançados em razão de: (i) suposta omissão de receitas (passivo fictício); e (ii) glosa de custos e despesas não comprovados pela Companhia e que, portanto, não poderiam ter sido deduzidos pela mesma. Além disso, é cobrada multa decorrente de divergências entre os valores constantes da escrituração contábil e aqueles declarados pela Companhia. O valor em discussão totaliza R\$ 171.290. A Companhia apresentou defesa administrativa sustentando que não houve omissão de receitas e que os custos e despesas objeto de discussão foram efetivamente comprovados durante o curso do procedimento de fiscalização. Aguarda-se o julgamento, em 1ª instância administrativa, da defesa apresentada pela Companhia. De acordo com os advogados, as chances de êxito por parte da Companhia são possíveis.

4817
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (iv) Em outubro de 2007 foi lavrado, contra a Companhia, auto de infração no qual a Receita Federal entendeu não serem aplicáveis, nas operações de importação da Companhia, a isenção de Imposto de Importação e IPI e a alíquota 0% de PIS e COFINS sobre Importação. O valor em discussão totaliza R\$ 31.208. Aguarda-se o julgamento da defesa apresentada pela Companhia e suas chances de êxito são estimadas como possíveis.

(e) **Itens penhorados**

A Companhia possui bens do ativo permanente penhorados no valor de R\$ 57.333 (R\$ 67.118 em 2009), que se referem a garantias requeridas em processos fiscais e trabalhistas. Entre os bens se encontram veículos, computadores, componentes, itens dos hangares do Rio de Janeiro e Porto Alegre, entre outros.

(f) **Compromissos de arrendamento**

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil operacional com a Infraero das áreas industriais do Rio de Janeiro e de Porto Alegre. A despesa desses arrendamentos em 2010 foram R\$ 8.612 (R\$ 11.950 em 2009).

23 Transações com partes relacionadas

(a) **Saldos e transações**

	<u>Contas a receber</u>	<u>Contas a pagar</u>	<u>Vendas</u>	<u>Despesas</u>	<u>Custo dos serviços</u>	<u>Captação (Principal)</u>	<u>Receita / Despesa Financeira</u>
2009							
FRB (i)		426		1.593			
AERUS (ii)		2.184		10.976			
Aero-LB (iii)		253.361				148.927	5.087
TAP (iv)	2.949	7.551	10.031	1.243	7.922		(3.810)
VARIG (v)		817					1.028
Total em 2009	<u>2.949</u>	<u>264.339</u>	<u>10.031</u>	<u>13.812</u>	<u>7.922</u>	<u>148.927</u>	<u>2.305</u>
2010							
FRB (i)		167		1.204			
AERUS (ii)		1.472		71.622			
Aero-LB (iii)		480.759				219.323	8.288
TAP (iv)	2.495	10.864	4.074		3.576		1.214
VARIG (v)		1.007					(189)
Total em 2010	<u>2.495</u>	<u>494.269</u>	<u>4.074</u>	<u>72.826</u>	<u>3.576</u>	<u>219.323</u>	<u>9.313</u>

- (i) Fundação Ruben Berta ("FRB"): A FRB possui participação de R\$ 1 no capital social da Companhia. A FRB fornece serviços de alimentação aos funcionários da Companhia;
- (ii) Conforme descrito na Nota 1, o AERUS detém participação no capital da Companhia. A Companhia concede aos seus empregados benefícios de pensão que são administrados pelo AERUS. O saldo de contas a pagar para o AERUS é composto pelas contribuições mensais devidas pela Companhia ao fundo VEM-AERUS II.

9818
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (iii) Conforme descrito na Nota 1, a Aero-LB é a controladora da Companhia. O saldo de contas a pagar se refere a contratos de mútuo financeiro. Estes contratos são denominados em reais, com taxa de juros de Libor + 1% a.a. Até o momento não houve amortização.
- (iv) Conforme descrito na Nota 1, a TAP é a controladora indireta da Companhia. O saldo de contas a pagar para TAP foi originado da prestação de serviços administrativos e repasse de despesas. O saldo de contas a receber se origina na prestação de serviços pela Companhia.
- (v) Conforme descrito na Nota 1, a VARIG detém participação no capital da Companhia. As vendas para VARIG referem-se aos serviços de manutenção prestados para aeronaves da VARIG.

Considerando-se a concentração e características específicas do mercado de manutenção de aeronaves, a Administração da Companhia acredita que as transações efetuadas com partes relacionadas têm bases semelhantes àquelas que poderiam ser realizadas com terceiros na eventualidade da existência de oferta de mercado.

(c) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os diretores e conselheiros. A remuneração paga ou a pagar por serviços do pessoal chave da administração totalizou R\$ 1.372 em 2010 (R\$ 1.246 em 2009).

24 Eventos subsequentes

(a) Reestruturação

A Companhia realizou demissões em Janeiro e Fevereiro de 2011 com custo total de R\$ 2.438 que tinham sido provisionadas no balanço de 2010 e que irão gerar uma redução do custo de pessoal no montante de R\$ 7.802 (não auditado).

(b) Aprovação do orçamento 2011

O Conselho de Administração aprovou o Plano Financeiro da Companhia para os próximos cinco anos, o qual inclui o orçamento revisado de 2011, em reunião extraordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2011.

25 Adoção dos CPCs pela primeira vez

25.1 Base da transição

25.1.1 Aplicação dos CPCs 37 e 43

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 são as primeiras demonstrações financeiras anuais em conformidade com os CPCs. A Companhia aplicou os CPCs 37 e 43 na preparação destas demonstrações financeiras.

4819
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Na preparação dessas demonstrações financeiras, a Companhia aplicou as exceções obrigatórias relevantes e certas isenções opcionais em relação à aplicação completa retrospectiva.

25.1.2 Isenções da aplicação retrospectiva completa - escolhidas pela Companhia

A Companhia optou por aplicar as seguintes isenções com relação à aplicação retrospectiva:

(a) Isenção do valor justo como custo presumido

A Companhia optou por mensurar certos itens do imobilizado pelo valor justo em 1º de janeiro de 2009.

(b) Isenção do benefício a empregados

A Companhia optou por reconhecer todos os ganhos e perdas atuariais passados cumulativamente em 1º de janeiro de 2009.

As isenções opcionais remanescentes não se aplicam à Companhia:

- o pagamento baseado em ações e a contabilização dos arrendamentos mercantis, uma vez que as práticas contábeis brasileiras e os IFRSs já encontram-se alinhadas com relação a essas transações para 2009;
- os contratos de seguro, pois a Companhia não tem operações deste tipo;
- ativos e passivos de subsidiárias, coligadas e *joint ventures*, uma vez que somente as demonstrações financeiras individuais da Controladora e consolidadas do Grupo foram preparadas;
- instrumentos financeiros compostos porque o Grupo não tem saldo em aberto relacionado a esse tipo de instrumento financeiro na data de transição;
- passivos para restauração incluídos no custo de terrenos, edifícios e equipamentos, já que o Grupo não tem quaisquer passivos deste tipo;
- ativos financeiros ou ativos intangíveis contabilizados de acordo com o ICPC 01/IFRIC 12, já que o Grupo não tem contratos firmados sob o escopo desta interpretação.

25.2 Conciliação entre BR GAAP antigo e CPCs

Abaixo seguem explicações sobre os ajustes relevantes nos balanços patrimoniais e na demonstração do resultado, e nos quadros 25.2.1 e 25.2.2, as conciliações apresentando a quantificação dos efeitos da transição.

(a) Ajuste de obrigações de aposentadoria

A Companhia optou por aplicar a isenção de benefícios a empregados. Dessa forma, as perdas atuariais líquidas cumulativas totalizando R\$ 57.645, registrados contra as obrigações de aposentadoria de acordo com o BR GAAP antigo, foram reconhecidas em lucros acumulados em 1º de janeiro de 2009.

4820
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Prejuízos acumulados

Exceto pelos itens de reclassificação, todos os ajustes acima foram registrados contra lucros acumulados iniciais em 1º de janeiro de 2009.

As seguintes conciliações apresentam a quantificação do efeito da transição para os CPCs nas seguintes datas:

- Patrimônio líquido na data de transição de 1º de janeiro de 2009 (Nota 25.2.1).
- Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2009 (Nota 25.2.2).
- Lucro líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2009 (Nota 25.2.3).

4821
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25.2.1 Conciliação do patrimônio líquido em 1º de janeiro de 2009

	De acordo com BR GAAP antigo	Ajuste de obrigações de aposentadoria	De acordo com CPCs
Ativos			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6.691		6.691
Contas a receber e demais contas a receber	82.499		82.499
Estoques e ordens de serviço em andamento	150.524		150.524
	<u>239.714</u>		<u>239.714</u>
Não circulante			
Contas a receber e demais contas a receber	972		972
Depósitos judiciais	25.353		25.353
Impostos a recuperar	255		255
Intangível	14.982		14.982
Imobilizado	55.475		55.475
	<u>97.037</u>		<u>97.037</u>
Total ativos	<u><u>336.751</u></u>		<u><u>336.751</u></u>
Passivo			
Circulante			
Fornecedores e demais contas a pagar	93.508		93.508
Salários e encargos sociais	32.344		32.344
Partes relacionadas	122.862	(6.126)	116.736
Provisões	3.730		3.730
	<u>252.444</u>	<u>(6.126)</u>	<u>246.318</u>
Não circulante			
Adiantamento de receita	2.990		2.990
Tributos a pagar	273.248		273.248
Provisões	130.947		130.947
Obrigações de aposentadoria		63.771	63.771
	<u>407.185</u>	<u>63.771</u>	<u>470.956</u>
Total do passivo	<u><u>659.629</u></u>	<u><u>57.645</u></u>	<u><u>717.274</u></u>
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)			
Capital e reservas atribuíveis aos acionistas da controladora			
Capital social	568.023		568.023
Ajustes de avaliação patrimonial		(63.771)	(63.771)
Prejuízos acumulados	(890.901)	6.126	(884.775)
	<u>(322.878)</u>	<u>(57.645)</u>	<u>(380.523)</u>
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	<u><u>336.751</u></u>		<u><u>336.751</u></u>

4822

W

4823
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25.2.2 Conciliação do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2009

Outras apresentações de conciliações podem ser acertáveis. O CPC 37 não requer, necessariamente, uma reconciliação linha a linha para todas as contas do balanço, mas sim que seja dado detalhes suficientes para permitir aos usuários entendimento dos ajustes no balanço patrimonial e nas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa.

	De acordo com BR GAAP antigo	Ajuste de obrigações de aposentadoria (1)	De acordo com CPCs
Ativos			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5.065		5.065
Contas a receber e demais contas a receber	37.761		37.761
Estoques e ordens de serviço em andamento	199.637		199.637
	<u>242.463</u>		<u>242.463</u>
Não circulante			
Contas a receber e demais contas a receber	3.472		3.472
Depósitos judiciais	19.847		19.847
Imposto de renda e contribuição social diferidos	124.179		124.179
Intangível	11.246		11.246
Imobilizado	45.193		45.193
	<u>203.937</u>		<u>203.937</u>
Total ativos	<u><u>446.400</u></u>		<u><u>446.400</u></u>
Passivo			
Circulante			
Fornecedores e demais contas a pagar	59.303		59.303
Salários e encargos sociais	33.075		33.075
Partes relacionadas	278.050	(13.711)	264.339
	<u>370.428</u>	<u>(13.711)</u>	<u>356.717</u>
Não circulante			
Adiantamento de receita	2.272		2.272
Parcelamento Lei nº 11.941	339.517		339.517
Provisões	70.306		70.306
Obrigações previdenciárias		67.210	67.210
	<u>412.095</u>	<u>67.210</u>	<u>479.305</u>
Total do passivo	<u><u>782.523</u></u>	<u><u>53.499</u></u>	<u><u>836.022</u></u>
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)			
Capital social	568.023		568.023
Ajustes de avaliação patrimonial		(63.105)	(63.105)
Prejuízos acumulados	(904.146)	9.606	(894.540)
	<u>(336.123)</u>	<u>(53.499)</u>	<u>(389.622)</u>
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	<u><u>446.400</u></u>		<u><u>446.400</u></u>

4829
M

TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2010
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25.2.3 Conciliação do lucro líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2009

Não foi apresentado resultado abrangente em BR GAAP em 2009, assim a reconciliação apresentada começa com o prejuízo do exercício. A reconciliação entre prejuízo e resultado abrangente apresenta-se na demonstração de resultado abrangente.

	<u>De acordo com BR GAAP antigo</u>	<u>Ajustes de obrigações previdenciárias</u>	<u>De acordo com CPCs</u>
Receita	<u>151.948</u>	<u></u>	<u>151.948</u>
Custos e despesas operacionais	<u>(234.448)</u>	<u>3.480</u>	<u>(230.968)</u>
Prejuízo operacional	<u>(82.500)</u>	<u>3.480</u>	<u>(79.020)</u>
Resultado financeiro, líquido	<u>(54.924)</u>	<u></u>	<u>(54.924)</u>
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	<u>(137.424)</u>	<u>3.480</u>	<u>(133.944)</u>
Imposto de renda e contribuição social	<u>124.179</u>	<u></u>	<u>124.179</u>
Prejuízo do exercício	<u>(13.245)</u>	<u>3.480</u>	<u>(9.765)</u>

* * *

4825
24

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro.

J. Do RP
19/5/12
[Signature]

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

RECIBO ENFOI 20120216005 00705/12 14 40 88131611 3200000026

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, perante este Douto Juízo, expor, para ao final requerer a V. Exa. o que se segue:

O ilustre *Parquet*, em sua Promoção de fls. 3816/3817, solicita a este D. Juízo a intimação do Administrador Judicial para que este apresente relatório sucinto sobre os contratos advocatícios que dão azo ao pagamento mensal de honorários pela Massa Falida, bem como dos honorários fixados em decorrência da Administração Judicial, incluindo gestor e eventuais contratações de terceiros.

2 4826
M

Neste diapasão, registre-se que todas as informações solicitadas já se encontram nos autos, por meio dos relatórios¹ regularmente apresentados por este Administrador Judicial, ao discriminar os gastos em razão das atividades exercidas pelo mesmo no cumprimento das atribuições que lhes são impostas pelo art. 22, III, o, da Lei nº 11.101/05².

Em relação aos honorários deste Administrador Judicial, registramos que os mesmos foram fixados às fls. 764v do processo de falência, conforme determina o artigo 24 do referido diploma legal³, sendo que atualmente o valor corresponde a R\$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Desta forma, este Douto Juízo da 1ª Vara Empresarial determinou⁴ que os honorários deveriam corresponder ao montante de "3% (três por cento) do ativo imobilizado, a ser pago em 24 parcelas, considerando o valor contábil e, ao final, o pagamento da diferença entre o valor contábil histórico e o efetivamente apurado nas alienações judiciais. Ao MP."

Como cediço, com o fito de preservar os ativos, no mesmo decreto de quebra também foi determinada a continuação das atividades das empresas falidas e, por tal razão, o juízo houve por bem determinar a constituição de um gestor

¹ Fls. 3046/3069, 3165/3186, 3608/3624.

² Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: III – na falência: o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração.

³ Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

⁴ O aludido despacho foi exarado em 17 de janeiro de 2011 e o Ministério Público, às fls. 1168, elaborou uma série de questionamentos em relação aos honorários do Administrador Judicial, tendo V. Exa proferido decisão de fls. 1204 ratificando o percentual de 3% (três por cento) anteriormente estipulado.

3 482X
M

judicial para gerir as unidades produtivas referentes às atividades de treinamento de aeronautas e de comunicação de rádio categoria "A", aquelas que orientam os pilotos nos pousos e decolagens⁵.

Sua nomeação foi determinada por este D. Juízo às fls. 552, na data de 10 de novembro de 2010, sendo certo que sua remuneração perfaz atualmente a importância de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Ressalte-se que na data de 29 de novembro de 2010, o Ministério Público tomou ciência e não se opôs a nomeação do gestor e a fixação de seus honorários.

No que tange aos contratos de honorários advocatícios, conforme relatórios apresentados, estes foram fixados em consonância com o que determina a lei que versa sobre o processo falimentar⁶.

⁵ O Gestor Judicial foi nomeado às fls. 552, em decisão proferida em 10/11/2010, tendo o Ministério Público tomado ciência de tal decisão em 29/11/2010.

⁶ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III – na falência:

- c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;
- e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;
- f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;
- g) avaliar os bens arrecadados;
- h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;
- i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;
- j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei;
- l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;
- m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenados, penhorados ou legalmente retidos;
- n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;
- o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

4 4828
M

Ademais, cabe destacar que existe uma multiplicidade de demandas, extremamente complexas e, ainda, a questão geográfica, visto que existe uma gama variada de processos espalhados por quase todas as unidades da Federação⁷.

Diante do que foi até aqui exposto, espera ter satisfeito a determinação deste Douto Juízo, bem como a promoção do *Parquet*.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2012.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10o (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

q) entregar ao seu substituto todos os bens e documentos da massa em seu poder, sob pena de responsabilidade;

r) prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.

Art. 117. Os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contratante pode interpelar o administrador judicial, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da assinatura do termo de sua nomeação, para que, dentro de 10 (dez) dias, declare se cumpre ou não o contrato.

§ 2º A declaração negativa ou o silêncio do administrador judicial confere ao contraente o direito à indenização, cujo valor, apurado em processo ordinário, constituirá crédito quirografário.

⁷ Tem-se buscado redução substancial do passivo em âmbito trabalhista, cível e tributário.



4829
M

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO-RJ**

GRERJ 40429721525-40
SD

Ref. Processo 2005001072887-7.

T. Esclareça a pretensão,
quanto a empresa no
caso em questão e a validade
dos atos de gestão.

Em 10/1/12

A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972, Decreto n.º 72.219, de 11 de maio de 1973, da Lei n.º 6.009, de 26 de dezembro de 1973, vinculada à Secretaria de Aviação Civil (conforme Medida Provisória n.º 527, de 18/03/2011, publicada no DOU de 21/03/2011) com sede em Brasília-DF, SCS, Edifício **INFRAERO**, na condição de gestora da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre, nos termos da Portaria do Ministério da Aeronáutica n.º 120/GM-5 de 03 de dezembro de 1973 (**Docs.03/09**), devendo, nestes autos, intimada e citada através de sua Procuradoria Jurídica Regional de São Paulo, localizada na Rua Pantaleão Teles, n.º 40, Parque Jabaquara/SP., CEP 04355-040, vem respeitosamente à presença de V.Exa., por seu procurador, legalmente constituído nos termos do instrumento anexo (**Docs. 01/02**), estado no art. 2º, alínea "b", da Lei 6009/73 e Art. 282 e segs do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PREÇO POR USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA,

Contra a **MASSA FALIDA DA VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE – VARIG**, já qualificada nos autos da referência, devendo ser intimada na pessoa do Administrador Judicial da referida falência, qual seja Licks Contadores Associados Ltda., com endereço na cidade do Rio de Janeiro – RJ, à Av. Rio Branco, 143, 3.º andar tel. (21) 2506-0750, endereço onde, respectivamente, devem receber citações e os demais atos de comunicação processual, diante dos fatos e fundamentos jurídicos adiante elencados.

I - DOS FATOS

Não obstante a notoriedade da atividade da INFRAERO em dias como os de hoje, em que o transporte aéreo no Brasil é algo de extrema relevância, cumpre antes de mais nada tecer breves e suaves linhas sobre a disciplina jurídica da Infraero e suas atividades institucionais.

Inicialmente, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, o Exmo. Sr. Presidente da República estabeleceu através do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Organização da Administração Federal, dispondo no Inciso II do artigo 5.º:

“Art. 5.º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – Autarquia – [...];

4831
me

II – Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União ou de suas entidades da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar atividades de natureza empresarial que o Governo seja levado a exercer, por motivos de conveniência ou contingência administrativa, podendo tal entidade revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

III – Sociedade de Economia Mista – [...]” (grifo nosso).

De uso desta prerrogativa, o Poder Executivo autorizou, através da Lei nº. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a constituição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, vinculada ao então Ministério da Aeronáutica (atualmente vincula-se à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República), destacando-se dentre seus dispositivos:

“Art. 2.º - A INFRAERO terá por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente, a infra-estrutura aeroportuária que lhe for atribuída pelo Ministério da Aeronáutica.”
(grifo nosso)

“Art. 3.º - Para a realização de sua finalidade, compete, ainda, à INFRAERO:

I – superintender técnica, operacional e administrativamente as unidades da infra-estrutura aeroportuária;

[...]

IV – promover a captação de recursos em fontes internas e externas, a serem aplicados na administração, operação, manutenção, expansão e aprimoramento da infra-estrutura aeroportuária;

[...]

VI – representar o Governo Federal nos atos, contratos e convênios existentes e celebrar outros, julgados convenientes pelo Ministério da Aeronáutica, com os Estados da Federação,

D

4832
M

Territórios Federais, Municípios e entidades públicas e privadas, para os fins previstos no artigo anterior.” (grifo nosso)

Não obstante o alegado, em 03 de dezembro de 1973, o então Ministério da Aeronáutica, por meio da Portaria nº. 120/GM5, transferiu à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, a “*jurisdição técnica, administrativa e operacional do Aeroporto Internacional de Porto Alegre*”. Diante da relevância, torna-se conveniente transcrever dois artigos da mencionada Portaria:

“Art. 4º - Os Serviços do Ministério da Aeronáutica e os Serviços dos outros Ministérios, referidos nas alíneas a e b do artigo 2º, continuarão sob a direção técnica e administrativa dos Órgãos competentes dos respectivos Ministérios, mas ficarão sujeitos, em cada Aeroporto, à coordenação do Administrador do Aeroporto, com vistas à adoção e implantação de medidas que visem:

- a) a segurança em geral do Aeroporto;
- b) o desimpedido movimento de aeronaves no solo e seu rápido desembarço para vôo;
- c) o rápido desembarço dos passageiros e suas bagagens com o mínimo de inconvenientes para os passageiros;
- d) o controlado manuseio da carga aérea em movimento e armazenada;
- e) a proteção e o conforto de todos que se utilizam do Aeroporto;
- f) a preservação da ordem, da disciplina e da boa apresentação do Aeroporto.

Art. 5º - Os serviços operados em cada Aeroporto, por Empresas, Órgãos ou pessoas que utilizam aeronaves para transporte aéreo ou outros fins, bem como os que exploram atividades de apoio às aeronaves, continuarão sob a direção e controle respectivos, mas ficarão sujeitos à supervisão e coordenação do Administrador do Aeroporto, para fins descritos nas alíneas a e f, do artigo anterior.”

grifamos

Prosseguindo, em 1986, começou a vigor o Código Brasileiro de Aeronáutica, dispondo em seu Inciso II, artigo 36:

“Art. 36 – Os aeródromos públicos serão construídos, mantidos e explorados:

I – ...

19

4833
M

II – por empresas especializadas da administração federal indireta ou suas subsidiárias, vinculadas ao Ministério da Aeronáutica.” (grifo nosso)

(...)

Parág. 2º - A operação e a exploração de aeroportos e heliportos, dos seus serviços auxiliares, constituem atividade monopolizada da União, em todo o território nacional, ou das entidades da administração federal indireta a que se refere este artigo, dentro das áreas delimitadas nos atos administrativo que lhes atribuírem bens, rendas, instalações e serviços.” (destacamos)

Em 1988, a Carta Magna manteve na alínea “c”, inciso XII, do seu artigo 22, o contido no dispositivo retromencionado:

“Art. 22. – Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

...

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária.” (grifo nosso)

Portanto, desta premissa inicial temos que, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO foi constituída com a estrutura necessária para atender às suas finalidades, buscando desde então, o aperfeiçoamento dos seus procedimentos de gestão técnica, administrativa e operacional nos Aeroportos sob sua responsabilidade, notadamente em relação à segurança, operações e administração das áreas de propriedade da União Federal, da qual figura legalmente como gestora.

A INFRAERO como *longa manus* da União, em respeito às atribuições que lhes foram entregues por esta, resolveu, quando da implantação

M

do então novo Aeroporto Internacional Salgado Filho, nos idos de 2001, que iria formatar a distribuição de áreas às companhias aéreas, para as baterias de check-in, usando a sistemática de compartilhamento.

Basicamente, o intuito à época era universalizar o acesso aos balcões, de forma que qualquer companhia aérea pudesse se utilizar dos balcões, possibilitando constante expansão, e quando desnecessária grande quantidade de posições, retração da bateria de check-ins de cada Cia. Aérea.

A ideia visava ainda, evitar a mobilização de grandes quantidades de posições de check-in na posse das companhias aéreas já instaladas no aeroporto, o que servia como tradicional entrave no momento em que novas empresas aéreas buscavam se instalar no aeroporto, dada a limitada quantidade de posições.

É do conhecimento que existem, em determinados momentos do dia, períodos de extrema ociosidade de uma ou outra companhia, diante dos voos regulares que esta já opera em determinado aeroporto. Ao se desmobilizar as posições por força do compartilhamento, possibilita-se que nos períodos de ociosidade de uma companhia, uma outra possa se utilizar das posições e equipamentos que a guarnecem.

Quando da implantação da sistemática, ao se avizinhar a inauguração operacional do novo terminal, no fatídico 11 de setembro de 2011, com base em ajustes entre INFRAERO e cias. Aéreas, que acabaram sendo representadas pelo SNEA (Sindicato Nacional das Empresas Aéreas), restou pacificado por meio do OF. Pres. 074/2001 (cópia anexa) que o valor a ser cobrado pela utilização das posições de check-in iria variar de acordo com o

4835
mt

número de passageiros embarcados, à ordem de vinte e cinco centavos de dólar por passageiro.

O valor cobrado estaria relacionado não só com a ocupação do espaço. A empresa aérea, além de ocupar a posição para realização de check-in, ainda estaria utilizando o sistema próprio contratado pela INFRAERO com a empresa SITA, conhecido como CUTE.

Ocorre que, em que pese o ajustado junto ao sindicato que representava a ré, quando a INFRAERO buscou a formalização da questão através da assinatura dos instrumentos contratuais hábeis, as cias. Aéreas se recusaram a cumprir o acordado.

Basicamente, entendiam as cias. Aéreas que não havia amparo legal para a cobrança de posições de check-in variando sob a razão de passageiros embarcados, bem como pelo fato de que, segundo as cias., não havia razão de ser para o compartilhamento de posições.

A celeuma se arrastou por vários anos, sendo objeto de debates em um fórum criado para a discussão de assuntos afetos à Infraero e cias. Aéreas, o COPRAER, como demonstram algumas atas carreadas aos autos por amostragem.

Em fevereiro de 2006, depois de uma série de discussões, a INFRAERO notificou as cias. Aéreas rés, apresentando a estas a proposta para quitação dos valores devidos, desde novembro de 2011 até janeiro de 2006, com vistas a pacificar a questão.

B

4836
18

Em resposta, a VARIG (Carta RIOEO 144-06) reconhece ser devedora do uso dos espaços de check-in, comprometendo-se a quitar os valores devidos, manifestando na oportunidade a intenção de escalonar a dívida.

Ressalte-se que, tal declaração, como melhor explorado adiante, são marcos interruptivos da prescrição, nos termos do art. 202, VI do Código Civil Brasileiro.

Em que pese estas declarações Exa., o que é fato é que tais valores jamais foram quitados, o que acabou por conduzir a INFRAERO à busca da tutela jurisdicional para receber os valores que, inequivocamente, lhes são devidos.

Esta é a síntese da lide.

II - DO DIREITO

Expostos os fatos que deram origem à lide, passa a Infraero a expor os fundamentos de direito que outorgam a ela a capacidade de definir a sistemática em que devem ocorrer os check-in's em seus aeroportos, que possibilitam a ela estabelecer preços específicos pelo uso de suas instalação e facilidades, demonstrar que os créditos aqui cobrados ainda não foram alcançados pela prescrição bem como trazer aos autos os valores que entende serem devidos.

II.1 - DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL DA INFRAERO PARA DEFINIR A SISTEMÁTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE POSIÇÕES DE CHECK-IN NOS AEROPORTOS DE SUA REDE

8

4837
mg

Como ficou claro no preâmbulo que antecede a exposição dos fatos da presente, a Infraero é Empresa Pública Federal, criada com base em autorização legislativa, para que atuasse como *longa manus* da União no exercício do serviço público *strictu sensu*, de exploração da infra-estrutura aeroportuária (art. 20, XII, "c" da CF/88).

Por ser a Infraero um ente da Administração Pública Federal, nos termos da estrutura nascida com o Decreto-Lei 200/67, estrutura esta devidamente recepcionada pela nossa Carta Magna vigente, suas ações estão alicerçadas naquilo que a boa doutrina de Direito Administrativo denomina "regime jurídico administrativo". Sobre este regime, trazemos à baila as lições da festejada Prof^a. **MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO**¹:

"Basicamente, pode-se dizer que o regime administrativo resume-se a duas palavras apenas: prerrogativas e sujeições.

É o que decorre do ensinamento de Rivero (1973:35), quando afirma que as particularidades do Direito Administrativo parecem decorrer de duas ideias opostas: 'as normas do Direito Administrativo caracterizam-se, em face do direito privado, seja porque conferem à Administração prerrogativas sem equivalente nas relações privadas, seja porque impõem à sua liberdade de ação sujeições mais estritas do que aquelas a que estão submetidos aos particulares".

...

¹ In "Direito Administrativo", Ed. Atlas, 23ª Edição, pags. 60/61)

Assim, o Direito Administrativo nasceu e desenvolveu-se baseado em duas idéias opostas: de um lado, a proteção aos direitos individuais frente ao Estado, que serve de fundamento ao princípio da legalidade, um dos esteios do Estado de Direito: de outro lado, a de necessidade de satisfação dos interesses coletivos, que conduz á outorga de prerrogativas e privilégios para a Administração Pública, quer para limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do bem-estar coletivo (poder de polícia), quer para a prestação de serviços públicos.

Daí a bipolaridade do Direito Administrativo: liberdade do indivíduo e autoridade da Administração; restrições e prerrogativas. Para assegurar-se a liberdade, sujeita-se a Administração Pública à observância da lei e do direito (incluindo princípios e valores previstos explícita ou implicitamente na Constituição); é a aplicação, ao direito público, do princípio da legalidade. Para assegurar-se a autoridade da Administração Pública, necessária á consecução de seus fins, são-lhe outorgados prerrogativas e privilégios que lhe permitem assegurar a supremacia do interesse público sobre o particular."

As palavras da mestra falam por si sós. Dada as responsabilidades dos entes da Administração Pública, de entregar aos súditos todo o necessário para o bom funcionamento do Estado e dos serviços a este inerentes, estes possuem prerrogativas para que a supremacia do interesse público sobre o particular se concretize. As restrições à ação da Administração Pública, que visam em especial a

4839
W

garantia dos direitos fundamentais individuais, decorrem dos princípios expressos no art. 37 da Carta Magna, bem como de outros princípios esparsos, que informam a atividade da Administração Pública.

Dentre estes princípios, naturalmente que o de maior relevância é o princípio da legalidade, que obriga o gestor público a pautar suas ações com base nos mandamentos normativos que regem a atividade pública, ou segmento da atividade pública em questão.

Em se tratando da operação de um terminal aeroportuário, cremos que a construção lógica do preâmbulo torna inquestionável que a Infraero, gestora pública da infraestrutura aeroportuária que lhe foi atribuída pela União, não só pode, como deve, disciplinar regularmente a distribuições dos espaços utilizados pelas cias. Aéreas nos aeroportos, com vistas á consecução do interesse público que precisa garantir, em especial o eficaz funcionamento dos aeródromos e o melhor atendimento ao público usuário.

Mais uma vez transcrevemos significativo trecho da Portaria 120/GM-5 de 1973, que entrega à Infraero a responsabilidade pela gestão do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre:

"Art. 4º - Os Serviços do Ministério da Aeronáutica e os Serviços dos outros Ministérios, referidos nas alíneas a e b do artigo 2º, continuarão sob a direção técnica e administrativa dos Órgãos competentes dos respectivos Ministérios, mas ficarão sujeitos, em cada Aeroporto, à coordenação do Administrador do Aeroporto, com vistas à adoção e implantação de medidas que visem:

- a) a segurança em geral do Aeroporto;
- b) o desimpedido movimento de aeronaves no solo e seu rápido desembarço para vôo;
- c) o rápido desembarço dos passageiros e suas bagagens com o mínimo de inconvenientes para os passageiros;
- d) o controlado manuseio da carga aérea em movimento e armazenada;
- e) a proteção e o conforto de todos que se utilizam do Aeroporto;

4840
M2

f) a preservação da ordem, da disciplina e da boa apresentação do Aeroporto.

Art. 5º - Os serviços operados em cada Aeroporto, por Empresas, Órgãos ou pessoas que utilizam aeronaves para transporte aéreo ou outros fins, bem como os que exploram atividades de apoio às aeronaves, continuarão sob a direção e controle respectivos, mas ficarão sujeitos à supervisão e coordenação do Administrador do Aeroporto, para fins descritos nas alíneas a e f, do artigo anterior."

Além de tratar de forma genérica da responsabilidade da Infraero, em sua lei de criação (art. 2º da Lei 5.862/73), a sobredita Portaria explicita à Infraero que se espera dela, de forma mais específica, além de deixar claro que as empresas aéreas que exerçam atividades naquele aeroporto estão sujeitos à sua coordenação.

Quando se expos os fatos, ficou clara qual a motivação para que a Infraero se utilizasse do sistema de compartilhamento de check-in, Não sobressai da decisão de gestão qualquer objetivo espúrio ou desconforme à excelência do serviço que a Infraero precisa prestar. O sistema de compartilhamento estava pautado na otimização dos espaços aeroportuários, visando especificamente o rápido desembarço dos passageiros e suas bagagens, com o mínimo de inconveniente para estes.

Resta claro que além de estar respaldado na obrigação legal da Infraero, de operar a infraestrutura aeroportuária, o ato em que definiu a sistemática de check-in por compartilhamento no Aeroporto Salgado Filho à época, estava dentro dos limites do poder discricionário da Infraero, sobretudo porque focado em premissas válidas, voltadas à excelência da gestão daqueles espaços.

A parcela desta discricionariedade quando da tomada de decisão, tem relação com aquilo que se convencionou chamar com mérito do ato administrativo, parcela esta que, à medida que comprovadamente encontra

respaldo em Lei, é insuscetível de reforma inclusive pelo Poder Judiciário, em respeito ao nosso sistema constitucional de tripartição harmônica dos poderes.

Assim, com esteio nos argumentos elencados alhures, não resta dúvida sobre a capacidade e competência da Infraero, na condição de gestora do Aeroporto de Porto Alegre, para definir a sistemática em que iriam funcionar os balcões de check-in das cias. aéreas.

II.2. – DA COMPETÊNCIA DA INFRAERO PARA DEFINIR VALORES DE PREÇOS REFERENTES Á UTILIZAÇÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS.

Também foi objeto de relato no preâmbulo, eventual irresignação da cia. aérea ré sobre o valor atribuído pelo uso das posições de check-in compartilhadas, sob o argumento de que não haveria previsão legal para a cobrança de acordo com a quantidade de passageiros embarcados.

Ora Exa., a legislação, em verdade, entrega ao administrador aeroportuário a autoridade para estabelecer os preços pelo uso das áreas. É o que se depreende da Lei 6009/73, diploma legal regente da questão.

Vejamos:

Art. 2º A efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de um aeroporto está sujeita ao pagamento referente aos preços que incidirem sobre a parte utilizada.

Parágrafo único. Os preços de que trata este artigo serão pagos ao Ministério da Aeronáutica ou às entidades de Administração Federal Indireta responsáveis pela administração dos aeroportos, e serão representados:

- a) por tarifas aeroportuárias, aprovadas pelo Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional;
- b) por preços específicos estabelecidos para as áreas civis de cada aeroporto, pelo órgão ou entidade responsável pela administração do aeroporto.

...
Art. 4º Os preços específicos a que se refere a letra b, do parágrafo único, do artigo 2º, são devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos,

4842
21A

facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias; incide sobre o usuário ou concessionário dos mesmos.

grifamos

Pois bem Exa. Trata-se de reprodução de mandamento legal, sem qualquer restrição em sua vigência, bem como nenhuma mancha quanto à sua constitucionalidade. Nosso legislador, de forma cristalina como o leito dos mais puros cursos d'água, entrega à Infraero a competência para estabelecer preços pelo uso de suas áreas.

Temos por indiscutível que a Infraero, por ser a operadora do Aeroporto, tinha respaldo legal para estabelecer preço para remunerar a utilização dos balcões de check-in que entregara ao uso das cias. aéreas. Não se pode olvidar que, além do valor relacionado ao uso do balcão, havia também uma "facilidade" e um "serviço" disponibilizado à cia. ré, quais sejam a infraestrutura hábil ao processamento dos passageiros e suas bagagens para o embarque, consistente na disponibilização da estrutura do sistema Cute, sistema este contratado pela Infraero junto à empresa Sita, e que foi devidamente utilizado pelas cia. aérea no período em questão.

Não se pode Exa., nem mesmo argumentar que há eventual excesso na cobrança. Antes desta ser levada à efeito houve negociação junto às cias., que culminou com o já mencionado ofício **OF. Pres. 074/2001**, onde o SNEA afirma textualmente a existência de consenso entre as empresas que ele representa.

Ora, chega a ser, no mínimo, ofensivo ao princípio da boa-fé questionar a referida cobrança bem como a sistemática, quando no momento em que se implanta a nova égide as empresas, por entidade que as representa, demonstra concordância com o valor que se pretende cobrar.

b

Presentes pois, a legalidade que se traduz da leitura dos arts. 2º e 4º da Lei nº 6009/73, bem como a certeza da razoabilidade, que se demonstra, inclusive, com a aquiescência da cia. aérea aos valores sugeridos, nos termos o mencionado ofício do SNEA, resta indubitável que os valores ora cobrados possuem total respaldo de nosso sistema jurídico.

III – DA INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO.

A respeito de prescrição, *de lege lata*, a regra emerge do Código Civil Brasileiro, que no *caput* do art. 205 estabelece prazo genérico de dez anos, “quando a lei não lhe haja fixado prazo menor”.

Como dito no preâmbulo, o que se pretende cobrar na presente ação são valores devidos por força da utilização de espaço aeroportuário, cuja autorização legal para cobrança nasce dos termos da Lei 6009/73, na inteligência de seu art. 2º, alínea “b” c/c art. 4º, abaixo transcritos.

Art. 2º A efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de um aeroporto está sujeita ao pagamento referente aos preços que incidirem sobre a parte utilizada.

Parágrafo único. Os preços de que trata este artigo serão pagos ao Ministério da Aeronáutica ou às entidades de Administração Federal Indireta responsáveis pela administração dos aeroportos, e serão representados:

a) por tarifas aeroportuárias, aprovadas pelo Ministério da Aeronáutica, para aplicação geral em todo o território nacional;

b) por preços específicos estabelecidos, para as áreas civis de cada aeroporto, pelo órgão ou entidade responsável pela administração do aeroporto.

...

Art. 4º Os preços específicos a que se refere a letra b, do parágrafo único, do artigo 2º, são devidos pela utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias; incide sobre o usuário ou concessionário dos mesmos.

grifamos

No corpo do mencionado diploma legal não resta estabelecido nenhum prazo prescricional, o que torna a prescrição, nos termos do *caput* do art. 205 do CCB, **decenal**.

O mesmo Código Civil que trata dos prazos prescricionais, também estabelece incidentes, como o da interrupção da prescrição, devidamente regulada no art. 202 e seus incisos. O inciso VI do art. 202, inclui no rol das situações que interrompem a prescrição "*qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor*".

No presente caso, como já mencionado quando da narrativa dos fatos, ambas as rés se pronunciaram de forma inequívoca, reconhecendo o direito da INFRAERO de proceder a cobrança ora manejada em Juízo.

É o que se depreende dos documentos anexos, quais sejam a CF 571/CMPA(CMPA-1)/2006 de lavra da INFRAERO e a resposta da Varig, **Carta RIOEO 144-06**.

Resta evidente o ato inequívoco, em que pese extrajudicial, que importa em reconhecimento da **VARIG** de que é devedora do uso dos check-in's compartilhados em Porto Alegre, tanto que esta se compromete a quitar os valores devidos, pedindo apenas o escalonamento da dívida

Tendo sido datado de 7 de abril de 2006, o referido documento serve como marco interruptivo da prescrição, que recomeça a correr, nos termos do parágrafo único do art. 202 do CCB, daquela data. Portanto, sendo a prescrição decenal, não resta dúvida de que a presente ação não se encontra prescrita.

4095
MA

Ademais, segundo o previsto no art. 6º da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, “ a decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor” o que reforça o argumento da inoccorrência de prescrição

II.4 – DOS VALORES COBRADOS.

O documentos acima relacionado, que serve como marco interruptivo da prescrição, relacionam-se com documento da INFRAERO que notificou as empresas aéreas ré a assinar instrumentos contratuais a fim de regularizar a situação objeto da presente, bem como a reconhecer os valores devidos.

Tais valores, atualizados para 10 de abril de 2012, nos termos dos documentos anexos, alcançam o valor de R\$ 3.612.360, 41 (três milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, é a presente para requerer:

a) A procedência do pedido, para, reconhecendo a autoridade da Infraero para estabelecer sistemática de distribuição e operação de balcões de check-in no aeroporto, reconhecendo ainda autorização legal para que esta estabeleça preços para a utilização de suas áreas e atividades, bem como a interrupção da prescrição por força das manifestações inequívoca das ré, condenar esta ao pagamento dos valores devidos pela utilização dos check-ins no Aeroporto de Porto Alegre, desde novembro de 2001 até a data da efetiva

4

4846
138

regularização, nos termos das planilhas anexas, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenando ainda as rés aos ônus sucumbenciais.

b) Requer a citação da ré, por meio do Administrador Judicial da falência, segundo a sistemática da lei nº 11.101/2005, no endereço indicado no preâmbulo, para responder aos termos da presente, sob pena dos ônus processuais legalmente cabíveis em caso de ausência de resposta;

c) Protesta pela oportuna produção de provas, inclusive pelo depoimento pessoal dos representantes legais da Ré, sob pena de confissão.

d) Por fim, a Autora protesta pela juntada dos documentos relacionados em anexo e de outros documentos novos que posteriormente se façam necessários para comprovação de todo o alegado.

Por oportuno, declara o advogado desta, nos termos do artigo 365, IV do CPC, sob sua responsabilidade pessoal, que as cópias reprográficas acostadas aos autos são reproduções fiéis dos respectivos originais.

Dá-se à presente para efeitos de custas iniciais o valor de **RS 1.000,00 (mil reais)**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2012.


FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES
OAB/SP 294567

4847
M9

ROL DE ANEXOS:

1. **Procuração e atos normativos de criação da INFAERO;**
2. **Portaria 120/GM-5 de 03 de dezembro de 1973;**
3. **Cartões de CNPJ das rés;**
4. **OF. Pres. 074/2001 do SNEA;**
5. **Atas de reunião de Copraer;**
6. **CF 571/CMPA(CMPA-1)/2006;**
7. **Carta RIOEO 144-06.;**
8. **Planilhas de atualização**



4850
M

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MESSAGEM

Nº 184, de 6 de junho de 2011. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 30.604.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especiação de Metros Interministerial

Nº 50, de 24 de maio de 2011 (em conjunto com o Ministério da Justiça), Autoriza, em 7 de junho de 2011.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 254, DE 6 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria nº 011, de 16 de agosto de 2002, resolve:

PROIBIÇÃO

por 1 (uma) ano, a contar de 29 de junho de 2011, o prazo de validade da carteira pública para provimento de vagas nos cargos de Administrador, Contador e Agente Administrativo, na forma da subitem 12.28, divulgado por meio do Edital nº 1 - SGA/AGE, de 28 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2010, Seção 3, pág. 2 a 6, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 6 - SGA/AGE, de 28 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2010, Seção 3, pág. 2 a 3.

GILDI NEORA BAIXIA DANTAS MIBROMI

SECRETARIA DE PORTOS

REITERAÇÃO

Na Portaria nº 100, publicada no DOU de 07/06/2011, Seção 1, página 2, 3ª coluna, na data, leia-se: Portaria de 6 de junho de 2011.

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 72, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Adotada o funcionamento de empresa estrangeira "off-line" no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 7.365, de 19 de dezembro de 1996, e considerando o que consta do processo nº 0500072251/2011/03, deliberada e aprovada na Reunião Intelectual da Diretoria realizada em 7 de junho de 2011, DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento "off-line" no Brasil, para venda de bilhetes de passagem e carga, da empresa estrangeira CATHAY PACIFIC AIRWAYS LIMITED, empresa de Hong Kong, com capital exclusivo de US\$ 25.000 (vinte e cinco mil dólares norte-americanos).

Art. 2º O exercício efetivo de qualquer atividade da CATHAY PACIFIC AIRWAYS LIMITED no Brasil restringirá-se aos serviços objeto desta autorização (venda de passagens e carga), em respeito ao Código Brasileiro de Aeronáutica, respeitadas as Acordos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVA BRAGA FILHO (RG)
Diretor-Presidente Interino

REITERAÇÕES

Na Portaria ANAC nº 1074/SSD, de 01 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 02 de junho de 2011, Seção 1, página 50, onde se lê: "NORDBLUE TAXI AEREO LTDA", leia-se: "TAXI AEREO NORDBLUE LTDA".

Ratificar a Portaria ANAC nº 1301/SIE, de 04 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2007, Seção 1, Página nº 23, onde se lê: "XEL - CONSULTAS OPERACIONAIS VFR diurnas noturnas II, III, L, L, 21 e 1.267", leia-se: "XEL - CONSULTAS OPERACIONAIS VFR diurna noturna II, III, L, L, 21 e 1.267".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/extravisor/defeind>, pelo código 0001201106060603

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2011

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 11 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.365, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1127 - Renovar a inscrição do aeródromo Fazenda Campinas (SBRM), em Caratinga (MS).

Nº 1128 - Inscrever o aeródromo Vista Alegre (SOD), em Augusto (TO).

Nº 1129 - Excluir o aeródromo Fazenda São João (SDS), em Orolândia (SP).

Nº 1130 - Alterar e renovar a inscrição do heliporto Trade Tower (SDDQ), em Campinas (SP), e

Nº 1131 - Inscrever o heliporto Monte Moreia (SMA), em Campinas (SP).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 1132, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Homologação de curso de Aviação de Montenegro

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - SUBSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regulamento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, alterado pelas Resoluções nº 71, de 23 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2009, e nº 109, de 04 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar o curso de Piloto Privado-Avião, parte prática pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Montenegro, situado na Vila Passo da Cruz nº 57, Bairro Aeroclube, Aeródromo Municipal de Montenegro, CEP: 95.780-000, com sede em Montenegro-RS, conforme despacho dado ao requerimento número ao Processo nº 05826/07/028/2011-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - SUBSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Regulamento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 1133 - Autorizar o funcionamento e homologar os cursos de Piloto Privado de Avião, Assi por Instrutores e Instrutor de Avião para o curso da ESCOLA AMERICANENSE DE AVIAÇÃO LTDA, em Americana (SP).

Nº 1134 - Aprovar a Segunda Alteração do Contrato Social e alterar a denominação de empresa do Matias Air Escola de Aviação Civil Ltda., em Belo Horizonte (MG).

Nº 1135 - Aprovar a 1ª alteração contratual da AERONAUTAS Escola de Aviação Civil Ltda-ME, em Salvador (BA); e

Nº 1136 - Revogar a Autorização de funcionamento e a homologação dos cursos de PC-A, PC-B, PP-A, PP-B, IFR, parte teórica e CAIV da Albatroz Escola de Aviação Civil Ltda., em Campo Grande (MS).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2011

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426/SSO, de 04 de Março de 2011, nos termos do disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Homologação, Operadores Regulares e Não Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.365, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1140 - Ratificar a revogação da Certificação de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-06-ICGV-10-01 em favor de HELIMARTE TAXI AEREO LTDA, e

Nº 1141 - Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-05-ICFW-01-02 em favor de SEVEN TAXI AEREO LTDA.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 426 de 04 de março de 2011, nos termos do disposto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 149 - Autorização, organização e funcionamento de aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.365, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1142 - Revogar a Autorização Definitiva de Funcionamento do Aeroclube de Rio Pardo,

Nº 1143 - Ratificar a revogação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2004-01-ICV-02-01, outorgado para a empresa TAXI AEREO CÂNDIDO LTDA; e

Nº 1144 - Suspender o Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) de nº 2003-01-ICV-01-01, outorgado para a empresa TAPAJOS TAXI AEREO LTDA.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ROÃO LUIS BARBOSA CARVALHO

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2011

Aos fatos e o dia dois do mês de maio do ano de dois mil e onze, às dez horas, na Sede Social da INFRAERO, Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessões e Locadoras, Lote 5, 2º andar, na Capital Federal, instalou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ nº 00.452.294/0001-00, empresa pública, com inscrição no Registro Empresarial nº 3350000356, perante a Junta Comercial do Distrito Federal. Em conformidade com os termos do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, encontrava-se presente ao ato, conforme se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", o Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, na qualidade de representante da União, detentora da totalidade do capital votante, designado pela Portaria nº 603, de 11 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2008, limitada pelo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Senhor PEDRO CELESTINO DA SILVA PEREIRA FILHO, nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto Social da INFRAERO, estando presente também ao ato o Presidente da INFRAERO, Senhor ANTONIO GUSTAVO MATOS VALE, na forma do § 1º do art. 134 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em posse, foi realizada para Secretar a reunião o Senhor NILSON MACIEL DE LIMA, Procurador-Geral Adjunto da INFRAERO, escolhido pelo acionista. Em seguida, o Presidente declarou que, em cumprimento à determinação contida no § 1º do art. 134, encontrava-se presente o Senhor FERNANDO ANTONIO RIBEIRO SOARES, representante do Conselho Fiscal da Empresa. Composta a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, solicitando ao Secretário que procedesse à leitura das matérias a serem apreciadas, previstas na respectiva "Ordem do Dia", conforme Edital de Convocação, datado de 25 de maio de 2011, que se constituía do seguinte: "a) Reforma Estatutária; b) Elenco de membros do Conselho de Administração". Ato contínuo, em prosseguimento aos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente rubricou à apreciação da Assembleia a matéria constante da alínea "a" da "Ordem do Dia". Após deliberado foi aprovado pela Assembleia a reforma do Estatuto Social da INFRAERO, tendo sido determinada a sua transcrição na presente Ata para os fins de direito, como se segue: "INSTITUTO DA INFRAERO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO - Art. 1º A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, empresa pública instituída nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, organizada sob a forma de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, possivelmente preta, com personalidade administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), regida pela legislação federal aplicável e por este Estatuto Social. Art. 2º A Infração tem sede e fôro na Capital Federal. Art. 3º A Empresa terá duração por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO OBJETIVO SOCIAL - Art. 4º A Infração tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária e de apoio à navegação aérea, prestar consultoria e assessoramento em suas áreas de atuação e na construção de aeroportos, bem como realizar quaisquer atividades correlatas ou afins, que lhe forem conferidas pela SAC-PR. § 1º A Infração desempenhará sua missão diretamente ou por intermédio de subsidiárias e ou de parceiros. § 2º No desempenho de sua missão, a Infração observará as normas emanadas dos órgãos que lutam das atividades de aviação civil e de controle do espaço aéreo. Art. 5º Para o cumprimento de sua finalidade, compete à Infração: I - suprir a demanda técnica, operacional, administrativa, comercial e industrialmente as atividades da infraestrutura aeroportuária, os órgãos de apoio à navegação aérea e outros sob sua jurisdição; II - criar superintendências, agências, escritórios, centros de apoio ou centros de negócios; III - constituir subsidiárias para gerir atividades aeroportuárias e de apoio à navegação aérea cuja complexidade exija administração descentralizada; IV - promover a captação de recursos, em fontes internas e externas, a serem aplicados na administração, expansão, manutenção, expansão e no aprimoramento da infraestrutura aeroportuária e de apoio à navegação aérea; V - representar o Governo Federal nos atos, contratos e negócios existentes, bem como celebrar outros, julgados convenientes pelo Ministro Chefe da SAC-PR, com os Estados da Federação, os Municípios, o Distrito Federal e entidades públicas e privadas, para os fins previstos no artigo anterior; VI - preparar o orçamento de suas atividades e analisar os orçamentos por suas subsidiárias e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração da Infração, para posterior encaminhamento à SAC-PR; VII - celebrar contratos, convênios e outros instrumentos com órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, para a prestação recíproca de serviços técnicos especializados; VIII - promover a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal necessário às suas atividades; IX - promover e coordenar, junto aos órgãos competentes, as medidas adequadas para a instalação e a permanência dos serviços de segurança, polícia, alfândega, justiça e saúde nos aeroportos, onde se faz necessário; X - promover despesa própria nos termos da lei em vigor, sendo-lhe facultada manter o domínio e a posse dos bens desproporcionados às suas subsidiárias, desde que mantida a destinação prevista no ato de declaração de utilidade pública; XI - exercer atividades relacionadas com a área de telecomunicações, no âmbito de sua atuação institucional; XII - promover a execução de outras atividades relacionadas com a sua finalidade. CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS - Art. 6º O capital social da Infração, totalmente realizado, é de R\$ 1.009.136.237,38 (um bilhão, nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), dividido em 7.334.123 (sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º O capital social poderá ser aumentado mediante a capitalização de recursos que a União destinar a esse fim, bem como por meio de incorporação de bens e direitos e nos demais casos previstos na legislação, mediante prévia aprovação do Ministro da Fazenda, obedecida a legislação em vigor. § 2º Os aumentos de capital social serão autorizados pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, quando o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. § 3º Sobre os recursos transferidos pela União, para fins de aumento de capital da Infração, incidirão encargos financeiros na forma da legislação vigente, desde o dia da transferência até a data da capitalização. Art. 7º As ações, todas nominativas, poderão ser ordinárias ou preferenciais. § 1º As ações ordinárias terão direito de voto nas assembleias gerais, no caso de um voto para cada ação. § 2º As ações preferenciais terão direito a voto tanto preferencial no reembolso do capital. Art. 8º A União é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima no capital social com direito a voto, necessária à manutenção do controle acionário, sendo-lhe garantido sempre, em todos as reuniões de ações, manter essa situação. CAPÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS - Art. 9º Constituem recursos da Infração: I - os rendimentos das atividades de prestação de serviços de telecomunicações aeronáuticas e de auxílio à navegação aérea; II - os rendimentos provenientes da cobrança pelo uso de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços dos aeroportos, não remuneradas pelas entidades aeroportuárias; IV - os valores recebidos a título de dotação orçamentária; V - os créditos especiais que lhe forem destinados; VI - os rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas; VII - o produto de operações de crédito; VIII - a receita proveniente de aplicações financeiras; IX - o produto da venda ou do aluguel de bens patrimoniais; X - o produto da venda de materiais ou da prestação de serviços; XI - a receita proveniente da prestação de consultoria e de assessoramento, assistência técnica especializada ou administrativa; XII - os recursos de outras fontes. CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ESTABELECIDOS - Art. 10º São órgãos estabelecidos da Infração a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembleia Geral - Art. 11º A Assembleia Geral, órgão soberano da Infração constituída pelo conjunto dos acionistas, será convocada e instalada na forma da Lei e do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social. Art. 12º Compete, privativamente, à Assembleia Geral: I - tomar as contas dos administradores, examiná-las, discutí-las e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV - votar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; V - deliberar sobre a

afiliação, no todo ou em parte, das ações de seu capital ou de suas controladas, a abstração de seu capital, o aumento do seu capital por subscrição de novas ações, a renúncia a direitos de subscção de ações ou de debentures conversíveis em ações de empresas controladas, a emissão de debentures conversíveis em ações ou vendíveis, se em resguardos, a venda de debentures conversíveis em ações de sua titularidade do emissor de empresas controladas, ou ainda, a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior, observadas as pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI - deliberar, nos termos da legislação e, particularmente, sobre operações de crédito, dada em incorporação, emissão de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VII - deliberar sobre a percentagem de ações ou de outros valores mobiliários, parágrafo único. Na fixação do montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, incluindo verbas de representação e benefícios de qualquer natureza, a Assembleia Geral levará em consideração as responsabilidades por eles assumidas, o tempo dedicado às funções desempenhadas, a complexidade e importância profissional e o valor das suas ações no mercado. Art. 13º As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal e reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, nos termos da Lei e do Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos da Ordem do Dia constantes do respectivo ato de convocação. § 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, que constituirá a mesa de direção, dos trabalhos, a qual participará obrigatoriamente, o representante da União. Art. 14º O representante da União nas assembleias gerais será designado na forma da legislação própria. Seção II - Do Conselho de Administração - Art. 15º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada, responsável pela gestão das políticas, pela definição das diretrizes e pela orientação geral dos negócios, dos objetivos e dos desafios da Infração. Art. 16º O Conselho de Administração será composto por sete membros, eleitos pela Assembleia Geral, assim designados: I - quatro por indicação do Ministro Chefe da SAC-PR, um dos quais será o Presidente da Empresa; II - um por indicação do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; III - um por indicação do Ministro da Defesa; IV - um indicado pelos empregados, nos termos da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; § 1º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Ministro Chefe da SAC-PR e eleito pela Assembleia Geral, dentre os membros referidos no inciso I. § 2º As funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser ocupadas pelo Presidente da Infração. § 3º O Presidente do Conselho de Administração e os demais conselheiros tomarão posse mediante assinatura de Termo no Livro de Atas do Conselho de Administração. § 4º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de três anos, prorroga da eleição. § 5º Somente poderão ser eleitos membros do Conselho de Administração os brasileiros residentes no País, habilitados às demais exigências previstas em lei. § 6º Em sua composição, o Conselho de Administração terá representantes, o Presidente será substituído por um dos membros do Conselho de Administração, sem cargo executivo na Empresa, por ele designado. Art. 17º A autoridade de cargo de membro do Conselho de Administração ficará mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, assinado pelo Presidente do Conselho. § 1º A posse deverá ocorrer até trinta dias após a eleição. § 2º Os membros não eleitos permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus substitutos. § 3º Os membros do Conselho de Administração, ao serem empossados e ao deixarem seus cargos, apresentarão, obrigatoriamente, declaração de bens. Art. 18º Em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, será nomeado um substituto pelos Conselheiros remanescentes, o qual servirá até a próxima Assembleia Geral. § 4º O substituto de membro do Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral para preencher o cargo saído, cumprirá o prazo de gestão da substituição. § 2º No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração compete à Diretoria Executiva, no prazo máximo de dois dias úteis, convocar a Assembleia Geral para a eleição dos sucessores. § 3º A Assembleia Geral convocada na forma do § 2º deverá reunir-se em prazo não superior a trinta dias. Art. 19º O Conselho de Administração será convocado pelo Presidente, por seu substituto ou, ainda, por três de seus membros, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, na forma da Lei e deste Estatuto Social. § 1º O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros. § 2º As deliberações do Conselho de Administração deverão constar de atas, lavradas em livro próprio, que serão devidamente assinadas por todos os membros presentes. § 3º Na falta de quórum para a reunião do Conselho de Administração, lavrada-seleto de presença no Livro de Atas, que será assinada pelos Conselheiros presentes. § 4º A facilidade à participação dos membros do Conselho de Administração, em suas reuniões, por telefone, via teleconferência ou outro meio eletrônico de comunicação, desde que lhes assegure a plena manifestação de vontade e a autenticidade do seu voto. § 5º Na hipótese de que falta o § 4º, o membro do Conselho de Administração será considerado presente à reunião e terá seu voto, considerado válido para todos os efeitos legais, regularmente incorporado à ata correspondente. § 6º Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá o voto de qualidade, além do voto pessoal. § 7º Poderá o cargo no Conselho de Administração o membro que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas. Art. 20º A Infração disponibilizará ao Conselho de Administração local adequado para as reuniões e pessoal qualificado para sua assessoria e secretaria dos trabalhos. Art. 21º Compete ao Conselho de Administração: I - votar a política de remuneração geral dos membros da Infração, a ser aplicada a seus empregados, e eleger e destinar os membros da Diretoria Executiva e fixar suas atribuições,

nos termos do Estatuto Social; III - manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras, o destino do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, a serem submetidos à Assembleia Geral; IV - propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social e o aumento do capital; V - convocar a Assembleia Geral, no prazo estabelecido na Lei e sempre que julgar conveniente; VI - aprovar os resultados das operações da Infração; VII - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Infração e solicitar, a pedido de qualquer de seus membros, informações sobre conteúdos relacionados ou em atos de celebração e quaisquer outros atos; VIII - estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Atividades da Infração Interna e externo; IX - escolher os auditores independentes a serem contratados pela Empresa e destituí-los a qualquer tempo; X - convocar os auditores independentes para, em reunião do Conselho, pronunciarem-se sobre os relatórios e as demonstrações financeiras em geral; XI - aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Infração, o plano estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como aprovar a sua execução; XII - aprovar a constituição de subsidiárias e a participação da Infração no capital de outras sociedades, observada a legislação aplicável; XIII - autorizar a alienação de bens móveis e a constituição de ônus reais, mediante proposta da Diretoria Executiva; XIV - emitir parecer relativo às mudanças objeto dos incisos V, VI e VII do artigo 12 deste Estatuto Social; XV - deliberar sobre proposta da Diretoria Executiva com respeito ao provimento do cargo de titular da Auditoria Interna; XVI - promover, ordinariamente, o avaliação formal do desempenho da Diretoria Executiva; XVII - deliberar sobre proposta da Diretoria Executiva acerca da abertura ou fecho de aeroportos ou sua transferência a terceiros, a partir de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental; XVIII - aprovar seu Regulamento Interno, podendo dispor sobre a formação de comitês de suporte, com a participação de membros do Conselho, para apreciação de assuntos estratégicos de interesse para a Empresa; XIX - decidir sobre a participação dos empregados nos livros ou resultados da Empresa; § 1º O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar Diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreço. § 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá praticar atos de urgência "ad referendum" do Colegiado. § 3º A avaliação formal do desempenho do Conselho de Administração, a ser promovida anualmente, ficará a cargo da SAC-PR, no exercício de suas atribuições institucionais. Seção III - Da Diretoria Executiva - Art. 22º A Diretoria Executiva, órgão responsável pela gestão e representação da Infração, será constituída de um Presidente e sete Diretores. § 1º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva será de três anos, prorrogada a reeleição. § 2º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos eleitos. § 3º O substituto eleito para preencher cargo saído da Diretoria Executiva completará o prazo de gestão do membro substituído. Art. 23º O Presidente e os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, entre brasileiros de reputação ilibada e de notória competência técnica e administrativa, devendo ter formação de nível superior e preencher os requisitos legais exigidos para o cargo. § 4º A investidura nos cargos de Presidente e Diretor ficará em posse no prazo fixado no Livro de Atas da Diretoria. § 5º Se o termo de posse não for assinado no prazo de trinta dias a contar da eleição, o cargo se entenderá vago, sendo nomeado a critério pelo Diretor Executivo em seu substituto. § 6º Os membros da Diretoria Executiva, ao serem empossados, e ao deixarem seus cargos, apresentarão, obrigatoriamente, declaração de bens. § 4º Em caso de vacância do cargo de Presidente, a Diretoria Executiva elegerá, entre os seus membros, o substituto imediato ao qual o novo Presidente será eleito pela Assembleia de Administração, que deverá reunir-se em prazo não superior a trinta dias a contar da ocorrência do fato. § 5º Em caso de vacância do cargo de Diretor, caberá ao Presidente da Empresa designar um substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva. § 6º O substituto designado na forma do § 5º terá exercício até a posse do novo Diretor eleito pelo Conselho de Administração. § 7º Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, o Presidente designará um substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva. § 8º O Presidente, nos casos de ausência ou impedimento, será substituído por um dos Diretores por ele designado. Art. 24º Ao concluir sua gestão na Infração, os membros da Diretoria Executiva ficarão impedidos para o exercício das seguintes atividades pelo prazo de quatro meses, se, neste tempo não for fixado em legislação específica: I - prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades conexas da Infração; II - ocupar cargo de administrador ou conselheiro de pessoa jurídica não integrante da administração direta da Infração, com a qual tenha mantido relacionamento oficial nos seis meses anteriores ao término da gestão; III - patrocinar interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com qual tenha mantido relacionamento oficial nos seis meses anteriores ao término da gestão; § 1º Incidirá em período de impedimento a quem se refere o caput e os itens anteriores de licitação, mas o impedimento não será observado se a licitação já tiver sido realizada, observada a disponibilidade de que trata o § 2º. Durante o período de impedimento o ex-membro da Diretoria Executiva fará jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupava na Infração, observado o disposto no § 3º de este artigo. § 3º Não fará jus a remuneração compensatória de que trata o § 2º o ex-membro da Diretoria Executiva que, observado o disposto no caput, ocupar novo cargo ou função, ou atuar pelo próprio, antes do término do período de impedimento, a função ou ao cargo que ocupava na Administração Pública. § 4º Finda a gestão, o ex-membro oneroso do quadro de pessoal regular da Empresa ficará sujeito às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo. Art. 25º É assegurada aos membros da Diretoria Executiva, em termos da legislação vigente, licença anual remunerada por um período não superior a trinta dias, vedado o



remuneração sobre o capital próprio, devidas ao Tesouro Nacional, sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação vigente, a partir do encerramento do exercício social, até o efetivo recolhimento ou pagamento. § 2º Os prejuízos eventualmente acumulados detêm ser de preferência, definidos do capital social, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Art. 38. A Empresa poderá destinar uma parcela dos resultados anuais aos empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor. Art. 39. A Assembleia Geral, nos exercícios em que for paga o dividendo obrigatório e a participação dos empregados nos lucros, poderá atribuir participação nos lucros aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual do Presidente e dos Diretores, nem cinco por cento dos lucros (art. 199 da Lei nº 6.404, de 1976), prevalecendo o limite que for menor. CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS (HUMANOS) - Art. 40. Os empregados da Infraero obedecem ao regime de trabalho instaurado e às normas contidas em seu Regulamento de Pessoal. § 1º O Regulamento de Pessoal estabelecerá a admissão por concurso público de provas e de títulos, na forma da Lei. § 2º Para a execução de tarefas de natureza técnica ou especializada, a Infraero poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, observados os preceitos da legislação de técnica. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - Art. 41. A Infraero dispõe de unidade de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, com a incumbência de executar o plano de trabalho anual por ele aprovado. Art. 42. A Diretoria Executiva fará publicar no sítio da Infraero na Rede Mundial de Computadores, depois de aprovados pelo Ministro Chefe da SAC-PR, I - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e os deveres dos empregados; II - o Quadro de Pessoal, com a indicação do total de empregos, do número de empregos providos e de vagas existentes, discriminadas por categoria de carreira, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; III - o Plano de Salários, Benefícios, Vantagens e outras parcelas que compoem a remuneração de seus empregados. Art. 43. A Infraero fica autorizada a contratar empregados em comissão, excetuando-se "ad natum", para exercer funções de consultoria e assessoramento aos membros da Diretoria Executiva, observada a duração máxima de doze meses profissionais, com pelo menos cinco anos de experiência. Art. 44. Os administradores e os conselheiros fiscais da Infraero não são pessoalmente responsáveis pelos danos ou prejuízos causados na execução regular de suas atribuições, salvo quando procederem com culpa ou dolo, ou com violação da Lei ou do Estatuto Social. § 1º A Infraero assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados em decorrência de atos praticados no exercício regular do cargo ou da função, resultados de decisões em que estiver configurada a existência de conflito de interesse. § 2º O disposto no § 1º aplica-se, também, na forma que dispuser o Regulamento Interno, aos empregados da Infraero que figuram no polo passivo de processos judiciais ou administrativos, em decorrência de atos praticados no exercício regular de suas atribuições, salvo quando também praticado no exercício regular de suas atribuições, resultados de decisões em que estiver configurada a existência de conflito de interesse. § 3º A assistência jurídica mencionada nos §§ 1º e 2º será prestada diretamente pelo órgão jurídico próprio, admitindo-se, na forma prevista no Regulamento Interno, o ressarcimento de despesas efetuadas com a defesa judicial ou administrativa feita por profissionais não pertencentes ao quadro da Infraero. § 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções de que tratam os §§ 1º e 2º for condenado em decisão judicial transitada em julgado, em decorrência da violação da Lei ou do Estatuto Social, deverá ressarcir à Infraero todos os custos e despesas decorrentes da assistência jurídica prestada, além de eventuais prejuízos causados. § 5º A Infraero poderá manter, na forma e nas condições definidas pelo Regulamento Interno, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos ou funções de que tratam os §§ 1º e 2º, para a cobertura de despesas processuais e honorários advocatícios relativos a processos judiciais ou administrativos contra eles instaurados em decorrência de atos praticados no exercício regular de suas atribuições. Art. 45. O Regulamento de Licenças e Contratos da Infraero será publicado no Diário Oficial da União, depois de aprovado pelo Ministro Chefe da SAC-PR. Art. 46. A Infraero terá um Regulamento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que dispore sobre a estrutura organizacional da Empresa e as atribuições de sua estrutura gerencial, observadas as disposições gerais contidas no Estatuto Social. Parágrafo único. O presente Regulamento de Licenças e Contratos da Infraero será publicado no Diário Oficial da União, sob o nº 072.979.272-32, como membro do Conselho de Administração, representante da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. No que se refere a eleição do membro do Conselho de Administração representante dos empregados ativos da INFRRAERO, conforme dispõe a Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, fica adida a deliberação nº 4 realizada de novo Assembleia, devendo a Empresa observar a regulamentação emanada da Portaria nº 26, de 11 de março de 2011, expedida pela Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. E, na data mais hávida a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia convocará o presence do representante da União e dos demais participantes e delib. por encerrados os trabalhos da reunião, da qual ex. NILSON MACIEL DE LIMA, Secretário dos trabalhos, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, e devidamente assinada.

PEDRO CELESTINO DA SILVA FERREIRA FILHO
Presidente do Conselho

ANTONIO GUSLAVO MASTOS VALE
Presidente da INFRRAERO

LUIZ FREDERICO DE BUSSA FLEURY
Representante da União - Acionista

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO SOARES
Representante do Conselho Fiscal da INFRRAERO

NILSON MACIEL DE LIMA
Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.infraraero.gov.br>, pelo código 0001201106080906.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.362, de 13 de dezembro de 1996, na Instrução Normativa nº 20, de 10 de maio de 2011, e o que consta do Processo nº 21000.007745.2010-50, resolve:

Art. 1º Complementar o volume adicional da cota tarifária de importação de açúcar, atribuído pelo Governo dos Estados Unidos da América ao Brasil, para o período 2010/2011, acrescentando as Unidades Produtoras relacionadas abaixo.

UF	UFASAS	UFASAS	UFASAS
PR	PR00000000	PR00000000	PR00000000
PR	PR00000000	PR00000000	PR00000000
PR	PR00000000	PR00000000	PR00000000
PR	PR00000000	PR00000000	PR00000000

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto-Lei nº 206, de 23 de fevereiro de 1967, nos Decretos nº 7.127, de 4 de março de 2010, nº 5.355, de 23 de fevereiro de 2005 e nº 6.464, de 27 de maio de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.012617.2010-28, resolve:

Art. 1º Estabelecer no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) o Regime Especial de Execução para o concessão e aplicação de pagamento de fundos, com a finalidade de atender as especificidades dos adidos agrícolas em moedas diplomáticas no exterior, conforme disposto no art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto nº 7.372, de 26 de novembro de 2010.

Art. 2º O pagamento de fundos especial para os adidos agrícolas será disponibilizado por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) na modalidade crédito.

Parágrafo único. Nas situações em que, excepcionalmente, não for possível sua utilização na modalidade crédito, fica autorizada a utilização do CPGF na modalidade saque com o objetivo de atender às necessidades específicas dos adidos agrícolas em cada moeda.

Art. 3º O pagamento de fundos especial será utilizado para aquisição ou pagamento de produtos ou serviços, incluindo a aquisição de necessidade do serviço, a saber:

- I - passagens - somente em casos excepcionais e de urgência, em que não seja possível fazer o processamento regulamentar;
- II - material de consumo;
- III - serviços de terceiros - pessoa física;
- IV - serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- V - material permanente - somente em casos excepcionais, devidamente aprovados pelo ordenador de despesas.

Art. 4º A concessão de pagamento de fundos, esta condicionada à apresentação prévia, pelo signatário, do projeto financeiro de despesas, que deverá ser aprovada pelo ordenador de despesas da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI.

Art. 5º A SRI informará ao adido, para cada concessão de pagamento de fundos especial, o valor aprovado, em reais, por unidade de despesa, assim como os prazos de aplicação e de comprovação.

Art. 6º A SRI preparará processo administrativo específico para cada concessão de pagamento de fundos especial que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - justificativa para a concessão;
- II - ato de concessão;
- III - nota de empenho da despesa;
- IV - demonstrativo de receitas e despesas;
- V - documentação da prestação de contas do suprimento de fundos especial;
- VI - manifestação, quando for o caso, acerca da pertinência da despesa;
- VII - cópia da baixa do agente saque no Staff.

Art. 7º O prazo de aplicação do suprimento de fundos especial é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do ato de concessão.

Art. 8º A realização de despesas deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no ato de concessão, respeitadas a natureza da despesa, o valor fixado pelo ordenador de despesas e os prazos de aplicação e comprovação constantes da autorização de suprimento de fundos especial.

Art. 9º As despesas realizadas com recursos de suprimento de fundos especial obedecerão, no que couber, às normas vigentes de licitação pública contidas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo feitas as equivalências em dólares americanos, dos limites previstos na alínea "a" dos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24, todos da referida Lei.

WAGNER ROSSI

Art. 10. O prazo da prestação de contas do suprimento de fundos especial é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês de dezembro do ano financeiro em que foi concedido.

Parágrafo único. A análise e aprovação das prestações de contas serão efetuadas no bojo do processo de concessão do suprimento de fundos especial, pelo ordenador de despesas, na forma da análise dos documentos previstos no art. 11 desta Instrução Normativa.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser instruída dos seguintes documentos:

- I - comprovantes das despesas realizadas, com data de emissão dentro do prazo de aplicação e devidamente atestados;
- II - comprovante da data de recolhimento da União (GRU), no caso de recolhimento de saque;
- III - cópia da ordem bancária, quando tiver sido efetuado saque; e
- IV - análise do saldo do empenho não utilizado, se for o caso.

Art. 12. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos em emendas e serão emitidos por quem prestar o serviço na formata e o material, constante necessariamente:

- I - discriminação clara do objeto, não se admitindo a generalização que dificultar a identificação dos despesas efetivamente realizadas;
- II - data do empenho;
- III - certificação de que o material foi recebido em de que os serviços foram prestados; e
- IV - no recibo de pagamento a assinatura, a assinatura do prestador do serviço, o endereço e o número do registro de identificação nacional.

§ 2º Por se tratar de documentos emitidos no exterior e estarem, portanto, redigidos em línguas estrangeiras, deverão ser apresentadas, juntamente, traduções livres que possibilitem a identificação dos produtos adquiridos em serviços prestados, não sendo necessárias traduções literais.

Art. 12. Os saldos, decorrentes do uso do CPGF na modalidade saque e não utilizados no período de aplicação do suprimento, constantes anulação de despesa e deverão ser recolhidos na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

§ 1º Caso tenha ocorrido valorização da moeda local, entre a data do saque e a data do recolhimento do saldo, será configurada perda cambial que deverá ser contabilizada como despesa.

§ 2º Caso tenha ocorrido desvalorização da moeda local, entre a data do saque e a data do recolhimento do saldo, será configurado ganho cambial que deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, a título de receitas diversas.

§ 3º Na prestação de contas, faz-se necessária a descrição da despesa em de reais e recolhimento com as respectivas taxas de câmbio, conforme previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 13. No caso de impropriedade de despesa, deverá ser adotada providência no sentido de o capião resarcir os valores ao MAPA, sob pena de instauração de Termo de Contas Especial e demais providências legais cabíveis.

Art. 14. Fica autorizada a utilização do mecanismo de Despesa Múltipla de Pronto Pagamento (DMPP), sob as seguintes condições:

- I - a comprovação e a responsabilidade pelo gasto serão atestadas mediante registro, no formulário constante do Anexo desta Instrução Normativa, que será parte integrante da prestação de contas do período da concessão do suprimento, contendo a descrição da despesa, o nome e assinatura do signatário que a realizou;
- II - no preenchimento do formulário, os pagamentos de igual natureza, ocorridos na mesma semana, podem ser feitos pelo seu total, desde que fique claro haver sido respeitado o limite individual de US\$ 200,00 (duzentos dólares) ou o equivalente em moeda local para cada despesa; e
- III - o total das despesas múltiplas lançadas no formulário próprio não poderá ultrapassar o valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares) ou o equivalente em moeda local por concessão de suprimento.

Parágrafo único. Consideram-se despesas múltiplas de pronto pagamento os gastos em moeda local de valor individual inferior ao equivalente a US\$ 200,00 (duzentos dólares) e que não podem ser comprovados mediante nota fiscal, futura ou recibo que identifique a quem foi realizado o pagamento, como: corridas de taxi, estacionamento, pedágios, passagens de metrô e pequenos gastos em estabelecimento que só emita talão de caixa registradora e notas semelhantes.

Art. 15. Os casos omissos relativos à execução do objeto desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.infraraero.gov.br>, pelo código 0001201106080906.

4852
M

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.352.294/0024-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/1978
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEROPORTO DE SAO PAULO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - EMPRESA PUBLICA			
LOGRADOURO AV WASHINGTON LUIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 04.626-911	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/02/2012 às 11:35:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

4853
M

LEI N.º 5.862, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, na forma definida no inciso I do artigo 5.º do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei número 200, de 28 de setembro de 1969, denominada Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, vinculada ao Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único. A INFRAERO terá sede e foro na Capital Federal e o prazo de sua duração será indefinido.

Art. 2.º A INFRAERO terá por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infra-estrutura aeroportuária que lhe for atribuída pelo Ministério da Aeronáutica.

§ 1.º A INFRAERO exercerá suas atribuições diretamente ou através de subsidiárias.

§ 2.º O Ministério da Aeronáutica estabelecerá um programa de transferência, por etapas, dos aeroportos, instalações, áreas e serviços correlatos ou afins, que passarão à esfera de competência da INFRAERO ou de suas subsidiárias.

§ 3.º As atividades executivas da INFRAERO bem como de suas subsidiárias, serão objeto, sempre que possível, de realização indireta, mediante controle, desde que exista, na área, iniciativa privada satisfatoriamente desenvolvida e capacitada.

Art. 3.º Para a realização de sua finalidade compete, ainda, à INFRAERO:

- I - representar técnica, operacional e administrativamente as unidades da infra-estrutura aeroportuária;
 - II - criar agências, escritórios ou dependências em todo o território nacional;
 - III - gerir a participação acionária do Governo Federal nas suas empresas subsidiárias;
 - IV - promover a captação de recursos em fontes internas e externas, a serem aplicadas na administração, operação, manutenção, expansão e aprimoramento da infra-estrutura aeroportuária;
 - V - apresentar orçamento-programa de suas atividades e analisar os apresentados por suas subsidiárias, compatibilizando-os com o seu, considerados os encargos de administração, manutenção e novos investimentos, e encaminhá-los ao Ministério da Aeronáutica, para justificar a utilização de recursos do Fundo Aeroviário;
 - VI - representar o Governo Federal nos atos, contratos e convênios existentes e celebrar outros, julgados convenientes pelo Ministério da Aeronáutica, com os Estados da Federação, Territórios Federais, Municípios e entidades públicas e privadas, para os fins previstos no artigo anterior;
 - VII - promover a constituição de subsidiárias para gerir unidades de infra-estrutura aeroportuária cuja complexidade exigir administração descentralizada;
 - VIII - executar ou promover a contratação de estudos, planos, projetos, obras e serviços relativos às suas atividades;
 - IX - executar ou promover a contratação de estudos, planos, projetos, obras e serviços de interesse do Ministério da Aeronáutica, condizentes com seus objetivos, para os quais forem destinados recursos especiais;
 - X - celebrar contratos e convênios com órgãos da Administração Direta e Indireta do Ministério da Aeronáutica, para prestação de serviços técnicos especializados;
 - XI - promover a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado, necessário às suas atividades;
 - XII - promover e coordenar junto aos órgãos competentes as medidas necessárias para instalação e manutenção dos serviços de segurança, polícia, alfândega e saúde nos aeroportos internacionais, supervisionando-as e controlando-as para que sejam fielmente executadas;
 - XIII - promover a execução de outras atividades relacionadas com a sua finalidade.
- Art. 4.º Para a participação da União no capital da INFRAERO:
- a) Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da INFRAERO:
 - b) a totalidade das ações e créditos que a União tenha ou venha a ter em empresas correlatas ou afins com a infra-estrutura aeroportuária;

b) outros bens necessários e úteis ao seu funcionamento

II - O Poder Executivo providenciará a abertura de crédito especial de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 5º O Presidente da República designará, por indicação do Ministro da Aeronáutica, o representante da União nos atos constitutivos da empresa

§ 1º Os atos constitutivos serão precedidos das seguintes providências, a cargo de comissão especialmente designada pelo Ministro da Aeronáutica:

I - arrolamento dos bens, direitos e ações de que trata o artigo anterior;

II - avaliação dos bens, direitos e ações arrolados;

III - elaboração do projeto de Estatutos;

IV - Plano de absorção gradativa de encargos;

V - proposta de todas as demais medidas necessárias ao funcionamento da empresa

§ 2º Os atos constitutivos compreenderão:

I - aprovação das avaliações dos bens, direitos e ações arrolados;

II - aprovação do Plano de absorção gradativa de encargos;

III - aprovação dos Estatutos.

§ 3º A constituição do INFRAERO, bem como posteriores modificações, serão aprovadas por ato do Ministro da Aeronáutica.

Art. 6º Os recursos do INFRAERO serão constituídos de:

I - tarifas aeroportuárias arrecadadas nos aeroportos por ela diretamente administrados, com exceção daquelas relativas ao uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota;

II - verbas orçamentárias e recursos do Fundo Aeroviário a ela destinados pelo Ministério da Aeronáutica;

III - créditos especiais que lhe forem destinados;

IV - rendimentos decorrentes de sua participação em outras empresas;

V - produto de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

VI - recursos recebidos como retribuição pela prestação de assistência técnica, especializada em administrativa;

VII - recursos provenientes de outras fontes.

Art. 7º O pessoal dos Quadros da Empresa será admitido por concurso ou prova de habilitação em regime empregatício subordinado à legislação trabalhista e às normas consignadas no Regulamento do Pessoal da Empresa.

§ 1º Para a execução de tarefas de natureza técnica ou especializada, o INFRAERO poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, observados os preceitos da legislação civil ou da trabalhista.

§ 2º Ao servidor público que, para ingressar na Empresa por concurso ou prova de habilitação, tenha-se exonerado de cargo público efetivo, será garantido o respectivo tempo de serviço para efeito de prestação do sistema geral de previdência social.

Art. 8º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a constituir empresas subsidiárias do INFRAERO, para a realização de seus objetivos.

Parágrafo único. A ARSA - Aeroportos do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, autorizada a ser constituída pela Lei n.º 5.580, de 25 de maio de 1970, passará à condição de subsidiária do INFRAERO.

Art. 9º A INFRAERO poderá promover desapropriação nos termos da legislação em vigor sendo-lhe facultado transferir o domínio e a posse dos bens desapropriados às suas subsidiárias desde que mantida a destinação prevista no ato de declaração de utilidade pública.

Art. 10. A União intervirá obrigatoriamente, em todas as causas em que for parte a INFRAERO, inclusive nos litígios trabalhistas.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 12 de dezembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

EMILIO G. MÉDICI

Antônio Delfim Netto

J. Araripe Macédo

João Paulo dos Reis Velloso

4855
M

DECRETO Nº 72.219 - DE 11 DE MAIO DE 1973

Dispõe sobre a constituição da Empresa Pública, denominada Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária INFRAERO e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, decreta:

Art. 1º - Fica o Ministro da Aeronáutica autorizado a constituir a Empresa Pública denominada Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, vinculada ao Ministério da Aeronáutica, nos termos da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 2º - Procedendo a constituição da INFRAERO, o Ministro de Estado da Aeronáutica aprovará os atos constitutivos, de que trata o § 2º do artigo 5º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, elaborados por Comissão Especial, designada de acordo com o § 1º do artigo 5º mencionado.

Art. 3º - O Ministro de Estado da Aeronáutica, aprovará a constituição da INFRAERO, devendo o respectivo ato e os referidos no artigo anterior constarem de ata.

Parágrafo único. A ata de que trata este artigo será publicada no "Diário Oficial" da União em anexo ao ato de aprovação da constituição da Empresa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emílio G. Medici - Presidente da República
J. Araripe Macedo.



- c) exerçam atividades mediante contrato celebrado com o Aeroporto;
- d) operem os Serviços de Proteção ao Voo, os de Controle e Fiscalização da Aviação Civil, e os Serviços Operacionais de Unidades Aéreas do Ministério da Aeronáutica; e
- e) executem Serviços de Fiscalização e de Controle de competência do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Municipalidade da Cidade de São Paulo.

§ Único - As pessoas jurídicas de direito público ou privado e seus respectivos Órgãos, abrangidos por este artigo, serão responsáveis pela guarda e conservação dos bens móveis e imóveis e das instalações e equipamentos dos Aeroportos que permanecerem sob suas respectivas posses.

Art. 3º - A INFRAERO fixará a estrutura orgânica da Administração de cada Aeroporto, regulará o seu funcionamento, designará o Administrador e definirá suas responsabilidades e competências.

§ 1º - O Administrador do Aeroporto assim designado assegurará condições apropriadas aos que exerçam atividades autorizadas na área dos aeroportos, respeitados os direitos e responsabilidades que lhes sejam atribuídos por força de lei e/ou de contratos em vigor.

§ 2º - Ressalvadas as disposições legais e/ou contratuais aplicáveis, o Administrador exercerá autoridade coordenadora sobre os que exerçam atividades nos Aeroportos, para fins da adoção e implantação de medidas que visem:

- a) a segurança geral no Aeroporto;
- b) o desimpedido movimento de aeronaves no solo, e seu rápido desembarque para o voo;
- c) o rápido desembarque dos passageiros e de suas bagagens;
- d) o controlado manuseio da carga aérea em movimento e armazenada;
- e) a proteção e o conforto de todos que se utilizam do Aeroporto; e
- f) a preservação da ordem, da disciplina e da boa apresentação no Aeroporto.

Art. 4º - Nos termos do inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a INFRAERO fica autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, o fim de que este administre, opere e explore industrial e comercialmente os Aeroportos Internacionais de Congonhas e Viracopos.

§ 1º - No instrumento a ser celebrado e firmado, a INFRAERO delegar ao Estado de São Paulo os poderes que lhe são conferidos por força desta Portaria.

§ 2º - Os termos do Convênio deverão ser aprovados previamente pelo Ministério da Aeronáutica.

§ 3º - No decorrer do prazo previsto no Convênio o Estado de São Paulo arrolará os bens móveis e imóveis, as instalações e equipamentos que por força do artigo 2º desta Portaria, deverão passar para a responsabilidade e guarda da INFRAERO, transferindo-os para o controle e carga da Empresa no final do Convênio, mediante Termos de Entrega e Recebimento individualizados para cada Aeroporto.

Art. 5º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO
Ministro da Aeronáutica

Portaria nº 539 /GM4 de 27 de maio de 1977

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo M Aer nº 00-01/1494/76,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Major-Brigadeiro-de-Ar CLOVIS PAVAN, Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional para, em nome do Ministério da Aeronáutica, na qualidade de interveniente, assinar o Convênio a ser celebrado entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO e o Governo do Estado de São Paulo, visando à administração, operação e exploração industrial e comercial dos Aeroportos Internacionais de Congonhas e Viracopos.

JOELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO
Ministro da Aeronáutica

Portaria nº 540 /GM4 de 30 de maio de 1977

Descontos em folha de pagamento do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no artigo 47 da Lei nº 5.866, de 10 de outubro de 1972, no artigo 36 do Decreto nº 21.255, de 18 de janeiro de 1973, e,

Considerando a necessidade de dispor sobre descontos ou consignações em folha de pagamento do pessoal civil e militar em serviço da União, no exterior,

R E S O L V E :

Art. 1º - A realização dos descontos em folha de pagamento do pessoal em serviço da União, no exterior, deverá obedecer ao estabelecido:

- 1 - No Título V da Lei nº 5.285, de 27 de junho de 1977 (Lei de Remuneração dos Militares) - para os militares;
- 2 - Nos artigos 125, 126, 127 e 3º do artigo 19º da Lei nº 1.711, de 26 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) - para os civis;
- 3 - Na Portaria nº 001/GM4, de 5 de fevereiro de 1974, que institui a realização dos descontos em folha de pagamento no País.

Art. 2º - Além dos casos previstos na lei, de descontos obrigatórios a favor da Fazenda Nacional, em moeda estrangeira, as demais descontos ou consignações que incidirem sobre a retribuição de servidor em serviço no exterior, em missão permanente ou transitória, serão processados na forma estabelecida:

- 1 - Missão de duração igual ou superior a 6 (seis) meses:
 - a - desconto pela Subdiretoria de Organização e Pagamento de Pessoal, mensalmente, em moeda estrangeira, se o interessado optar por essa modalidade;

4854

Portaria nº 529 /GM de 25 de maio de 1977

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar número 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição e:

1 - ANTONIO PINTO DE SANTANA, matrícula número 2 309 098, no cargo de Auxiliar Rural, código P-209.J, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo número 22-02/2113/76);

2 - JOAQUIM DA SILVA, matrícula número 1 269 924, no cargo de Trabalhador, código EL-402.1, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo número 04-14/2785/76);

3 - JOSÉ PINTO DE SANTANA, matrícula número 2 309 813, no cargo de Auxiliar Rural, código P-209.J, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo número 22-02/2114/76); e

4 - WILSON VARGAS ALVES, matrícula número 2 058 356, no cargo de Menageiro, código EL-305.1, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo número 05-03/2014/76).

JOELMIR CAMPOS DE ARAÚJO MACEDO
Ministro da Aeronáutica

Portaria nº 530 /GM de 25 de maio de 1977

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar número 29, de 05 de julho de 1976, observado o item I, letra "a", do artigo 102, da Constituição e:

AMÉRICO DE MANTILLA OSSI, matrícula número 1 759 448, colocado em disponibilidade pela Portaria GM de 28 de agosto de 1969, publicada no Diário Oficial nº 168, de 03 de setembro de 1965, em virtude da desnecessidade, do cargo de Padroneiro, código... A-101.9, classe "B", do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Ministério (Processo número 40-03/3101/76).

JOELMIR CAMPOS DE ARAÚJO MACEDO
Ministro da Aeronáutica

Portaria nº 531 /GM de 25 de maio de 1977

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974 e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E ratificar a Portaria

GM, de 03 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 1976, de parte referente ao Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, código A-102.5, IGNÁCIO DA CRUZ, matrícula número 1 715 125, para decla-

rar que o fundamento legal de sua aposentadoria se dá nos termos do artigo 176, item III, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Constituição, e não como norma de citada Portaria (Processo número 30-01/8116/71).

JOELMIR CAMPOS DE ARAÚJO MACEDO
Ministro da Aeronáutica

Portaria nº 532 /GM de 25 de maio de 1977

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73 987, de 24 de abril de 1974, e atendendo a diligência do Egrégio Tribunal de Contas da União,

R E S O L V E ratificar a vigência

de aposentadoria compulsória de RAYDON BORBA, matrícula número 1 208 529, no cargo de Telegrafista, código CT-207.16C, constante da Portaria Conjuntiva GM, de 04 de junho de 1973, publicada no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, para considerá-lo inativado a contar de 19 de fevereiro de 1972, e não como norma daquela Portaria. (Processo número 30-01/2325/72).

JOELMIR CAMPOS DE ARAÚJO MACEDO
Ministro da Aeronáutica

Portaria nº 534 /GM de 25 de maio de 1977

Transfere à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, a jurisdição técnica, administrativa e operacional dos Aeroportos Internacionais de Congonhas e Viracopos, localizados no Estado de São Paulo.

O Ministro de Estado da AERONÁUTICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º de seu parágrafo 7º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972,

R E S O L V E :

Art. 1º - Transferir a jurisdição técnica, administrativa e operacional dos Aeroportos Internacionais de Congonhas e Viracopos, localizados no Estado de São Paulo, para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

1º - A transferência de jurisdição terá lugar no dia 01 de junho de 1977, e será efetivada mediante Termo de Transferência de Jurisdição, assinado por representantes do IV Comando Aéreo Regional e de INFRAERO.

2º - A jurisdição de INFRAERO será exercida sobre toda a área dos Aeroportos, entendendo-se como tal, a área civil delimitada no Plano de Zoneamento e respectivo Memorial Descritivo, aprovados por Portaria do Ministro da Aeronáutica.

Art. 2º - Os bens móveis e imóveis, as instalações e equipamentos situados na área sob a jurisdição de INFRAERO, deverão ficar sob a sua responsabilidade e guarda, excetuando-se os que estejam, através de disposições legais e/ou contratuais em vigor, na posse efetiva, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou de seus respectivos órgãos, que:

- a) operem serviços de transporte aéreo;
- b) operem serviços auxiliares e/ou de apoio às aeronaves;

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

- Dispõe sobre a constituição da Empresa Pública - INFRAERO.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 37/GMS - DE 31 DE MAIO DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e em face da autorização contida no Decreto nº 72.219, de 11 de maio de 1973, resolve:

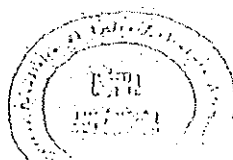
Art. 1º - Fica constituída a Empresa Pública denominada Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, vinculada ao Ministério da Aeronáutica; de acordo com a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, o Decreto nº 72.219, de 11 de maio de 1973, e de forma dos atos constitutivos aprovados pela Portaria nº 33-GMS de 27 de maio de 1973.

Art. 2º - Na publicação desta Portaria deverá ser observada a que estabelece o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 72.219, de 11 de maio de 1973.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Luís Campos de Aguiar Macedo, Ministro da Aeronáutica.

(D.O. de 31 de maio de 1973, pag. 5.267).



Portaria nº 120/GM-5 de 03 de dezembro de 1973.

4856
M

Transfere à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, a jurisdição técnica, administrativa e operacional dos Aeroportos de Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Curitiba, Florianópolis, Foz do Iguaçu, Fortaleza, Goiânia, Joinville, Porto Alegre, Recife e Salvador.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e considerando o artigo 2º e seu parágrafo 2º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, a jurisdição técnica, administrativa e operacional dos seguintes Aeroportos:

- 1 – Val de Cans (Belém);
- 2 – Pampulha (Belo Horizonte);
- 3 – Carlos Prates (Belo Horizonte);
- 4 – Boa Vista (Boa Vista);
- 5 – Afonso Pena (Curitiba);
- 6 – Hercílio Luz (Florianópolis);
- 7 – Foz do Iguaçu (Foz do Iguaçu);
- 8 – Pinto Martins (Fortaleza);
- 9 – Santa Genoveva (Goiânia);
- 10 – Joinville (Joinville);
- 11 – Salgado Filho (Porto Alegre);
- 12 – Guararapes (Recife);

§ 1º - A transferência de jurisdição terá lugar no dia 7 de janeiro de 1974, para todos os Aeroportos, e será efetivada, em cada Aeroporto, mediante Termo de Transferência de Jurisdição, transcrito em Livro próprio, e assinado pelo representante do Comando Aéreo Regional ao qual esteja subordinado o Aeroporto e pelo representante da INFRAERO.

§ 2º - Em cada Aeroporto, a jurisdição da INFRAERO se exercerá sobre toda a Área do Aeroporto, entendendo-se como tal a área civil delimitada nos respectivos Planos de Zoneamento e Memorial Descritivo, aprovados por Portaria do Sinistro da Aeronáutica.

Art. 2º - Os bens móveis e imóveis, as instalações e os equipamentos pertencentes à União, localizados nas áreas sob a jurisdição da INFRAERO, ficarão sob a responsabilidade e guarda da Empresa, com a exceção dos que estejam sob a guarda, ou carga, dos Serviços Federais que operam nos Aeroportos, a saber:

a - Serviços de Proteção ao Voo, Serviços de Controle e Fiscalização da Aviação Civil e Serviços Operacionais de Unidades Aéreas, do Ministério da Aeronáutica; e

b – Serviços de Fiscalização Alfandegária, de Saúde Pública, de Imigração, de Polícia e de Defesa Sanitária, Vegetal e Animal, respectivamente, dos Ministérios da Fazenda, Saúde, Justiça e Agricultura.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, as instalações e os equipamentos referidos neste artigo, serão arrolados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data referida no

u85x
m

parágrafo 1º, e transferidos para o controle e carga da Empresa, mediante Termos de Entrega e Recebimento.

§ 2º - Os órgãos detentores da carga farão entendimentos com a INFAERO no sentido de preparar o arrolamento e os Termos de Entrega e Recebimento de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos através de entendimento entre a INFRAERO e a Parte interessada e, em última instância, pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 3º - A INFRAERO fixará a estrutura orgânica da Administração de cada Aeroporto, regulará o seu funcionamento, designará o Administrador e definirá suas responsabilidades e competência.

Parágrafo Único - O representante do Comando Aéreo Regional que assinar o Termo de Transferência de Jurisdição de que trata o § 1º do artigo 1º, dará posse, na mesma ocasião, ao Administrador do Aeroporto designado pela INFRAERO, lavrando-se o respectivo Termo de Posse em Livro próprio do Aeroporto.

Art. 4º - Os Serviços do Ministério da Aeronáutica e os Serviços dos outros Ministérios, referidos nas alíneas a e b do artigo 2º, continuarão sob a direção técnica e administrativa dos Órgãos competentes dos respectivos Ministérios, mas ficarão sujeitos, em cada Aeroporto, à coordenação do Administrador do Aeroporto, com vistas à adoção e implantação de medidas que visem:

- a) a segurança em geral do Aeroporto;
- b) o desimpedido movimento de aeronaves no solo e seu rápido desembarço para vôo;
- c) o rápido desembarço dos passageiros e suas bagagens com o mínimo de inconvenientes para os passageiros;
- d) o controlado manuseio da carga aérea em movimento e armazenada;
- e) a proteção e o conforto de todos que se utilizam do Aeroporto;
- f) a preservação da ordem, da disciplina e da boa apresentação do Aeroporto.

Art. 5º - Os serviços operados em cada Aeroporto, por Empresas, Órgãos ou pessoas que utilizam aeronaves para transporte aéreo ou outros fins, bem como os que exploram atividades de apoio às aeronaves, continuarão sob a direção e controle respectivos, mas ficarão sujeitos à supervisão e coordenação do Administrador do Aeroporto, para fins descritos nas alíneas a e f, do artigo anterior.

Art. 6º - Os servidores civis do Ministério da Aeronáutica, atualmente servindo à Administração dos Aeroportos relacionados no artigo 1º, permanecerão no exercício de suas funções e continuarão a Ter seus vencimentos pagos pelas respectivas Unidades Administrativas.

Parágrafo Único - A INFRAERO, no decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da absorção dos Aeroportos, proporá ao Comando Geral do Pessoal da Aeronáutica as medidas necessárias para regularizar a situação dos servidores civis; os que queiram continuar servindo à Administração dos Aeroportos, poderão ser contratados pela Empresa ou Postos à sua disposição, de acordo com a legislação vigente; os que não forem aproveitados nos serviços da INFRAERO terão o destino que for determinado pelo Comando Geral do Pessoal da Aeronáutica.

Art. 7º - Os militares e os servidores civis dos serviços a que se refere a alínea a do artigo 2º, continuarão subordinados técnica, administrativa e disciplinarmente aos seus respectivos Diretores, Chefes ou Comandantes, mas acatarão as decisões e providências que

4858
M

forem tomadas pelos Administradores dos Aeroportos, para a consecução dos objetivos enumerados nas alíneas a e f, do artigo 4º.

Art. 8º - A INFRAERO, diretamente ou através do Administrador de cada Aeroporto, manterá entendimentos com os Órgãos do Ministério da Aeronáutica sediados na mesma localidade, visando a coordenação de Planos, critérios e providências, para resolver problemas de interesse comum, particularmente, ou relacionados com a segurança do Aeroporto, com a utilização do Aeroporto por aeronaves militares e com o comportamento do pessoal militar que trabalha no Aeroporto.

Art. 9º - A partir da data fixada no parágrafo 1º, do artigo 1º, a INFRAERO assumirá os direitos e responsabilidades que cabem ao Ministério da Aeronáutica em decorrência de contratos e convênios vigentes, relativos à execução e exploração de atividades de qualquer natureza nas Áreas dos Aeroportos, com exceção dos que decorram de contratos de obras iniciadas; tais obras e os respectivos contratos continuarão sob a responsabilidade do Ministério da Aeronáutica até a sua total conclusão.

§ 1- Os Órgãos do Ministério da Aeronáutica, responsáveis pela fiscalização ou execução de obras nos aeroportos considerados, poderão transferir suas responsabilidades para a INFRAERO, mediante celebração de convênio com a Empresa.

§ 2º - Os Órgãos do Ministério da Aeronáutica, responsáveis pela fiscalização ou execução de obras nos Aeroportos considerados estabelecerão entendimentos com os respectivos Administradores, no sentido de coordenar medidas para evitar inconvenientes à operação dos Aeroportos e ao conforto dos passageiros e do público em geral.

§ 3º - O Ministério da Aeronáutica responderá por todas as obrigações financeiras empenhadas, ou autorizadas, pelas Administrações dos Aeroportos, anteriormente à data fixada ao parágrafo 1º do artigo 1º.

Art. 10º - A INFRAERO observará e fará observar no tocante à operação dos Aeroportos considerados, padrões técnicos e de operação nunca inferiores aos que forem adotados pelo Ministério da Aeronáutica, para a operação dos Aeroportos sob sua Jurisdição.

Art. 11º - Os Próprios Nacionais residenciais do Ministério da Aeronáutica, atualmente ocupados por funcionários civis ou pessoal contratado, lotados nos Aeroportos considerados, continuarão com a atual destinação e nas mesmas condições de ocupação, até ulterior deliberação.

Art. 12º - A Comissão de Coordenação da Administração do Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre), e a Comissão de Coordenação da Administração do Aeroporto Dois de Julho (Salvador), criadas, respectivamente, pelas Portarias 47-GM-5 de 9 de junho de 1972 e 102-GM-5 de 27 de novembro de 1972, ficarão automaticamente dissolvidas, a partir de 7 de janeiro de 1974, quando serão ativadas as novas estruturas Administrativas daqueles Aeroportos.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Portarias 47-GM-5 de 9 de junho de 1972 e 102-GM-5 de 27 de novembro de 1972.

JOELMIR DE CAMPOS DE ARARIPE MACEDO
Ministro da Aeronáutica

(Diário Oficial nº 235, de 10 de dezembro de 1973 - página nº 12.620)
(Aditamento ao Bol Int DAC nº 01 de 02/01/74)

Ofício nº Pres.-074 / 20001

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2001

Ilmo. Sr.
João Santos da Silva
DD. Diretor de Operações da
INFRAERO
Brasília - DF

Prezado Senhor,

Em atendimento ao que ficou estabelecido na reunião ocorrida na INFRAERO, em Brasília, no dia 12 de setembro de 2001, informamos que as empresas associadas deste sindicato, no que refere exclusivamente a implantação do Sistema CUTE de Porto Alegre, decidiram:

- 1 - O valor aceito pelas empresas é de US\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de dólar) (valor de referência) devendo ser convertido e fixado contratualmente em R\$ (reais) no momento da constituição do CUTE CLUB, utilizando-se como parâmetro de conversão o USD-IATA;
- 2 - Prazo - Fica aceito o período contratual de 5 (cinco) anos;
- 3 - Foi unânime que intenções de futuras implantações em outros aeroportos sejam objeto de discussões com este sindicato quanto a viabilidade operacional e financeira, caso a caso.

Tendo em vista o tempo exíguo previamente acordado, aguardamos o vosso pronunciamento o mais breve possível.

Atenciosamente,



George Ermakoff
Diretor-Presidente

~~X~~ INFRAERO - SEDE
Prot. Ozl. 10108
17/12/01 13:40



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

4860
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

1	MÁRCIA GONÇAVES CHAVES	INFRAERO
2	FRANCISCO CARVALHO	INFRAERO
3	JAIRO NOGUEIRA DE HOLANDA LIMA FERRY	INFRAERO
4	MÁRIO JORGE FERNANDES OLIVEIRA	INFRAERO
5	LUIZ KAZUMÉ MIYADA	INFRAERO
6	MARIANGELA RUSSO	INFRAERO
7	LUIZ ANTONIO	INFRAERO
8	VALTER JOSÉ ZONATO	GOL
9	SANDRO ROBERTO LOPES DE SOUZA	TAM
10	KÁTIA SETANI SANDANELLI	TAM
11	SIMONE DA FONSECA FIGUEIREDO	VARIG
12	NIGEL NOEL MASSIAH	VARIG
13	SONIA BAGGETTI	VARIG
14	LUIZ OCTÁVIO LEITE BITTENCOURT	VASP
15	MARIA CLARA PENTEADO RIBEIRO	VASP
16	JOSÉ CLÁUDIO PERES DA SILVA	OCEANAIR (ROBSON MENDIÉS)
17	JAIR ALMEIDA	BRA

OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS:

24/JANEIRO/2003

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e três, às 09:00 h, reuniram-se no auditório do 6º andar da Sede da Infraero os membros do Comitê de Planejamento e Relacionamento Aeroportuário e os convidados de algumas áreas da Infraero, visando buscar um consenso na pauta anexa.

1	2	3	4	5
	Item 18			
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

4869
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

1- Sistema de Balcão Compartilhado no Aeroporto de Porto Alegre:

- O Sr. Ferry, Gerente Comercial – Infraero Porto Alegre, realizou uma apresentação sobre o histórico do processo do CUTE , para fins de equalizar as informações.
- A Sra. Márcia Chaves informou que a cobrança do balcão compartilhado será por hora, de acordo com a Portaria 774/GM2, de 13/11/1997.
- Conforme já acertado na última reunião, a Infraero arcará com os custos referentes a utilização do Sistema Cute em Porto Alegre nos meses de setembro e outubro de 2001 e que as condições contratuais serão mantidas até dezembro de 2002. A partir de janeiro de 2003 será elaborado um Termo Aditivo aos Contratos de Empresas Aéreas, sendo que os balcões de check-in fixos serão cobrados por metro quadrado de área utilizada e os compartilhados por hora.
- O Sr. Sandro da Tam, informou que os números de passageiros embarcados não conferem com os números fornecidos pela Infraero, ficando acertado que as Empresas Aéreas irão procurar o Sr. Ferry com o objetivo de checar esses números, nas seguintes datas: VASP – dia 30/01 às 14:00hs ; TAM – dia 30/01 às 10:30hs; Gol – dia 31/01 às 10:30; VARIG – dia 29/01 às 14:00hs
- A Infraero se comprometeu a interceder junto a SITA para esclarecer a cobrança que a mesma efetuou à VASP.

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

4862
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

- Em relação aos valores devidos ficou acordado, que os vencimentos das parcelas até dezembro/2002 serão prorrogados e incluídas no novo Termo Aditivo. Caso o pagamento não seja efetuado na nova data, serão devidas as multas e cominações previstas nos Contratos, desde o vencimento original.
- Para fins de esclarecimento o Sr. Ferry, informou que o dólar IATA a ser utilizado será o do dia primeiro do mês subsequente.
- As Empresas Aéreas farão um estudo, e proporão o valor a ser cobrado por hora de utilização do sistema CUTE. Este deverá ser enviado à Infraero até o dia 12/02, para discussão e possível definição na próxima reunião do Comitê.

2 – SISTEMA DE CHECK-IN COMPARTILHADO

- O Sr. Luiz Antônio, Gerente de Negócios em Telecomunicações da Infraero, fez uma apresentação do projeto de check-in compartilhado que está sendo desenvolvido pela Infraero, com o apoio das Empresas Aéreas. A TAM é a empresa que está mais adiantada no processo.
- O sistema estará entrando em produção na próxima semana (31/01), porém somente com a empresa TAM, não sendo possível atender a tempo as demais empresas, quanto aos requisitos técnicos. O principal problema apontado é o drive da impressora.
- Após esta implantação a Infraero em conjunto com as Empresas Aéreas estará desenvolvendo um projeto para que o selo da tarifa de embarque seja impresso no tiquete de embarque.
- Ficou acertado que somente após a homologação entre as Empresas Aéreas e a Infraero do sistema de check-in compartilhado, em teste no Aeroporto de Natal é que o mesmo será estendido aos demais Aeroportos, dando-se prioridade a Belém, Curitiba, Campinas e Fortaleza. As Empresas Aéreas deverão identificar outros Aeroportos que possam ser

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

4863
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

incluídos nesta lista de prioridades.

CRONOGRAMA DE OBRAS NOS AEROPORTOS

- O Sr. André, Coordenador de Infra-Estrutura da Infraero, realizou uma apresentação com o programa de Obras e Engenharia da Infraero, ficando de ser fornecido o arquivo da apresentação para as Empresas Aéreas.
- A Sra. Mariângela, Gerente de Desenvolvimento Mercadológico da Infraero, disponibilizou a minuta do capítulo 8 da norma de requisitos operacionais para elaboração de projeto, para que as Empresas Aéreas analisem e façam comentários, devendo ser entregue na próxima reunião.
- A Infraero irá apresentar em reunião, provavelmente extraordinária, os projetos básicos de construção e/ou reformas dos aeroportos, para que as Empresas Aéreas possam analisar e realizar comentários, com o principal objetivo de melhorar a logística operacional dos Aeroportos.

3 - RAIOS X - BAGAGEM DE PORÃO

- Foi solicitado pela VARIG que o Raio X das bagagens de porão fossem implantados nas esteiras dos aeroportos internacionais, devendo o assunto ser submetido às áreas de operações e engenharia da Infraero.

4 - ALTERAÇÃO DO INDEXADOR DE REAJUSTE DOS CONTRATOS

- O Sr. Adenauer, Gerente Financeiro da Infraero, informou que a tabela do DAC é reajustada pelo IGP-DI, sendo esse o motivo pelo qual foi modificado o indexador dos contratos.
- As Empresas Aéreas solicitaram uma reavaliação do índice utilizado para reajustar os contratos ficando a Infraero de reestudar o assunto e colocá-lo na pauta da próxima reunião.

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

4864
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

Esta reivindicação foi feita em função das áreas utilizadas pela Empresas Aéreas serem Áreas Operacionais Essenciais.

5 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DE PASSAGEIROS / CARGAS AERONAVES

- Os relatórios contendo as estatísticas de passageiros / cargas/ aeronaves serão distribuídos mensalmente pela Infraero, sem custo para as Empresas Aéreas, conforme o modelo de Recife, detalhado por aeroporto, e enviados por e-mail.
- A Infraero perguntou às Empresas Aéreas se os dados estatísticos podem ser fornecidos ao SNEA ficando acertado, que poderá ser fornecido a mesma planilha que será entregue mensalmente às empresas aéreas.

6 - UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDA NOS AEROPORTOS PELAS CIAS AÉREAS

- A Infraero irá estudar a possibilidade de deslocamento do painel de publicidade da Gol que se encontra instalado em frente ao check-in da VARIG, no Aeroporto de Curitiba. Os Gerentes Comerciais da Infraero nos aeroportos, serão instruídos de forma a não instalar publicidade de empresas concorrentes no mesmo ambiente.

7 - PRIORIDADE NO USO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS "EMPRESAS DOMÉSTICAS X INTERNACIONAIS

- As Empresas Aéreas solicitaram prioridade na distribuição de áreas e fingers para empresas nacionais, pois no exterior as empresas que não são nacionais não têm prioridade. A Infraero ficou de verificar nos aeroportos de Fortaleza e Recife essa questão, sendo que o assunto será enviado ao DAC.

8 - SISTEMA DE RATEIO

- As Empresas Aéreas solicitaram à Sra. Berlinda, Superintendente de Manutenção de Infraero.

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

URGENTE
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer - COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

esclarecimento quanto a cobrança dos rateios, especialmente quanto a memória de cálculo. Ficando acordado, que na próxima reunião o assunto será tratado.

- A Infraero sugeriu instalação de medidores nas áreas das empresas aéreas, conforme forem sendo realizadas obras ou reformas.

9 - APLICABILIDADE DO PREVISTO NO ART. 15 DA PORTARIA 774/GM-2

- Ficou acertado que as empresas aéreas encaminharão à Infraero, sugestões para aplicação do Art.15 da Portaria 774 que prevê a possibilidade de redução do preço específico mensal.

10 - LOCALIZAÇÃO DA SALA BAGAGEM EXTRAVIADA - LL

- Ficou estabelecido que as áreas para guarda de bagagens extraviadas - LL, serão disponibilizadas em área pública do Terminal de Passageiros e serão previstas áreas na área restrita do desembarque para instalação de balcão de atendimento.

Às 16:15hs foram encerrados os trabalhos.

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20

4866
M

LISTA DE PARTICIPANTES

Assunto: Reunião do COPRAER

Data: 24/01/2003

Nome	Dependência	Assinatura
Mesiano de Rêgo	REDAI	Mesiano
MARCELO VARDIMASSIHA	VARI G	[Signature]
Jair Evanildo	BRA	[Signature]
Luiz Otávio Leite Brito	VASP	[Signature]
Walter José Elmano	QUL	[Signature]
Walter José Elmano	TAM	[Signature]
SINIC R L SOUZA	TAM	[Signature]
Luiz R. G. Y. V. A. D. A.	COOP/TA	[Signature]
MARC JORG F. DE OLIVEIRA	COOP/TA	[Signature]
Genivaldo Genivaldo Chaves	DCRC	[Signature]
Walter José Elmano	DC	[Signature]
Walter José Elmano	DC	[Signature]
Walter José Elmano	DC	[Signature]
Walter José Elmano	DC	[Signature]
MARIA BERLINDA F. DIAS	DEMA	[Signature]
GERALDO MORGARA NEVES	PRPE/FRANCO	[Signature]



4867
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer -COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

1	MARCIA GONÇAVES CHAVES	INFRAERO
2	EVALDO DA COSTA PONTES	INFRAERO
3	LUIZ KAZUMI MIYADA	INFRAERO
4	MARIO JORGE FERNANDES OLIVEIRA	INFRAERO
5	SANDRO ROBERTO LOPES DE SOUZA	TAM
6	KATIA SETANI SANDANELLI	TAM
7	SIMONE DA FONSECA FIGUEIREDO	VARIG
8	NIGEL NOEL MASSIAH	VARIG
9	VALTER JOSE ZONATO	GOL
10	LUIZ OCTAVIO LEITE BITTENCOURT	VASP
11	MARIA CLARA PENTEADO RIBEIRO	VASP
12	ROBSON MENDES	OCEANAIR
13	WAGNER SILVA	BRA
14	Demais participantes constantes da Folha de Presença	(anexo 01)

OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIOS:

21/FEVEREIRO/2003

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três, às 09:00 h, reuniram-se no auditório do 6º andar da Sede da Infraero os membros do Comitê de Planejamento e Relacionamento Aeroportuário e os convidados de algumas áreas da Infraero, visando buscar um consenso na pauta anexa. Na oportunidade, o Sr. Forni, assessor da Presidência, realizou a abertura da reunião, em nome do Diretor Comercial, enfatizando a importância do COPRAER.

1- RESUMO DA REUNIÃO ANTERIOR (REALIZADA EM 24/01/03), e suas providências:

- A leitura da ata anterior foi julgada desnecessária, sendo aprovada e assinada pelos representantes.

Providências realizadas:

- a) Foi apresentada pelas empresas aéreas proposta para cobrança do sistema CUTE;
- b) Foram realizadas reuniões com as empresas aéreas sobre a divisão dos balcões de Check-in do SBPA, porém não houve consenso, devendo o assunto ser discutido nesta reunião;

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



4868
my

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer -COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO
AEROPORTUÁRIO

- c) Foram realizados testes com a TAM do check-in compartilhado no SBNT, com sucesso. Os testes prosseguirão com as demais empresas aéreas.

- **Pendências:**

- a) a priorização do uso das áreas operacionais pelas empresas aéreas internacionais;
- b) a definição da forma de cobrança de rateios;
- c) Aplicabilidade do art. 15 da Port. 774/GM-2.

2 - DISTRIBUIÇÃO DE BALCÕES DE CHECK-IN E DE VENDA DE PASSAGENS NO AEROPORTO DE CURITIBA

- O Sr. Mário de Ururahy, Superintendente do aeroporto de Curitiba, apresentou proposta às empresas aéreas, referente ao balanceamento das áreas operacionais do Terminal de Passageiros de Curitiba.

- Ficou definido o número de balcões de venda de passagem e de check-in, por empresa, no aeroporto, ajustado de acordo com a necessidade de cada empresa.

- **Resumo:**

- VASP e VARIG cederam, cada um, provisoriamente, 01 balcão para a GOL, para uso temporário, devendo a Superintendência do aeroporto providenciar Termo Aditivo aos contratos para regularização, sendo as despesas rateadas pelos utilizadores.

- VASP compartilhará 01 balcão com a OCEAN AIR nos horários em que a VASP não estiver operando. Deverá ser cobrado da empresa OCEAN AIR os rateios dos custos (área, luz, lixo, etc...)

- **Quantidade de balcões check-in por empresa; (Croquis anexo 02)**

- TAM: 10 balcões dedicados e 01 compartilhado;
- VASP: 02 balcões dedicados e 01 compartilhado;
- VARIG: 08 balcões dedicados;
- GOL: 04 balcões dedicados;
- TRIP: 01 balcão dedicado;
- TRANSBRASIL: 03 balcões dedicados;

- **Balcões de venda de passagens: (Croquis anexo 03)**

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO
AEROPORTUÁRIO

- A GOL se transferirá para as áreas da RIO SUL;
- A VARIG e a RIO SUL operarão nos balcões da VARIG;
- A TAM utilizará o antigo balcão da GOL e os que atualmente possui;
- A OCEANAIR utilizará 01 balcão;
- A TRIP utilizará 01 balcão.
- A GOL arcará com os custos de desmobilização e adequação dos equipamentos da RIO SUL nos balcões da VARIG
- Ficou definido que os aeroportos serão balanceados de acordo com o movimento operacional, sempre que houver necessidade de adequação das áreas.

3 – COBRANÇA E CONTROLE PELO USO DOS BALCÕES COMPARTILHADOS NO AEROPORTO DE PORTO ALEGRE

- O Sr. Ferry, Gerente Comercial do aeroporto de Porto Alegre, realizou breve explanação sobre o assunto.
- Ficou definido o número de balcões de check-in dedicados, por empresa, ajustado conforme abaixo: (croqui anexo 04)
- TAM – 05 balcões;
- VASP – 03 balcões;
- VARIG – 09 balcões;
- GOL – 04 balcões.
- Os demais balcões serão de uso compartilhado.
-
- As empresas aéreas apresentaram proposta de R\$ 0,67, por hora para utilização do sistema CUTE no SBPA, conforme abaixo:
- **Área utilizada: R\$ 75,00 (OPA)/720h = R\$ 0,10**
- **Ponto lógico: R\$ 49,40/720h = R\$ 0,07**
- **Rateios(energia): $935w / 720h * 1,04 * R\$ 0,22 = R\$ 0,30$**
- **Rateios(água): $501/1000 * 30 * 1,04 * 30 * R\$ 3,00 / 720h = R\$ 0,20$**
- A Sra. Márcia apresentou a proposta de composição de preço para utilização do Sistema CUTE e o Sr. Uchida, da área de informática da Infraero, detalhou a questão dos custos gerais para

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO
AEROPORTUÁRIO

manutenção dos equipamentos utilizados para balcões compartilhados, ficando definidos os itens que comporão o preço por hora de utilização, conforme abaixo:

- Área utilizada
 - Ponto lógico
 - Rateios (água e energia)
 - Manutenção/Assistência Técnica/Suporte
 - Depreciação (60 meses)
 - Equipamentos/reposição
 - Insumos / material consumo fornecido pelo provedor
- O Sr. Sandro da TAM questionou o alto custo do Sistema CUTE com relação à manutenção e reposição dos equipamentos, assistência técnica e suporte e solicitou que fosse excluído da formação do preço o custo dos equipamentos instalados, uma vez que foram efetuados, durante o ano de 2001, pagamento em dólar por passageiro embarcado, valor considerado suficiente para amortização dos equipamentos. Tal solicitação foi endossada pelas demais empresas aéreas.
- A Sra. Márcia informou que, no caso de Porto Alegre, irá levar o assunto à Diretoria Comercial e para os demais permanece a proposta existente, sendo os valores definidos caso a caso.
- A Sra. Márcia, irá encaminhar às empresas a proposta de valores a serem cobrados pela utilização do sistema CUTE.
- O Sr. João da VASP realizou breve explicação sobre a cobrança da SITA à VASP, ficando definido que o Sr. Miyada, juntamente com a equipe de informática, da Sede da Infraero, irá agendar reunião à parte para discutir o assunto.
- O Sr. Miyada concluiu dizendo que o contrato (CUTE) é uma “solução” e que a forma mais simples de resolver as pendências será agendar reuniões à parte.
- A Sra. Márcia solicitou ao Sr. Francolino verificar o problema existente no Sistema CUTE, que não permite a utilização do balcão, atualmente utilizado pela VASP, por outras empresas, em função da “solução” que foi utilizada.
- O Sr. Ferry sugeriu que o Sistema CUTE passe a ser cobrado a partir de março, ficando decidido que:
- No período de nov/01 a dez/02 será cobrado por passageiro, conforme decidido em reunião anterior devendo os vencimentos dos boletos de cobrança serem prorrogados;

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

4871
M

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

- No período de jan/03 a mar/03 será cobrado somente o preço fixo por balcão efetivamente utilizado;
- a partir de 01/abril/2003 serão cobrados os balcões fixos conforme distribuição acima e os compartilhados cobrados por hora, desde que tenha sido concluída a negociação com relação aos valores.
- Ficou definido que as empresas aéreas internacionais utilizarão balcão compartilhado.
- As demais empresas aéreas nacionais deverão estar ligadas ao sistema cufe para operação em Porto Alegre.

4 – CHECK-IN COMPARTILHADO NO SBNT

- O Sr. Luiz Antônio, Gerente de Telecomunicações, realizou apresentação da forma de operação do Sistema de Check-in Compartilhado da INFRAERO, em teste no SBNT, além do equipamento utilizado e ações realizadas.
- A Sra. Sônia da VARIG afirmou que houve uma degradação do sistema da VARIG quando da instalação do sistema de compartilhamento no SBNT e solicitou explicação.
- O Sr. Francolino justificou que a INFRAERO, estará fazendo um investimento visando sanar tais problemas. Para melhorar a performance o sistema passará de 10MBPS para 1000MBPS(1Gb).
- Ficou definido que a apresentação do Sr. Luiz Antônio será repassada às empresas aéreas.

5 – DEFINIÇÃO QUANTO AO INDEXADOR DE REAJUSTE DOS CONTRATOS

- Foi solicitado pelas empresas a manutenção do INPC para reajuste dos contratos OPE/OPA, ficando o Sr. Joselino, Superintendente Financeiro, de estudar o assunto que será tratado na próxima reunião.

6 – COBRANÇA DE R\$ 12,00 NA EMISSÃO DE 2ª VIA DE BOLETO BANCÁRIO

- Por orientação do Sr. Joselino, Superintendente Financeiro, ficou liberada a cobrança da emissão de 2ª via dos boletos, informando que irá orientar as dependências da Infraero quanto aos procedimentos.

7 – ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CRÉDITO DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO
AEROPORTUÁRIO

- O Sr. Sandro da TAM solicitou maior agilidade quanto ao seu pleito quanto às restituições do SUCOTAP, ficando definido que o Superintendente Financeiro irá verificar o processo e dar retorno formalmente.

8 – COBRANÇA DE IPTU NO SBRJ

- As empresas aéreas informaram que vêm recebendo do SBRJ, boleto de cobrança de IPTU.
- O Sr. Joselino orientou os representantes das Cias Aéreas a devolverem ao aeroporto documento de cobrança sem o devido pagamento e, no caso de cobranças que foram pagas, solicitar a devolução ao aeroporto, tendo em vista a cobrança ser indevida.

9 – EVOLUÇÃO QUANTO ÀS ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE RATEIO

- O Sr. Evaldo, juntamente com representantes da área de operações e o Sr. Ari Mafra, Gerente Comercial do SBBR, irá preparar estudo com relação ao sistema de rateios que já está sendo elaborado no SBBR, para ser apresentado posteriormente.

10 – NORMA DE REQUISITOS OPERACIONAIS

- Ficou definida a realização de reunião extraordinária para o dia 14/03 às 10h, no auditório do 6.º andar – SEDE com a finalidade de concluir a norma.

11- OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO TPS DO SBBR

- Ficou definida uma reunião extraordinária para 07/03, às 11h, no auditório da manutenção do SBBR, para tratar de assuntos específicos da obra.

12- ESTACIONAMENTO DAS AERONAVES NOS BOXES

- O Sr. Nigel, da VARIG, solicitou estudo quanto ao posicionamento de aeronaves no pátio do SBRJ.
- O Sr. Miyada, Superintendente de Desenvolvimento Operacional da Infraero, prestou alguns esclarecimentos e se comprometeu a trazer para a próxima reunião, estudo realizado no SBRJ, que é considerado o mais problemático.

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



ATA DE REUNIÃO: CoPRAer –COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

13- OBJETOS PERIGOSOS DE BAGAGEM DE MÃO – PORTARIA 535-DAC

- A Sra. Sônia da VARIG solicitou apoio da INFRAERO para maior divulgação aos passageiros, dos objetos que são proibidos portar nas aeronaves e áreas restritas dos aeroportos.
- O Sr. Miyada, em conjunto com a equipe INFRAERO, ficou de elaborar proposta.
- As empresas ficaram de checar junto a suas diretorias se há o interesse nessa divulgação e possível parceria.

14- FALTA DE ÔNIBUS NOS AEROPORTOS

- As empresas solicitaram estudo quanto a quantidade de ônibus disponibilizados nos aeroportos.
- O Sr. Miyada ficou de verificar a situação nos principais aeroportos e o Sr. Carlos Alberto, da Superintendência de Operações, irá apresentar, na próxima reunião, estudo referente a utilização de ônibus nos aeroportos.
- As empresas aéreas ficaram de enviar à Infraero, posteriormente, relação constando os aeroportos com deficiência no efetivo de ônibus.

15- MUDANÇA DO BALCÃO DE VENDA DE PASSAGENS DA BRA NO AEROPORTO DO GALEÃO E NECESSIDADE DE ÁREA OPERACIONAL DO TPS II NO AEROPORTO DE GUARULHOS

- O assunto será levado à Superintendências Regionais do Leste e Sudeste para posterior apreciação no Comitê.

16- UNIFORMIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- O Sr. Sandro informou que estão sendo enviados pelos aeroportos vários Contratos com modelos diferentes e cláusulas diferentes e apresentou modelo de Contrato, já utilizado pela Infraero, para possível uniformização, incluindo-se o item 9.7.1-(anexo 05)
- A Sra. Márcia informou que os Contratos devem conter sempre o objeto, as condições de preços gerais e específicas, croquis das áreas e anexos, e que não devem ser assinados se estiverem

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

4877
m

ATA DE REUNIÃO: CoPRAer – COMITÊ DE PLANEJAMENTO E RELACIONAMENTO AEROPORTUÁRIO

incorretos.

- O Sr. Sandro questionou o fato de ficar inadimplente caso não assine o Contrato e o Sr. Evaldo informou que os aeroportos serão orientados quanto a essa questão.

17- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA QUANTO À APLICABILIDADE DO PREVISTO NO ART. 15 DA PORTARIA 774/GM DE 13.11.97

- As empresas solicitaram que seja aplicado o art. 15 da portaria 774, que estabelece a possibilidade de redução do valor básico de preço específico, em até 30%, nos casos definidos na Portaria.
- A Sra. Márcia informou que irá estudar o assunto e posteriormente trará uma proposta.

18- SALA LL BAGAGEM EXTRAVIADA

- A pedido da TAM, o assunto foi recolocado em discussão, ficando estabelecido que as áreas para guarda de bagagens extraviadas – LL serão disponibilizadas em área pública do Terminal de Passageiros e serão previstas áreas na área restrita do desembarque para instalação de balcão com balança, e uma área comum, dividida entre as empresas aéreas, conforme estão hoje implantados no Aeroporto de Porto Alegre, devendo as mesmas serem adequadas para as demais dependências, de acordo com a disponibilidade existente em cada aeroporto.

Às 17:30 horas foram encerrados os trabalhos.

1	2	3	4	5
6	7	8	9	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20



4875
M

CF N.º 571/COMP/COMP-1/2006

Porto Alegre, 8 de Fevereiro de 2006.

À
Viação Aérea Rio Grandense
Fax: (21) 3814-5727

Assunto: Utilização de Balcões de Check-in - SBPA
Ref.: T C 2.98.13.044-4
Anexo: CF 3975/CLPA(CLPA-1)/2003;
Ofício n.º Pres. -074/2001
At: Simone da Fonseca Figueiredo - Gerente
de Contratos e Imóveis

Encaminhamos no dia 25 de julho de 2003 duas vias do TA 149/03/V/0013 para assinatura.

O Termo Aditivo informava que a partir de novembro de 2001 o Concessionário pagaria a INFRAERO, pela utilização do check-in compartilhado nos meses de novembro de 2001 a dezembro de 2002, o valor de US\$0,25 (vinte e cinco centavos de dólar-valor de referência) devendo ser convertido e fixado contratualmente em R\$(reais) no momento da constituição do CUTE, utilizando-se como parâmetro de conversão o USD-IATA, conforme tabela abaixo:

Mês	Passageiros Embarcados				Total Passageiro	Valor por Passageiro	Valor Total
	VRG	RSL	PUA	NES			
nov/01	36583	15830	59		52.472	R\$0,63	R\$33.057,36
dez/01	36065	16273			52.338	R\$0,58	R\$30.356,04
jan/02	41117	15918			57.035	R\$0,60	R\$34.221,00
fev/02	37934	15751			53.685	R\$0,58	R\$31.137,30
mar/02	39272	19014			58.286	R\$0,58	R\$33.805,88
abr/02	38217	18729			56.946	R\$0,59	R\$33.598,14
mai/02	38742	17512	74		56.328	R\$0,63	R\$35.486,64
jun/02	35702	15909	47		51.658	R\$0,70	R\$36.160,60
jul/02	46379	17073	38		63.490	R\$0,86	R\$54.601,40
ago/02	38851	14113	76		53.040	R\$0,75	R\$39.780,00
set/02	39299	15562	40	1445	56.346	R\$0,75	R\$42.259,50
out/02	37392	14525	38	1186	53.141	R\$0,91	R\$48.358,31
nov/02	37195	13364	24	811	51.394	R\$0,91	R\$46.768,54
dez/02	35336	11071	120	1342	47.869	R\$0,88	R\$42.124,72
Total 1							R\$478.302,03

O valor do USD-IATA é corrigido pela variação do dólar americano no primeiro dia do mês subsequente ao da competência.

Os valores referentes aos meses de novembro e dezembro de 2001 foram pagos.

3-59

4876
M

A partir de janeiro de 2003 a cobrança dos balcões compartilhados deveria ser feita de acordo com a legislação vigente(Portaria 774/GM-2), ou seja, por hora ou fração, devendo o valor ser negociado entre as partes, e os balcões dedicados serem cobrados por metro quadrado.

Em Reunião do COPRAER realizada em 30 de maio de 2003 ficou definido que o valor do check-in fixo das empresas aéreas seria de R\$ 50,00(cinqüenta reais), mais rateios, sendo feita a partir de 01 de janeiro de 2003 até 31 de janeiro de 2006, conforme tabela abaixo:

Mês	Balcões Utilizados	Valor por Balcão	Valor Total
jan/03	12	R\$50,00	R\$600,00
fev/03	12	R\$50,00	R\$600,00
mar/03	12	R\$50,00	R\$600,00
abr/03	12	R\$50,00	R\$600,00
mai/03	12	R\$50,00	R\$600,00
jun/03	12	R\$50,00	R\$600,00
jul/03	12	R\$50,00	R\$600,00
ago/03	9	R\$50,00	R\$450,00
set/03	9	R\$50,00	R\$450,00
out/03	9	R\$50,00	R\$450,00
nov/03	9	R\$50,00	R\$450,00
dez/03	9	R\$50,00	R\$450,00
jan/04	9	R\$50,00	R\$450,00
fev/04	9	R\$50,00	R\$450,00
mar/04	9	R\$50,00	R\$450,00
abr/04	9	R\$50,00	R\$450,00
mai/04	9	R\$50,00	R\$450,00
jun/04	9	R\$50,00	R\$450,00
jul/04	9	R\$50,00	R\$450,00
ago/04	9	R\$50,00	R\$450,00
set/04	9	R\$50,00	R\$450,00
out/04	9	R\$50,00	R\$450,00
nov/04	9	R\$50,00	R\$450,00
dez/04	9	R\$50,00	R\$450,00
jan/05	9	R\$50,00	R\$450,00
fev/05	9	R\$50,00	R\$450,00
mar/05	9	R\$50,00	R\$450,00
abr/05	9	R\$50,00	R\$450,00
mai/05	9	R\$50,00	R\$450,00
jun/05	9	R\$50,00	R\$450,00
jul/05	9	R\$50,00	R\$450,00
ago/05	9	R\$50,00	R\$450,00
set/05	9	R\$50,00	R\$450,00
out/05	9	R\$50,00	R\$450,00
nov/05	9	R\$50,00	R\$450,00
dez/05	9	R\$50,00	R\$450,00
jan/06	9	R\$50,00	R\$450,00
Total 2			R\$16.500,00

Os valores referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2003 foram pagos.

O valor total a ser pago pela utilização dos balcões de check-in no período de novembro de 2001 a janeiro de 2006 totaliza R\$ 499.802,03 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos dois reais e três centavos), soma dos totais 1 e 2.

Solicitamos o aceite dos valores apresentados nas tabelas acima para que possamos regularizar as pendências apontadas mediante a elaboração de termo aditivo ao contrato e emissão de boleto de cobrança.


AGUINALDO GOMES DE SOUZA
Gerente Comercial

~~48~~
4877
M



4878
M

RIOEO- 144/06

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2006.

A INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

At.: Sr. Aguinaldo Gomes de Souza
Gerente Comercial do Aeroporto Internacional Salgado Filho
Porto Alegre - Rio Grande do Sul.

Assunto.: CF nº 571/CMPA/(CMPA-1)/2006.

Prezado Senhor,

Com relação à CF. nº 571/CMPA/(CMPA-1)/2006, datada de 08/02/2006, enviada à VARIG, gostaríamos de tecer os seguintes comentários:

Através do ofício nº Pres. 074/2001, do SNEA – Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias, datado de 05/10/2001, foi manifestado a concordância das Empresas Aéreas pelo pagamento de US\$ 0.25 de dólar IATA por passageiro embarcado, devendo ser convertido e fixado contratualmente em Reais no momento da constituição do CUTE CLUB.

Desta forma, entendemos que o dólar a ser utilizado é de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos de reais) que corresponde ao valor do dólar no primeiro mês cobrado, ou seja, o mês de novembro de 2001, pois a utilização e cobrança caracterizaram a criação do CUTE CLUB no referido mês. Portanto no período de jan/02 a dez/02, a VARIG, RIO SUL e Nordeste embarcaram o total de 659.218 passageiros, que corresponde ao valor de R\$ 415.307,34 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Com relação à cobrança de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por balcão, apesar de entendermos que não há referência em nenhuma legislação aplicável, esta foi de fato, acordada em reunião do COPRAER. Portanto, reconhecemos a importância de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) cobrada no período de mar/03 a jan/06, pela utilização dos mesmos.

Em função de todo o exposto, a VARIG reconhece a importância de R\$ 431.807,34 (Quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), referente à utilização do sistema CUTE, no Aeroporto de Porto Alegre, no período de jan/02 a jan/06. Porém, em função do alto valor e do momento delicado em que a Empresa se encontra, venho por meio desta, solicitar o escalonamento da dívida acumulada em trinta e seis parcelas iguais de R\$ 11.994,65 (Onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

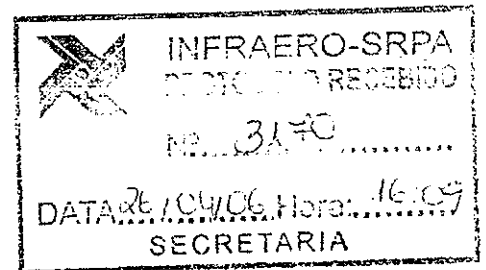
Certo de poder contar com o apoio e a compreensão de Vossa Senhoria, nos coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Engª Simone Figueiredo

Gerência de Contratos e Imóveis

JER E - 21/26
43



VRG
DATA DE ATUALIZAÇÃO:
10/04/2012

MES	ANO	CIA	US\$	R\$	PAX DOM	PAX INT	TOTAL	VLR ORIG	MULTA	JUROS	TOTAL	VENC	PAGTO	DIAS	D %
09	2001	VRG	2,6622	0,6655	32.869	6.702	39.571	26.334,50	526,69	33.630,61	60.491,80	10/10/01	10/04/2012	3835	127,71
10	2001	VRG	2,7441	0,6860	38.444	7.131	45.575	31.264,45	625,29	39.603,68	71.493,42	10/11/01	10/04/2012	3804	126,67
11	2001	VRG	2,5597	0,6399	32.223	6.601	36.583	23.409,46	468,19	29.419,65	53.297,30	10/12/01	10/04/2012	3774	125,67
11	2001	VRG	2,5597	0,6399			2.241	1.434,02	28,68	1.802,19	3.264,88	10/12/01	10/04/2012	3774	125,67
12	2001	VRG	2,3784	0,5946	32.555	5.851	36.065	21.444,25	428,88	26.728,52	48.601,65	10/01/02	10/04/2012	3743	124,64
12	2001	VRG	2,3784	0,5946			2.341	1.391,96	27,84	1.734,96	3.154,76	10/01/02	10/04/2012	3743	124,64
01	2002	VRG	2,3726	0,5931	38.033	5.901	43.934	26.057,26	521,15	32.209,27	58.787,67	10/02/02	10/04/2012	3712	123,61
02	2002	VRG	2,4308	0,6077	33.416	6.302	39.718	24.136,63	482,73	29.610,14	54.229,50	10/03/02	10/04/2012	3684	122,68
03	2002	VRG	2,3475	0,5869	35.102	6.340	41.442	24.322,31	486,45	29.586,85	54.395,61	10/04/02	10/04/2012	3653	121,64
04	2002	VRG	2,3186	0,5796	33.630	6.666	40.296	23.355,56	467,11	28.177,53	52.000,20	10/05/02	10/04/2012	3623	120,65
05	2002	VRG	2,4712	0,6178	33.382	7.529	40.911	25.274,82	505,50	30.232,12	56.012,43	10/06/02	10/04/2012	3592	119,61
06	2002	VRG	2,7017	0,6754	31.775	5.974	37.749	25.495,67	509,91	30.241,59	56.247,18	10/07/02	10/04/2012	3562	118,61
07	2002	VRG	2,9052	0,7263	40.540	7.706	48.246	35.041,07	700,82	41.202,10	76.943,99	10/08/02	10/04/2012	3531	117,58
08	2002	VRG	3,1115	0,7779	34.472	6.527	40.999	31.893,12	637,86	37.171,43	69.702,42	10/09/02	10/04/2012	3500	116,55
09	2002	VRG	3,3185	0,8296	35.564	5.600	41.164	34.149,65	682,99	39.460,27	74.292,91	10/10/02	10/04/2012	3470	115,55
10	2002	VRG	3,8189	0,9547	34.795	5.104	39.899	38.091,58	761,83	43.621,98	82.475,38	10/11/02	10/04/2012	3439	114,52
11	2002	VRG	3,5871	0,8968	34.003	5.276	39.279	35.225,41	704,51	39.987,78	75.917,69	10/12/02	10/04/2012	3409	113,52
12	2002	VRG	3,6225	0,9056	32.518	5.330	37.848	34.275,15	685,50	38.555,22	73.515,88	10/01/03	10/04/2012	3378	112,49
01	2003	VRG	3,4393	0,8598	39.729	6.430	46.159	39.687,51	793,75	44.233,75	84.715,01	10/02/03	10/04/2012	3347	111,46
02	2003	VRG	3,5902	0,8975	32.418	5.074	37.492	33.649,07	672,98	37.189,86	71.511,91	10/03/03	10/04/2012	3319	110,52
03	2003	VRG	3,4642	0,8660	44.482	5.627	50.109	43.394,39	867,89	47.512,70	91.774,98	10/04/03	10/04/2012	3288	109,49
04	2003	VRG	3,1300	0,7825	52.739	6.306	59.045	46.202,71	924,05	50.125,97	97.252,74	10/05/03	10/04/2012	3258	108,49
05	2003	VRG	2,9444	0,7361	41.484	5.702	47.186	34.733,61	694,67	37.324,43	72.752,72	10/06/03	10/04/2012	3227	107,46
06	2003	VRG	2,8858	0,7215	40.449	4.372	44.821	32.338,35	646,77	34.427,44	67.412,56	10/07/03	10/04/2012	3197	106,46
07	2003	VRG	2,8755	0,7189	44.723	4.652	49.375	35.495,69	709,91	37.422,32	73.627,92	10/08/03	10/04/2012	3166	105,43
08	2003	VRG	2,9979	0,7495	31731	4.071	35.802	26.833,60	536,67	28.013,07	55.383,34	10/09/03	10/04/2012	3135	104,40
09	2003	VRG	2,9223	0,7306	38814	4.472	43.286	31.624,75	632,50	32.698,89	64.956,13	10/10/03	10/04/2012	3105	103,40
10	2003	VRG	2,8653	0,7163	34146	4.505	38.651	27.685,71	553,71	28.340,26	56.579,68	10/11/03	10/04/2012	3074	102,36
11	2003	VRG	2,9089	0,7272	33829	4.246	38.075	27.688,14	553,76	28.066,14	56.308,04	10/12/03	10/04/2012	3044	101,37
12	2003	VRG	2,9272	0,7318	31.217	4.626	35.843	26.229,91	524,60	26.317,23	53.071,73	10/01/04	10/04/2012	3013	100,33
01	2004	VRG	2,8531	0,7133	30.759	4.765	35.524	25.339,27	506,79	25.162,05	51.008,10	10/02/04	10/04/2012	2982	99,30
02	2004	VRG	2,9407	0,7352	26.189	4.620	30.809	22.650,78	453,02	22.273,62	45.377,41	10/03/04	10/04/2012	2953	98,33

Handwritten signature

03	2004	VRG	2,9059	0,7265	33.146	4.656	37.802	27.463,15	549,26	26.722,36	54.734,78	10/04/04	10/04/2012	2922	97,30
04	2004	VRG	2,9031	0,7258	34.312	4.208	38.520	27.957,82	559,16	26.924,38	55.441,36	10/05/04	10/04/2012	2892	96,30
05	2004	VRG	3,0875	0,7719	35.233	4.179	39.412	30.422,12	608,44	28.983,55	60.014,12	10/06/04	10/04/2012	2861	95,27
06	2004	VRG	3,1298	0,7824	33.739	4.013	37.752	29.537,16	590,74	27.845,36	57.973,27	10/07/04	10/04/2012	2831	94,27
07	2004	VRG	3,0387	0,7597	41.949	5.116	47.065	35.755,28	715,11	33.338,22	69.808,61	10/08/04	10/04/2012	2800	93,24
08	2004	VRG	3,0062	0,7516	38.490	4.386	42.876	32.225,60	644,51	29.714,49	62.584,60	10/09/04	10/04/2012	2769	92,21
09	2004	VRG	2,8952	0,7238	36.657	6.221	42.878	31.035,10	620,70	28.306,71	59.962,51	10/10/04	10/04/2012	2739	91,21
10	2004	VRG	2,8509	0,7127	37.081	6.262	43.343	30.890,56	617,81	27.855,99	59.364,36	10/11/04	10/04/2012	2708	90,18
11	2004	VRG	2,7912	0,6978	36.786	5.823	42.609	29.732,56	594,65	26.514,72	56.841,94	10/12/04	10/04/2012	2678	89,18
12	2004	VRG	2,7231	0,6808	36.447	6.602	43.049	29.307,76	586,16	25.833,35	55.727,27	10/01/05	10/04/2012	2647	88,15
01	2005	VRG	2,6913	0,6728	37.249	6.879	44.128	29.689,32	593,79	25.863,20	56.146,30	10/02/05	10/04/2012	2616	87,11
02	2005	VRG	2,6012	0,6503	26.849	5.416	32.265	20.981,93	419,64	18.082,31	39.483,88	10/03/05	10/04/2012	2588	86,18
03	2005	VRG	2,7027	0,6757	34.704	6.115	40.819	27.581,40	551,63	23.485,04	51.618,06	10/04/05	10/04/2012	2557	85,15
04	2005	VRG	2,5862	0,6465	30.764	5.717	36.481	23.584,97	471,70	19.846,54	43.903,20	10/05/05	10/04/2012	2527	84,15
05	2005	VRG	2,4556	0,6139	36.444	4.621	41.065	25.209,80	504,20	20.953,58	46.667,58	10/06/05	10/04/2012	2496	83,12
06	2005	VRG	2,4152	0,6038	33.739	4.157	37.896	22.881,60	457,63	18.789,87	42.129,11	10/07/05	10/04/2012	2466	82,12
07	2005	VRG	2,3694	0,5924	44.255	4.499	48.754	28.881,87	577,64	23.419,01	52.878,52	10/08/05	10/04/2012	2435	81,09
08	2005	VRG	2,3669	0,5917	37.775	4.710	42.485	25.138,37	502,77	20.124,07	45.765,22	10/09/05	10/04/2012	2404	80,05
09	2005	VRG	2,3031	0,5758	46.047	3.051	49.098	28.270,63	565,41	22.349,12	51.185,16	10/10/05	10/04/2012	2374	79,05
10	2005	VRG	2,2539	0,5635	48.168	3.208	51.376	28.950,38	579,01	22.587,63	52.117,02	10/11/05	10/04/2012	2343	78,02
11	2005	VRG	2,2134	0,5534	23307	1.529	24.836	13.744,24	274,88	10.586,21	24.605,34	10/12/05	10/04/2012	2313	77,02
					1.839.171	271.376	2.110.547	1.495.391,98	29.907,84	1.540.209,32	3.065.509,14				

Handwritten signature or initials

BOLETO

513.926

513.930

W
182h

RSL

DATA DE ATUALIZAÇÃO:

10/04/2012

MES	ANO	CIA	US\$	R\$	PAX DOM	PAX INT	TOTAL	VLR ORIG	MULTA	JUROS	TOTAL	VENC	PAGTO	DIAS	D %
09	2001	RSL	2,6622	0,6655	14.976	0	14.976	9.966,53	199,33	12.727,80	22.893,66	10/10/01	10/04/201	3835	127,71
10	2001	RSL	2,7441	0,6860	14.445	0	14.445	9.909,27	198,19	12.552,39	22.659,84	10/11/01	10/04/201	3804	126,67
11	2001	RSL	2,5597	0,6399	17.044	0	17.044	10.906,46	218,13	13.706,60	24.831,19	10/12/01	10/04/201	3774	125,67
11	2001	RSL	2,5597	0,6399			1.214	776,84	15,54	976,29	1.768,66	10/12/01	10/04/201	3774	125,67
12	2001	RSL	2,3784	0,5946	17.485	0	16.273	9.675,93	193,52	12.060,26	21.929,70	10/01/02	10/04/201	3743	124,64
12	2002	RSL	2,3784	0,5946			1.212	720,66	14,41	898,24	1.633,31	10/01/02	10/04/201	3743	124,64
01	2002	RSL	2,3726	0,5931	17.060	0	17.060	10.118,29	202,37	12.507,17	22.827,82	10/02/02	10/04/201	3712	123,61
02	2002	RSL	2,4308	0,6077	16.746	0	16.746	10.176,54	203,53	12.484,30	22.864,37	10/03/02	10/04/201	3684	122,68
03	2002	RSL	2,3475	0,5869	19.861	0	19.861	11.656,42	233,13	14.179,44	26.068,99	10/04/02	10/04/201	3653	121,64
04	2002	RSL	2,3186	0,5796	19.801	0	19.801	11.476,66	229,53	13.846,12	25.552,31	10/05/02	10/04/201	3623	120,65
05	2002	RSL	2,4712	0,6178	18.648	0	18.648	11.520,73	230,41	13.780,37	25.531,51	10/06/02	10/04/201	3592	119,61
06	2002	RSL	2,7017	0,6754	16.980	0	16.980	11.468,29	229,37	13.603,07	25.300,73	10/07/02	10/04/201	3562	118,61
07	2002	RSL	2,9052	0,7263	18.172	0	18.172	13.198,32	263,97	15.518,89	28.981,18	10/08/02	10/04/201	3531	117,58
08	2002	RSL	3,1115	0,7779	15.217	0	15.217	11.837,30	236,75	13.796,38	25.870,43	10/09/02	10/04/201	3500	116,55
09	2002	RSL	3,3185	0,8296	16.166	0	16.166	13.411,31	268,23	15.496,91	29.176,45	10/10/02	10/04/201	3470	115,55
10	2002	RSL	3,8189	0,9547	15.375	0	15.375	14.678,51	293,57	16.809,64	31.781,72	10/11/02	10/04/201	3439	114,52
11	2002	RSL	3,5871	0,8968	14.223	0	14.223	12.755,19	255,10	14.479,65	27.489,94	10/12/02	10/04/201	3409	113,52
12	2002	RSL	3,6225	0,9056	11.968	0	11.968	10.838,22	216,76	12.191,63	23.246,62	10/01/03	10/04/201	3378	112,49
01	2003	RSL	3,4393	0,8598	13.749	0	13.749	11.821,39	236,43	13.175,54	25.233,36	10/02/03	10/04/201	3347	111,46
02	2003	RSL	3,5902	0,8975	13.469	0	13.469	12.088,43	241,77	13.360,46	25.690,65	10/03/03	10/04/201	3319	110,52
03	2003	RSL	3,4642	0,8660	2.746	0	2.746	2.378,04	47,56	2.603,72	5.029,32	10/04/03	10/04/201	3288	109,49
04	2003	RSL	3,1300	0,7825	294	0	294	230,06	4,60	249,59	484,25	10/05/03	10/04/201	3258	108,49
05	2003	RSL	2,9444	0,7361	506	0	506	372,47	7,45	400,25	780,17	10/06/03	10/04/201	3227	107,46
06	2003	RSL	2,8858	0,7215	524	0	524	378,07	7,56	402,49	788,12	10/07/03	10/04/201	3197	106,46
07	2003	RSL	2,8755	0,7189	661	0	661	475,19	9,50	500,99	985,68	10/08/03	10/04/201	3166	105,43
08	2003	RSL	2,9979	0,7495	406	0	406	304,30	6,09	317,67	628,06	10/09/03	10/04/201	3135	104,40
09	2003	RSL	2,9223	0,7306	489	0	489	357,26	7,15	369,40	733,81	10/10/03	10/04/201	3105	103,40
10	2003	RSL	2,8653	0,7163	756	0	756	541,52	10,83	554,33	1.106,68	10/11/03	10/04/201	3074	102,36
11	2003	RSL	2,9089	0,7272	907	0	907	659,57	13,19	668,57	1.341,34	10/12/03	10/04/201	3044	101,37
12	2003	RSL	2,9272	0,7318	1.111	0	1.111	813,03	16,26	815,74	1.645,03	10/01/04	10/04/201	3013	100,33
01	2004	RSL	2,8531	0,7133	952	0	952	679,06	13,58	674,31	1.366,96	10/02/04	10/04/201	2982	99,30
02	2004	RSL	2,9407	0,7352	870	0	870	639,62	12,79	628,97	1.281,39	10/03/04	10/04/201	2953	98,33

4882

03	2004	RSL	2,9059	0,7265	698	0	698	507,10	10,14	493,42	1.010,66	10/04/04	10/04/201	2922	97,30
04	2004	RSL	2,9031	0,7258	583	0	583	423,14	8,46	407,50	839,10	10/05/04	10/04/201	2892	96,30
05	2004	RSL	3,0875	0,7719	212	0	212	163,64	3,27	155,90	322,82	10/06/04	10/04/201	2861	95,27
06	2004	RSL	3,1298	0,7824	135	0	135	105,62	2,11	99,57	207,31	10/07/04	10/04/201	2831	94,27
07	2004	RSL	3,0387	0,7597	119	0	119	90,40	1,81	84,29	176,51	10/08/04	10/04/201	2800	93,24
08	2004	RSL	3,0062	0,7516	169	0	169	127,02	2,54	117,12	246,68	10/09/04	10/04/201	2769	92,21
09	2004	RSL	2,8952	0,7238	547	0	547	395,92	7,92	361,11	764,95	10/10/04	10/04/201	2739	91,21
10	2004	RSL	2,8509	0,7127	375	0	375	267,26	5,35	241,01	513,62	10/11/04	10/04/201	2708	90,18
11	2004	RSL	2,7912	0,6978	15	0	15	10,47	0,21	9,33	20,01	10/12/04	10/04/201	2678	89,18
02	2005	RSL	2,6012	0,6503	62	0	62	40,32	0,81	34,75	75,87	10/03/05	10/04/201	2588	86,18
05	2005	RSL	2,4556	0,6139	80	0	80	49,11	0,98	40,82	90,91	10/06/05	10/04/201	2496	83,12
07	2005	RSL	2,3694	0,5924	99	0	99	58,65	1,17	47,55	107,38	10/08/05	10/04/201	2435	81,09
09	2005	RSL	2,3031	0,5758	34	0	34	19,58	0,39	15,48	35,45	10/10/05	10/04/201	2374	79,05
10	2005	RSL	2,2539	0,5635	7	0	7	3,94	0,08	3,08	7,10	10/11/05	10/04/201	2343	78,02
					304.742	0	305.956	219.091,65	4.381,83	258.448,11	481.921,60				

4893
M

BOLETO

513926

513930

Handwritten marks:
A stylized signature or mark resembling 'W' or 'M' on the left, and a vertical scribble of lines on the right.

NES

DATA DE ATUALIZAÇÃO:
10/04/2012

MES	ANO	CIA	US\$	R\$	PAX DOM	PAX INT	TOTAL	VLR ORIG	MULTA	JUROS	TOTAL	VENC	PAGTO	DIAS	D %
09	2002	NES	3,3185	0,8296	1.618	0	1.618	1.342,29	26,85	1.551,03	2.920,17	10/10/02	10/04/2012	3470	115,55
10	2002	NES	3,8189	0,9547	1.230	0	1.230	1.174,28	23,49	1.344,77	2.542,54	10/11/02	10/04/2012	3439	114,52
11	2002	NES	3,5871	0,8968	895	0	895	802,64	16,05	911,15	1.729,84	10/12/02	10/04/2012	3409	113,52
12	2002	NES	3,6225	0,9056	1.424	0	1.424	1.289,57	25,79	1.450,61	2.765,97	10/01/03	10/04/2012	3378	112,49
01	2003	NES	3,4393	0,8598	2.036	0	2.036	1.750,55	35,01	1.951,08	3.736,64	10/02/03	10/04/2012	3347	111,46
02	2003	NES	3,5902	0,8975	1.365	0	1.365	1.225,09	24,50	1.354,00	2.603,59	10/03/03	10/04/2012	3319	110,52
03	2003	NES	3,4642	0,8660	677	0	677	586,28	11,73	641,92	1.239,93	10/04/03	10/04/2012	3288	109,49
					9.245	0	9.245	8.170,71	163,41	9.204,57	17.538,69				

M
08/05

PUA

DATA DE ATUALIZAÇÃO:
10/04/2012

MES	ANO	CIA	US\$	R\$	PAX DOM	PAX INT	TOTAL	VLOR ORIG	MULTA	JUROS	TOTAL	VENC	PAGTO	DIAS	D %
11	2001	PUA	2,5597	0,6399	0	59	59	37,75	0,76	47,45	85,96	10/12/01	10/04/201	3774	125,67
06	2002	PUA	2,7017	0,6754	0	47	47	31,74	0,63	37,65	70,03	10/07/02	10/04/201	3562	118,61
07	2002	PUA	2,9052	0,7263	0	38	38	27,60	0,55	32,45	60,60	10/08/02	10/04/201	3531	117,58
08	2002	PUA	3,1115	0,7779	0	76	76	59,12	1,18	68,90	129,21	10/09/02	10/04/201	3500	116,55
09	2002	PUA	3,3185	0,8296	0	40	40	33,18	0,66	38,34	72,19	10/10/02	10/04/201	3470	115,55
10	2002	PUA	3,8189	0,9547	0	38	38	36,28	0,73	41,55	78,55	10/11/02	10/04/201	3439	114,52
11	2002	PUA	3,5871	0,8968	0	24	24	21,52	0,43	24,43	46,39	10/12/02	10/04/201	3409	113,52
12	2002	PUA	3,6225	0,9056	0	122	122	110,48	2,21	124,28	236,97	10/01/03	10/04/201	3378	112,49
02	2003	PUA	3,5902	0,8975	0	117	117	105,01	2,10	116,06	223,16	10/03/03	10/04/201	3319	110,52
03	2003	PUA	3,4642	0,8660	0	20	20	17,32	0,35	18,96	36,63	10/04/03	10/04/201	3288	109,49
04	2003	PUA	3,1300	0,7825	0	99	99	77,47	1,55	84,05	163,06	10/05/03	10/04/201	3258	108,49
05	2003	PUA	2,9444	0,7361	0	96	96	70,67	1,41	75,94	148,02	10/06/03	10/04/201	3227	107,46
06	2003	PUA	2,8858	0,7215	0	92	92	66,38	1,33	70,67	138,37	10/07/03	10/04/201	3197	106,46
07	2003	PUA	2,8755	0,7189	0	179	179	128,68	2,57	135,67	266,92	10/08/03	10/04/201	3166	105,43
08	2003	PUA	2,9979	0,7495	0	57	57	42,72	0,85	44,60	88,18	10/09/03	10/04/201	3135	104,40
09	2003	PUA	2,9223	0,7306	0	43	43	31,42	0,63	32,48	64,53	10/10/03	10/04/201	3105	103,40
10	2003	PUA	2,8653	0,7163	0	85	85	60,89	1,22	62,32	124,43	10/11/03	10/04/201	3074	102,36
12	2003	PUA	2,9272	0,7318	0	76	76	55,62	1,11	55,80	112,53	10/01/04	10/04/201	3013	100,33
01	2004	PUA	2,8531	0,7133	0	75	75	53,50	1,07	53,12	107,69	10/02/04	10/04/201	2982	99,30
02	2004	PUA	2,9407	0,7352	0	119	119	87,49	1,75	86,03	175,27	10/03/04	10/04/201	2953	98,33
03	2004	PUA	2,9059	0,7265	0	85	85	61,75	1,24	60,09	123,07	10/04/04	10/04/201	2922	97,30
04	2004	PUA	2,9031	0,7258	0	115	115	83,47	1,67	80,38	165,52	10/05/04	10/04/201	2892	96,30
05	2004	PUA	3,0875	0,7719	0	61	61	47,09	0,94	44,86	92,89	10/06/04	10/04/201	2861	95,27
06	2004	PUA	3,1298	0,7824	0	100	100	78,24	1,56	73,76	153,56	10/07/04	10/04/201	2831	94,27
07	2004	PUA	3,0387	0,7597	0	207	207	157,26	3,15	146,63	307,03	10/08/04	10/04/201	2800	93,24
08	2004	PUA	3,0062	0,7516	0	64	64	48,10	0,96	44,35	93,42	10/09/04	10/04/201	2769	92,21
09	2004	PUA	2,8952	0,7238	0	87	87	62,97	1,26	57,43	121,66	10/10/04	10/04/201	2739	91,21
10	2004	PUA	2,8509	0,7127	0	90	90	64,14	1,28	57,84	123,27	10/11/04	10/04/201	2708	90,18
11	2004	PUA	2,7912	0,6978	0	96	96	66,99	1,34	59,74	128,07	10/12/04	10/04/201	2678	89,18
12	2004	PUA	2,7231	0,6808	0	112	112	76,25	1,52	67,21	144,98	10/01/05	10/04/201	2647	88,15
01	2005	PUA	2,6913	0,6728	0	80	80	53,82	1,08	46,89	101,79	10/02/05	10/04/201	2616	87,11
02	2005	PUA	2,6012	0,6503	0	91	91	59,18	1,18	51,00	111,36	10/03/05	10/04/201	2588	86,18

4886
M

03	2005	PUA	2,7027	0,6757	0	104	104	70,27	1,41	59,84	131,51	10/04/05	10/04/201	2557	85,15
04	2005	PUA	2,5862	0,6465	0	85	85	54,95	1,10	46,24	102,29	10/05/05	10/04/201	2527	84,15
05	2005	PUA	2,4556	0,6139	0	96	96	58,93	1,18	48,98	109,10	10/06/05	10/04/201	2496	83,12
06	2005	PUA	2,4152	0,6038	0	136	136	82,12	1,64	67,43	151,19	10/07/05	10/04/201	2466	82,12
07	2005	PUA	2,3694	0,5924	0	1.050	1.050	622,02	12,44	504,37	1.138,83	10/08/05	10/04/201	2435	81,09
08	2005	PUA	2,3669	0,5917	0	908	908	537,26	10,75	430,10	978,11	10/09/05	10/04/201	2404	80,05
09	2005	PUA	2,3031	0,5758	0	802	802	461,79	9,24	365,07	836,09	10/10/05	10/04/201	2374	79,05
10	2005	PUA	2,2539	0,5635	0	794	794	447,42	8,95	349,08	805,45	10/11/05	10/04/201	2343	78,02
11	2005	PUA	2,2134	0,5534	0	705	705	390,15	7,80	300,50	698,45	10/12/05	10/04/201	2313	77,02
					0	7.370	7.370	4.739,01	94,78	4.212,55	9.046,35				

W
X

BOLETO
513926

0,639925

Handwritten signature

VRG - VARIG VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A
 BALCÕES DE CHECK-IN - ATÉ 07/2003 = 12 - A PARTIR DE 08/2003 = 9
 TC 02.1999.013.0044 - TA 149/03/V/0013 - DATA-BASE: 09

DATA DE ATUALIZAÇÃO:
 10/04/12

MES	ANO	QNT	UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL	VENCIMENTO	PAGAMENTO	DIAS	D %
01	2003	12	50,00	600,00	12,00	668,73	1.280,73	10/02/03	10/04/12	3347	111,46
02	2003	12	50,00	600,00	12,00	663,14	1.275,14	10/03/03	10/04/12	3319	110,52
03	2003	12	50,00	600,00	12,00	656,94	1.268,94	10/04/03	10/04/12	3288	109,49
04	2003	12	50,00	600,00	12,00	650,95	1.262,95	10/05/03	10/04/12	3258	108,49
05	2003	12	50,00	600,00	12,00	644,75	1.256,75	10/06/03	10/04/12	3227	107,46
06	2003	12	50,00	600,00	12,00	638,76	1.250,76	10/07/03	10/04/12	3197	106,46
07	2003	12	50,00	600,00	12,00	632,57	1.244,57	10/08/03	10/04/12	3166	105,43
08	2003	9	50,00	450,00	9,00	469,78	928,78	10/09/03	10/04/12	3135	104,40
09	2003	9	58,76	528,84	10,58	546,80	1.086,22	10/10/03	10/04/12	3105	103,40
10	2003	9	58,76	528,84	10,58	541,34	1.080,76	10/11/03	10/04/12	3074	102,36
11	2003	9	58,76	528,84	10,58	536,06	1.075,48	10/12/03	10/04/12	3044	101,37
12	2003	9	58,76	528,84	10,58	530,60	1.070,02	10/01/04	10/04/12	3013	100,33
01	2004	9	58,76	528,84	10,58	525,14	1.064,56	10/02/04	10/04/12	2982	99,30
02	2004	9	58,76	528,84	10,58	520,03	1.059,45	10/03/04	10/04/12	2953	98,33
03	2004	9	58,76	528,84	10,58	514,58	1.053,99	10/04/04	10/04/12	2922	97,30
04	2004	9	58,76	528,84	10,58	509,29	1.048,71	10/05/04	10/04/12	2892	96,30
05	2004	9	58,76	528,84	10,58	503,83	1.043,25	10/06/04	10/04/12	2861	95,27
06	2004	9	58,76	528,84	10,58	498,55	1.037,97	10/07/04	10/04/12	2831	94,27
07	2004	9	58,76	528,84	10,58	493,09	1.032,51	10/08/04	10/04/12	2800	93,24
08	2004	9	58,76	528,84	10,58	487,63	1.027,05	10/09/04	10/04/12	2769	92,21
09	2004	9	62,66	563,94	11,28	514,36	1.089,58	10/10/04	10/04/12	2739	91,21
10	2004	9	62,66	563,94	11,28	508,54	1.083,76	10/11/04	10/04/12	2708	90,18
11	2004	9	62,66	563,94	11,28	502,91	1.078,13	10/12/04	10/04/12	2678	89,18
12	2004	9	62,66	563,94	11,28	497,09	1.072,30	10/01/05	10/04/12	2647	88,15
01	2005	9	62,66	563,94	11,28	491,26	1.066,48	10/02/05	10/04/12	2616	87,11
02	2005	9	62,66	563,94	11,28	486,01	1.061,22	10/03/05	10/04/12	2588	86,18
03	2005	9	62,66	563,94	11,28	480,18	1.055,40	10/04/05	10/04/12	2557	85,15
04	2005	9	62,66	563,94	11,28	474,55	1.049,77	10/05/05	10/04/12	2527	84,15

Handwritten signature/initials

05	2005	9	62,66	563,94	11,28	468,73	1.043,95	10/06/05	10/04/12	2496	83,12
06	2005	9	62,66	563,94	11,28	463,10	1.038,31	10/07/05	10/04/12	2466	82,12
07	2005	9	62,66	563,94	11,28	457,27	1.032,49	10/08/05	10/04/12	2435	81,09
08	2005	9	62,66	563,94	11,28	451,45	1.026,67	10/09/05	10/04/12	2404	80,05
09	2005	9	65,79	592,11	11,84	468,09	1.072,04	10/10/05	10/04/12	2374	79,05
10	2005	9	65,79	592,11	11,84	461,98	1.065,93	10/11/05	10/04/12	2343	78,02
11	2005	9	65,79	592,11	11,84	456,06	1.060,01	10/12/05	10/04/12	2313	77,02
12	2005	9	65,79	592,11	11,84	449,95	1.053,90	10/01/06	10/04/12	2282	75,99
01	2006	9	65,79	592,11	11,84	443,84	1.047,79	10/02/06	10/04/12	2251	74,96
02	2006	9	30,66	275,94	5,52	204,27	485,73	10/03/06	10/04/12	2223	74,03
TOTAL				20.999,85	420,00	19.512,19	38.344,63				

14 DIAS

W
01890

Jocelino Cristovam Pereira

oab-rj 40.343

crc-rj 36.057-3

4291
13

EXMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA E CASTRO, por
seu advogado, nos autos da Falência de **VIAÇÃO AÉREA RIO
GRANDENSE** vem requerer de V. Exa. a juntada da procuração seguinte:

Requer, por derradeiro, o prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2012



Jocelino Cristovam Pereira
OAB-RJ 40.343

Jocelino Cristovam Pereira

oab-rj 40.343

crc-rj 36.057-3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA E CASTRO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº. 03.046.191-7 IFP-RJ e CPF 491.423.647-87, residente na Rua Aquidabã nº. 517 apto. 503 – Lins de Vasconcelos – Rio de Janeiro – CEP 20.720-291

OUTORGADO:

O advogado Jocelino Cristovam Pereira, brasileiro, casado, inscrito na OAB-RJ 40.343 com escritório Av. Nilo Peçanha nº. 26 sala 915 Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.020-100.

PODERES:

Para o foro em geral e extra, podendo propor ou variar de ações, instancia ou Tribunal, proceder a inventário, conciliar, desistir, firmar “Termo de Ausência” e “Declarações”, em feitos judiciais que tal providência se tornar necessária, promover notificações junto a Cartórios de Títulos e Documentos, apresentar notícia crime, acompanhar inquéritos policiais, em especial, promover a habilitação de credito junto a massa falida de VARIG S/A, podendo ainda, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2012


MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA E CASTRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro.

4893
M

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

*1 de/10
Comarca
a. 16.3.12*

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, visando dar continuidade aos procedimentos já adotados para realização do leilão designado por V. Exa., expor para ao final requerer o que segue.

Dando seqüência ao deferimento do pedido de fls. 3863//3596, juntamente com pedido de aditamento posteriormente formulado¹, vem **requerer a V. Exa. a contratação do avaliador Engenheiro Gustavo Signorelli Ruiz Santamaría** (CREA/RJ 161884/D), cuja proposta de prestação de serviços consiste na

¹ fls. 3085/3088: autorização para contratação de avaliadores para avaliação dos automóveis, fls.3091/3099: autorização para contratação de avaliadores para avaliação dos materiais de escritório localizados no Prédio 8 do FAC

avaliação de 53 (cinquenta e três) veículos, maquinários, móveis e utensílios
alocados no chamado Prédio 8 do FAC (doc. anexo), nos termos do art. 22,
inciso III, alínea *h*, da Lei 11.101/2005².

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

² Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III – na falência:

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;

Variag

GUSTAVO SIGNORELLI RUIZ SANTAMARINA
Engenheiro Civil e Mecânico
CREA/RJ 161864-D

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2012

À MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDIENSE) e outras

Ref: Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

A / C: Srs. Carlos André Fonseca e Mário Porchat

Prezados Senhores

Atendendo à solicitação de Vsas., vimos pela presente, submeter à sua apreciação, proposta referente à prestação de serviços que consistem na elaboração de Laudo de Avaliação de Ativos.

I - Objetivo

A presente proposta é resultado do interesse desta Massa Falida, em discriminar e avaliar parcialmente Ativos, que consistem basicamente em 53 (cinquenta e três) veículos, além de maquinismos, móveis e utensílios alocados em parte de galpão denominado prédio 8.

II - Prazo de execução

O prazo para execução do presente trabalho será de 10 (dez) dias após o aceite formal pelo Solicitante.

13/11/2013

III - Honorários e Condições

Importam os serviços descritos no item I, em RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), contra entrega do Laudo.

Ficarão a cargo de V.Sas. os valores referentes a despesas de locomoção e eventual estadia que se façam necessários para viabilizar a vistoria, por parte do profissional que subscreve, nos locais onde se encontram os ativos a serem avaliados.

O Contratante deverá ainda viabilizar o acesso a todas as áreas para vistoria, sendo imprescindível o pleno acesso àqueles locais.

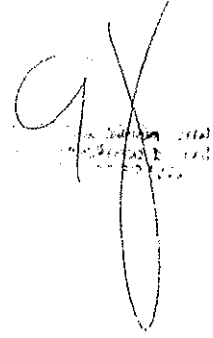
IV - Validade da proposta

O prazo de validade desta proposta é de 20 (vinte) dias a partir da data de sua emissão.

V - Considerações Finais

Acreditando estar, a presente proposta, alinhada aos objetivos do solicitante, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, sugestões e considerações.

Aproveitamos do ensejo para agradecer a atenção dispensada e a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos.





MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL - RJ

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Massa Falidas:	S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) Rio Sul Linhas Aéreas S/A Nordeste Linhas Aéreas S/A

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. Inicialmente, o Ministério Público reitera o item 4 da manifestação ministerial de fls. 3.816/3.817.
2. Quanto ao pleito de fls. 3.818/3.832, este *Parquet* Empresarial não possui competência para atuar junto ao Juízo Trabalhista, sendo certo que tal questão de responsabilidade solidária deverá ser dirimida junto àquele Juízo, não havendo alcance dos bens da massa falida.
3. Prosseguindo, pugna o Ministério Público seja intimado o Administrador Judicial para que se manifeste sobre o contido às fls. 4.747/4.824.
4. O *Parquet* está ciente das r. decisões de fls. 3.833, 3.853, 3.863, 3.890, 3.891 e 3.892, bem como da juntada dos balanços contábeis das Massas Falidas (fls. 4.385/4.746).
5. Outrossim, o *Parquet* está ciente dos laudos de avaliação de imóveis da Massa Falida de fls. 3.911/4.384, pugnando seja nomeado leiloeiro público para que providencie a venda em hasta pública dos bens referidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. O Ministério Público está ciente do relatório apresentado pelo Administrador Judicial às fls. 4.825/4.828. Tendo em vista a iminente definição do Quadro Geral de Credores da falida, diante da realização do ativo, visando à realização do passivo, requer o *Parquet* seja esclarecido por esse MM. Juízo qual será a base de cálculo de incidência do percentual de 3% (três por cento) fixado como remuneração do i. Administrador Judicial.

7. Quanto ao pleito de fls. 4.829/4.890, o *Parquet* verifica tratar-se de ação autônoma, que deve ser distribuída como tal.

8. Por fim, quanto à proposta de fls. 4.893/4.896, o Ministério Público verifica que o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proposto pelo avaliador para avaliação de 53 (cinquenta e três) veículos e alguns maquinários, móveis e utensílios parece desarrazoado, onerando a massa falida de forma desproporcional. Assim, pugna o *Parquet* seja informado o número de horas necessárias para o desempenho da função, bem como a listagem dos bens móveis a serem avaliados.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012.

MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Massas Falidas



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4897
Fls.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Interessado: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK
Interessado: AMADEUS BRASIL LTDA
Interessado: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
Interessado: FABIO AGUIAR MUNHOZ SOARES
Interessado: ANDREA CRISTINA KLUPPEL MUNHOZ SOARES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 06/06/2012

Despacho

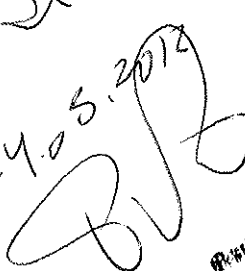
- 1) fls. 4897, item "1" - Intime-se;
- 2) fls. 4897, item "2" - tendo havido a falência da empresa, os credores devem providenciar a habilitação de seus créditos junto à massa, respeitando o princípio da par conditio creditorum. Não há, portanto, que se deslocar as execuções para este juízo, mas sim, repita-se, habilitar os créditos junto à massa;
- 3) fls. 4897, item "3" - Intime-se;
- 4) fls. 4897, item "5" - Já há leiloeiros devidamente nomeados. Portanto, nada a prover.
- 5) fls. 4898, item "6" - A base de cálculos para incidência do percentual devido ao AJ, é o ativo circulante, não se incluindo, portanto, ativos incertos, como as ações em curso, nem os imóveis que se destinam a investimentos.
Em conclusão, a base de cálculo deve ser composta dos imóveis destinados à atividade fim da empresa.
- 6) fls. 4898, item "7" - Desentranhe-se, levando à livre distribuição;
- 7) fls. 4898, item "8" - Nada obstante o prévio deferimento deste juízo, manifeste-se o AJ, esclarecendo, inclusive, se houve outras propostas e, caso positivo, qual o valor.

Rio de Janeiro, 06/06/2012.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro.**

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

J. Sl.
24.05.2012

Rio de Janeiro

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, visando dar continuidade aos procedimentos já adotados para alienação dos bens imóveis de propriedade das falidas, requerer a V. Exa. a juntada dos comprovantes de pagamento realizados pelas Falidas à Empresa BNI – Bolsa de Negócios Imobiliários do Rio de Janeiro, que realizou a avaliação dos aludidos imóveis (Doc. Anexo).

Nestes termos

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2012.


Gustavo Banho Licks

CRC-RJ 087.155/0-7

4900
my

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*De f...
6.6.12
[Signature]*

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, REQUERER a V. Exª o que se segue:

1º) Que se digne mandar **Intimar** os Interessados na Falência, **por publicação no D.O.;**

2º) **Intimar**, através de **Aviso de Recebimento**, os **Credores Hipotecários**, ITAÚ UNIBANCO S/A, no endereço sito à Av. Nilo Peçanha, 12 A, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20020-100, MARCELO DE SÁ MOREIRA MASAGÃO, no endereço sito à Estrada do Layer, 440, Granja Viana, Cotia, SP, CEP: 06709-240, e EUNICE SCHLEIER, no endereço sito à Rua São Benedito, nº 725, Santo Amaro, SP, CEP: 04735-001;

[Signatures]

4901
M

3º) Oficial ao Juízo da 21ª Vara Cível nos autos do processo nº 583.00.1997.921949-6 do Fórum Central Cível João Mendes Júnior - São Paulo, face a Hipoteca Judiciária, registrada no RI do imóvel do item 9;

4º) Oficial ao Juízo da 33ª Vara Cível nos autos do processo nº 583.00.2000.573455-3 do Fórum Central Cível João Mendes Júnior - São Paulo, face a Hipoteca Judiciária, registrada no RI do imóvel do item 8;

5º) Intimar, através de **Aviso de Recebimento** os ocupantes e/ou inquilinos do imóvel a ser leiloado, sito à Rua Miguel Calmon, nº 19, Centro, Salvador, Bahia, CEP:40015-010 (Item 12);

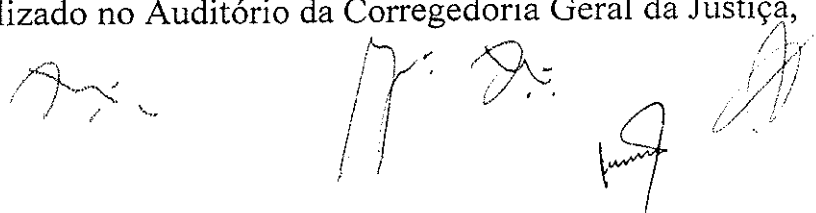
6º) Que sejam expedidas as Intimações, **através de Ofícios**, às respectivas, Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e as Companhias de fornecimento locais de água e energia, conforme relação anexa;

7º) Intimar, o Senhorio Direto, a UNIÃO, através de seus procuradores, e a Secretaria de Patrimônio da União dos Estados da Alagoas e Bahia, conforme relação anexa;

8º) Intimar a Secretaria do Estado e Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina, conforme relação anexa;

9º) Intimar os Condomínios dos imóveis dos itens, 1º, 4º, 5º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, da relação anexa;

Para ciência que este Juízo designou a data de **28/06/2012**, às **13,00h**, para realização do leilão, do(s) bem(ns) objeto da alienação, arrecadados nestes autos, pertencente à Massa, a ser realizado no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça,

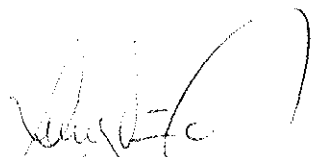



Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo à venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros por ventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência, e, suportados com as forças da Massa.

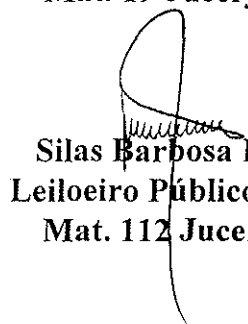
4902
M

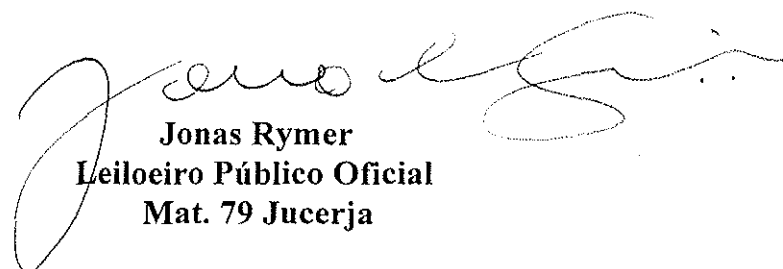
Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012.


Luiz Tenório de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

4953
my

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

**FALÊNCIA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL
LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE REQUER QUE SEJAM EXPEDIDAS
INTIMAÇÕES POR VIA POSTAL**

**1º Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do
edifício denominado “Conde Boa Vista”, Centro, Recife/PE:**

- **Fazenda Estadual de Pernambuco**, através de seus procuradores, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N, Recife, PE, CEP 50.010-240;

- **Fazenda Municipal de Recife**, através de seus procuradores, situada na Av. Cais do Apolo, 925, 14º andar, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50030-903;

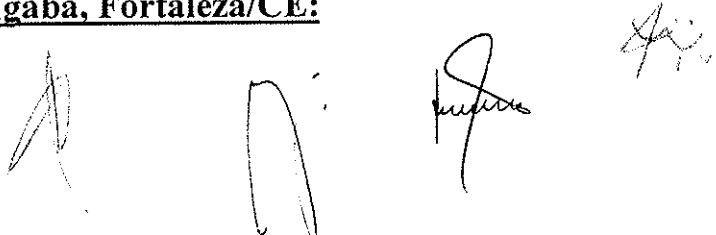
- **Prefeitura do Município de Recife**, situada na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50030-903.

- **Condomínio** do Edifício Conde Boa Vista, situado na Av. dos Guararapes, nº 120, Centro, Recife/PE, CEP 50010-000, através de seu representante;

- **Celpe** (Cia de Energia de Pernambuco), situada na Av. Conde da Boa Vista, nº 945, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50160-004;

- **Compensa** (Cia de Águas e Esgoto de Pernambuco), situada na Rua Autor, nº 777, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-000.

**2º Imóvel situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio
Peixoto, Parangaba, Fortaleza/CE:**



4904
M

- **Fazenda Estadual do Ceará**, através de seus procuradores, situada na Av. Pessoa Anta, 274, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60060-430;

- **Fazenda Municipal de Fortaleza**, através de seus procuradores, situado na Rua Gal. Bezerril, 755, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.055-100;

- **Prefeitura do Município de Fortaleza**, situada na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60060-170;

- **Coelce** (Cia de energia de Ceará), situado na Rua Barão do Rio Branco, 1453, Fortaleza/CE, CEP 60025-061;

- **Cagece** (Cia de Águas e Esgoto de Ceará), situada na Av. Barão de Studart, 505 - Meireles, Fortaleza - CE - CEP 60.120-000.

3º) Imóvel situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no bairro do Farol, Maceió/AL:

- **Fazenda Estadual de Alagoas**, através de seus procuradores, situada na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió, AL, CEP 57017-900;

- **Fazenda Municipal de Maceió**, através de seus procuradores, situada na Rua Pedro Monteiro, 05, Centro, Maceió, AL, CEP 57020-150;

- **Prefeitura do Município de Maceió**, situada na Rua Sá e Albuquerque, 534, Jaraguá, Maceió, AL, CEP 57025-120;

- **Eletrobrás Distribuição Alagoas** (Companhia de Energia de Alagoas), situada na Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - CEP 57057- 900;

- **Casal** (Companhia de Águas e Esgoto de Alagoas), situada na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510.

4º) Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra "A", do loteamento GURGURY, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha):

- **Fazenda Estadual de Alagoas**, através de seus procuradores, situada na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió, AL, CEP 57017-900;

4905
M

- **Fazenda Municipal de Maceió**, através de seus procuradores, situada na Rua Pedro Monteiro, 05, Centro, Maceió, AL, CEP 57020-150;

- **Prefeitura do Município de Maceió**, situada na Rua Sá e Albuquerque, 534, Jaraguá, Maceió, AL, CEP 57025-120;

- **SPU - Superintendência do Patrimônio da União do Estado de Alagoas**, através de seus procuradores, situada na Praça Dom Pedro II, nº 16, Centro, Maceió, AL, CEP 57.020-130;

- **Condomínio do loteamento GURGURY**, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na praia de Guaxuma, Maceió/AL, CEP 57038-750, através de seu representante;

- **Eletrobrás Distribuição Alagoas** (Companhia de Energia de Alagoas), situada na Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - CEP 57057- 900;

- **Casal** (Companhia de Águas e Esgoto de Alagoas), situada na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510.

5º) Imóvel situado nos Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101 – Sul, em São Miguel dos Campos/Alagoas:

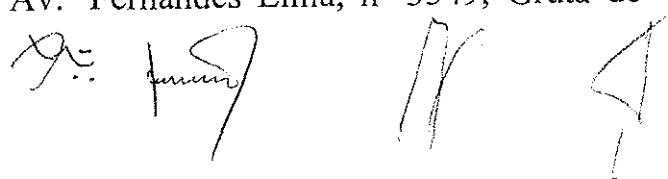
- **Fazenda Estadual de Alagoas**, através de seus procuradores, situada na Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió, AL, CEP 57017-900;

- **Fazenda Municipal de São Miguel dos Campos**, através de seus procuradores, situada na Av. Deputado Diney Soares Torres, s/n.º - Bairro Geraldo Sampaio – São Miguel dos Campos – Al – CEP 57.240-000;

- **Prefeitura do Município de São Miguel dos Campos**, situada na Av. Dep. Diney Soares Torres, S/N, Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, AL, CEP 57240-000;

- **Condomínio do loteamento Barra Mar**, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101 – Sul, em São Miguel dos Campos/Alagoas, CEP 57180-000, através de seu representante;

- **Eletrobrás Distribuição Alagoas** (Companhia de Energia de Alagoas), situada na Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - CEP 57057- 900;



496
my

- **Casal** (Companhia de Águas e esgoto de Alagoas), situada na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510.

6º) Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado):

- **Fazenda Estadual de Santa Catarina**, através de seus procuradores, situada na Rua Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.010-300;

- **Fazenda Municipal de Blumenau**, através de seus procuradores, situada na Praça Victor Konder, 2, Centro, Blumenau, SC, CEP 89010-904;

- **Prefeitura do Município de Blumenau**, situada na Praça Victor Konder, 2, Centro, Blumenau, SC, CEP 89010-904;

- **Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina**, através de seus procuradores, situada na Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303, Bairro Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034-496;

- **Celesc** (Companhia de Energia de Santa Catarina), situada na Rua Alameda Duque de Caxias, 63, Blumenau/SC, CEP 89015-010;

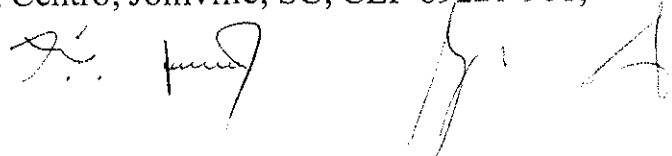
- **Casan** (Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina), situada na Rua Emílio Blum Nº 83, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010.

7º) Rua Alexandre Dohler, nº 277, no Centro, no trecho entre as Ruas Da. Francisca e Orestes Guimarães, Joinville/SC:

- **Fazenda Estadual de Santa Catarina**, através de seus procuradores, situada na Rua Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.010-300;

- **Fazenda Municipal de Joinville**, através de seus procuradores, situada na Av. Hermann August Lepper, 10, Saguauçu, Joinville, SC, CEP 89221-901;

- **Prefeitura do Município de Joinville**, situada na Av. Herman August Lepper, 10, Centro, Joinville, SC, CEP 89221-901;



4907
44

- **Celesc** (Companhia de Energia de Santa Catarina), situada na Rua XV de Novembro, 5264, Joenville/SC, CEP 89237-000;

- **Casan** (Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina), situada na Rua Emílio Blum Nº 83, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010.

8º) Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810 – Santo Amaro, Município de São Paulo/SP:

- **Fazenda Estadual de São Paulo**, através de seus procuradores, situada na Av. Rangel Pestana, 300, São Paulo, SP, CEP 01017-911;

- **Fazenda Municipal de São Paulo**, através de seus procuradores, situada no Viaduto do Chá, 15, 12º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Prefeitura do Município de São Paulo**, situada no Viaduto do Chá, 15, Centro. São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **AES - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade** (Companhia de Energia de São Paulo), situada na Rua Lourenço Marques 158 - 3º Andar, São Paulo/SP, CEP 4547-100;

- **Sabesp** (Companhia de Águas e esgotos de São Paulo), situada na R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros, São Paulo, CEP 05429-000.

9º) Rua Vieira de Moraes, nº 1928, Campo Belo, Município de São Paulo/SP:

- **Fazenda Estadual de São Paulo**, através de seus procuradores, situada na Av. Rangel Pestana, 300, São Paulo, SP, CEP 01017-911;

- **Fazenda Municipal de São Paulo**, através de seus procuradores, situada no Viaduto do Chá, 15, 12º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Prefeitura do Município de São Paulo**, situada no Viaduto do Chá, 15, Centro. São Paulo, SP, CEP 01002-900;

[Handwritten signatures and initials]

4968
124

- **AES - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade** (Companhia de Energia de São Paulo), situada na Rua Lourenço Marques 158 - 3º Andar, São Paulo/SP, CEP 4547-100;

- **Sabesp** (Companhia de Águas e esgotos de São Paulo), situada na R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros, São Paulo, CEP 05429-000.

10º) Imóveis situados na Rua Vieira de Moraes, nºs 1936 e 1952, Campo Belo, Município de São Paulo/SP:

- **Fazenda Estadual de São Paulo**, através de seus procuradores, situada na Av. Rangel Pestana, 300, São Paulo, SP, CEP 01017-911;

- **Fazenda Municipal de São Paulo**, através de seus procuradores, situada no Viaduto do Chá, 15, 12º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Prefeitura do Município de São Paulo**, situada no Viaduto do Chá, 15, Centro. São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **AES - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade** (Companhia de Energia de São Paulo), situada na Rua Lourenço Marques 158 - 3º Andar, São Paulo/SP, CEP 4547-100;

- **Sabesp** (Companhia de Águas e esgotos de São Paulo), situada na R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros, São Paulo, CEP 05429-000.

11º) Imóvel situado na Av. Nossa Sr.ª de Copacabana, nº 1.133, Loja 112, Copacabana, Município do Rio de Janeiro/RJ:

- **Fazenda Estadual do Rio de Janeiro**, através de seus procuradores, situada na Av. Presidente Vargas, nº 670 / 18º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20071-00;

- **Fazenda Municipal do Rio de Janeiro**, através de seus procuradores, situada na Travessa do Ouvidor, 4 - Centro – RJ, CEP 20040-040;

- **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro**, situada na Rua Affonso Cavalcanti, nº 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, CEP 20211-110;

[Handwritten signatures]

4909
my

- **Condomínio do Edifício “Centro de Comércio Jardim de Copacabana”**, situado na Av. Nossa Sr.^a de Copacabana, nº 1.133, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22070-011, através de seu representante;

- **Light** (Companhia de Energia do Rio de Janeiro), situada na Av. Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20080-002;

- **CEDAE** (Companhia de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro), situada na Rua Francisco Sá, 80, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22080-010.

12º Imóvel situado na Rua Miguel Calmon nº 19, Centro, Município de Salvador/BA (Foreiro a União):

- **Fazenda Estadual da Bahia**, através de seus procuradores, situada na 2ª Avenida, nº 260, CAB, Salvador, BAHIA, CEP 41.745-003;

- **Fazenda Municipal de Salvador**, através de seus procuradores, situado na Rua das Vassouras, Nº 01, CENTRO - Salvador/Bahia CEP 40020-020;

- **Prefeitura do Município de Salvador**, situada na Praça Municipal, s/nº - Palácio Thomé de Souza – Centro, CEP 40020-010;

- **SPU - Superintendência do Patrimônio da União do Estado do Rio de Janeiro**, através de seus procuradores, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 5º andar, sala 514 Castelo-RJ - CEP 20.020-010;

- **Condomínio do Edifício “CATILINA”**, situado na Rua Miguel Calmon nº 19, Centro, Salvador/BA, CEP 40015-010, através de seu representante;

- **Coelba** (Companhia de Energia da Bahia), situada na Av. Edgard Santos, 300, Cabula, Salvador/BA, CEP 41180-790;

- **Embasa** (Companhia de Águas e Esgotos da Bahia), situada na 4ª Avenida, 420, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP 41745-002.

13º Imóvel situado na Av. Beira Mar, s/n, Gleba A, Uma, Praia de Setiba, Guarapari/ES:

[Handwritten signatures and initials]

4910
my

- **Fazenda Estadual do Espírito Santo**, através de seus procuradores, situada na Av. Jerônimo Monteiro . 96 . Ed. Aureliano Hoffman . Centro . Vitória-ES . CEP 29010-002;

- **Fazenda Municipal de Guarapari**, através de seus procuradores, situada na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100 - Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP 29.217-900;

- **Prefeitura do Município de Guarapari**, situada na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100 - Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP 29.217-900;

- **Condomínio do loteamento Guarapari Iate Clube**, situado na Av. Beira Mar, s/n, Gleba A, Uma, Praia de Setiba, Guarapari/ES, CEP 29200-720, através de seu representante;

- **Escelsa** (Companhia de Energia do Espírito Santo), situada na Rua José Alexandre Buaiz, 160 Vitória - ES, 29055-221;

- **Cesan** (Companhia de Águas e Esgotos do Espírito Santo), situada na Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro - Vitória - ES CEP 29.010-150.

14º) Imóvel situado na SHIS QL 14 Conjunto 6 Lote 20, Lago Sul, Brasília, DF:

- **Fazenda Estadual do Distrito Federal**, através de seus procuradores, situado na SBN, quadra 2, bloco A, do Edifício Vale do Rio Doce, Brasília-DF, CEP70040-909;

- **Fazenda Regional de Lago Sul**, através de seus procuradores, situado na SHIS QI 11, Área Especial, nº 01, Brasília, DF, CEP 71625-250;

- **Administração Regional de Lago Sul**, situada na SHIS QI 11, Área Especial, Nº 01, Brasília – DF, CEP 71.625.250;

- **Condomínio do loteamento** situado na SHIS, QL 14, Conjunto 6, Lago Sul, Brasília, DF, através de seu representante;

- **CEB (Companhia de Energia do Distrito Federal)**, situado na CRS 508 Bloco B Loja 35, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP71650-115;



4911
M

- **Caesb** (Companhia de Águas e Esgotos do Distrito Federal), situada na SCS, Quadra 02, bloco C, Ed Cedro II, Brasília, Distrito Federal, CEP 70302-914.

15º) Imóvel situado na Rua Tenente Silveira, nº 51 / Salas 710 e 711 – Centro – Florianópolis/SC:

- **Fazenda Estadual Florianópolis**, através de seus procuradores, situado na Rod. SC 401, Km 05, 4600, Florianópolis/SC, CEP 88.032-000;

- **Fazenda Municipal de Florianópolis**, através de seus procuradores, situada na Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro, CEP 88010-530;

- **Prefeitura do Município de Florianópolis**, situada na Conselheiro Mafra - 6º andar, sala 602, nº656 - Edifício Aldo Beck, Centro - CEP 88010-914;

- **Condomínio do Edifício “HERCULES”**, situado na Rua Tenente Silveira, nº 51, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-300, através de seu representante;

- **Celesc** (Companhia de Energia de Santa Catarina), situada na Av Hercílio Luz, 639 Sl 604 Centro Florianópolis/SC, CEP 88010-145;

- **Casan** (Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina), situada na Rua Emílio Blum Nº 83, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010.

16º) Imóvel situado na Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 33, Loja, Centro – Município de Itajaí/SC:

- **Fazenda Estadual Florianópolis**, através de seus procuradores, situado na Rod. SC 401, Km 05, 4600, Florianópolis/SC, CEP 88.032-000;

- **Fazenda Municipal de Itajaí**, através de seus procuradores, situada na Rua Alberto Werner, 100 Vila Operária 88304-053;

- **Prefeitura do Município de Itajaí**, situada na, Rua Alberto Werner, 100 Vila Operária 88304-053;

- **Condomínio do “Hotel Caiçaras Palace”**, situado na, na Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 33, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-030, através de seu representante;

Jr.

Mundo

Jr.

A

4912
my

- **Celesc** (Companhia de Energia de Santa Catarina), situada na Rua Blumenau, 1414 Barra do Rio Itajaí/SC, CEP 88.305-101;

- **Casan** (Companhia de Águas e Saneamento de Santa Catarina), situada na Rua Emílio Blum Nº 83, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010.

17º Imóvel está situado na Av. Paulista, nº 1.765, no bairro de Cerqueira Cesar - Município de São Paulo/SP:

- **Fazenda Estadual de São Paulo**, através de seus procuradores, situada na Av. Rangel Pestana, 300, São Paulo, SP, CEP 01017-911;

- **Fazenda Municipal de São Paulo**, através de seus procuradores, situada no Viaduto do Chá, 15, 12º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Prefeitura do Município de São Paulo**, situada no Viaduto do Chá, 15, Centro. São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Credor Hipotecário ITAÚ UNIBANCO S/A**, situado na Av. Nilo Peçanha, 12 A, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-100;

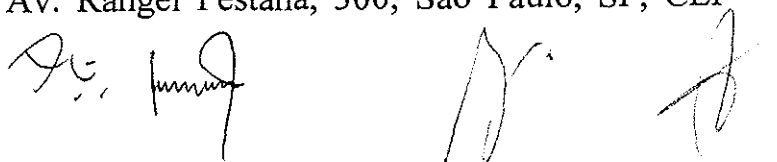
- **Condomínio do Edifício Scarpa**, situado na Av. Paulista, nº 1.765, Cerqueira Cesar - Município de São Paulo/SP, CEP 01311-200, através de seu representante;

- **AES - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade** (Companhia de Energia de São Paulo), situada na Rua Lourenço Marques 158 - 3º Andar, São Paulo/SP, CEP 4547-100;

- **Sabesp** (Companhia de Águas e esgotos de São Paulo), situada na R. Costa Carvalho, 300 - Pinheiros, São Paulo, CEP 05429-000.

18º Imóvel situado na Avenida Consolação, nº 362/368, CONJUNTOS 11 e 21, CONSOLAÇÃO, Município de São Paulo/SP:

- **Fazenda Estadual de São Paulo**, através de seus procuradores, situada na Av. Rangel Pestana, 300, São Paulo, SP, CEP 01017-911;



4913
my

- **Fazenda Municipal de São Paulo**, através de seus procuradores, situada no Viaduto do Chá, 15, 12º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Prefeitura do Município de São Paulo**, através de seus procuradores, situada no Viaduto do Chá, 15, Centro. São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Condomínio do Edifício Lino Mattos**, situado na Avenida Consolação, nº 362/368, São Paulo/SP, CEP 01302-000, através de seu representante;

- **AES - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade** (Companhia de Energia de São Paulo), situada na Rua Lourenço Marques 158 - 3º Andar, São Paulo/SP, CEP 4547-100;

- **Sabesp** (Companhia de Águas e esgotos de São Paulo), situada na R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros, São Paulo, CEP 05429-000.

19º) Imóvel situado na Av. São Luis, nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, galeria do Edifício "METROPOLE", República, São Paulo/SP:

- **Fazenda Estadual de São Paulo**, através de seus procuradores, situada na Av. Rangel Pestana, 300, São Paulo, SP, CEP 01017-911;

- **Fazenda Municipal de São Paulo**, através de seus procuradores, situada no Viaduto do Chá, 15, 12º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Prefeitura do Município de São Paulo**, situada no Viaduto do Chá, 15, Centro. São Paulo, SP, CEP 01002-900;

- **Condomínio do Edifício "Metrópole"**, situado na Av. São Luis, nº 153, República, São Paulo/SP, CEP 01046-001, através de seu representante;

- **AES - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade** (Companhia de Energia de São Paulo), situada na Rua Lourenço Marques 158 - 3º Andar, São Paulo/SP, CEP 4547-100;

- **Sabesp** (Companhia de Águas e esgotos de São Paulo), situada na R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros, São Paulo, CEP 05429-000.

4914
M

20º) Imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Salas 501 a 514, Centro, Belo Horizonte/MG:

- **Fazenda Estadual de Minas Gerais**, através de seus procuradores, situada na Rodovia Prefeito Américo Giannetti, 4001, Edifício Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901;

- **Fazenda Municipal de Belo Horizonte**, através de seus procuradores, situada na Avenida Santos Dumont 363 Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30111-040;


- **Prefeitura do Município de Belo Horizonte**, situada na Avenida Afonso Pena, 1212 - Centro Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30130-003;

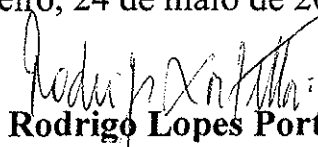
- **Condomínio do Edifício "ACAICA"**, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30130-002, através de seu representante;

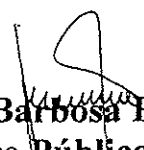
- **CEMIG** (Companhia de Energia de Minas Gerais), situada na Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30190-131;

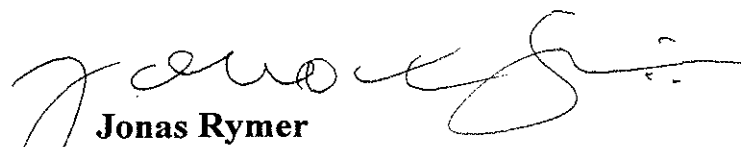
- **COPASA** (Companhia de Águas e Esgoto de Minas Gerais), situada na Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP30.330.900.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012.


Luiz Tenório de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

DECRETO Nº 5.913, de 21 de novembro de 2002

Homologa tombamento de imóveis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso III, do art. 71 da Constituição do Estado, de acordo com o disposto na Lei nº 5.846, de 22 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 9.342, de 14 de dezembro de 1993, e tendo em vista o que consta dos Processos da Fundação Catarinense de Cultura protocolados sob nºs PFCC 1138/022, 1140/027, 1142/020, 1143/026 e 156/020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.846, de 22 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 9.342, de 14 de dezembro de 1993, dos imóveis descritos abaixo, localizados no município de Blumenau:

I – Conjunto arquitetônico que integra o complexo fabril das Indústrias Hering, formado por cinco edificações situado à Rua Hermann Hering, 1.790, abaixo descrito e identificado em mapa anexo ao Processo de Tombamento:

- a) Casa enxaimel, antigo alojamento e refeitório da fábrica;
- b) três edificações de caráter residencial que abrigaram a família Hering, sendo duas térreas e uma em dois pavimentos;
- c) edificação industrial de três pavimentos em alvenaria de tijolos aparentes, antiga fábrica.

II – edificação situada à Rua Alvin Schrader, 01;

III – edificação situada à Rua Alvin Schrader, 89;

IV – edificação denominada Igreja do Espírito Santo, situada à Rua Amazonas, s/nº;

V – edificação situada à Rua Amazonas, 119.

Art. 2º Considera-se como entorno da área protegida, para os efeitos do art. 16 da referida Lei, a faixa contida nos 100 metros tomados de cada uma das extremidades do bem.

Art. 3º Os imóveis serão inscritos no Livro do Tombo Histórico da Fundação Catarinense de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2002.

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO
Governador do Estado

4915
M

4916
my

IDENTIFICAÇÃO:	DEC-005913 21/11/2002
VIGENTE:	SIM 22/11/2002 -
FONTE:	PUB DOSC 22/11/2002 PAG: 003
EMENTA:	HOMOLOGA TOMBAMENTO DE IMOVEIS.
VIDE:	
INDEXAÇÃO:	HOMOLOGAÇÃO, TOMBAMENTO, BENS IMOVEIS, MUNICIPIO, BLUMENAU, (SC).
CATALOGO:	TOMBAMENTO.

Texto Integral

P.T. nº: 118/2000

Rua Alvin Schrader, 01

Decreto nº 5.913 de 21 de novembro de 2002.



P.T. nº: 119/2000

Rua Alvin Schrader, 44

Decreto nº 1.070 de 31 de março de 2000.



for
1197

4918
LW

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

J. de P. -
6/6/12
LW

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, REQUERER a V. Exª o que se segue:

1º) Que se digne mandar **Intimar** os Interessados na Falência, **por publicação no D.O.;**

2º) Que sejam expedidas as Intimações, **através de Ofícios**, às respectivas, Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

3º) Que sejam expedidas as Intimações, **através de Ofícios**, à ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e à TAP M&E Brasil SA.

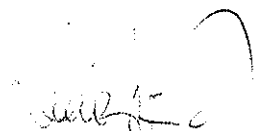
J. de P. L. W. J. de P.


4919
W

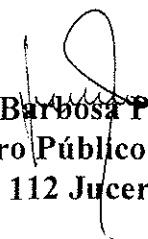
Para ciência que este Juízo designou a data de **28/06/2012**, às **11,00h**, para realização do leilão, do(s) bem(ns) arrecadados e constituídos por **sucatas de aeronaves**, a ser realizado no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo à venda livre de todos os ônus, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência, e, suportados com as forças da Massa.

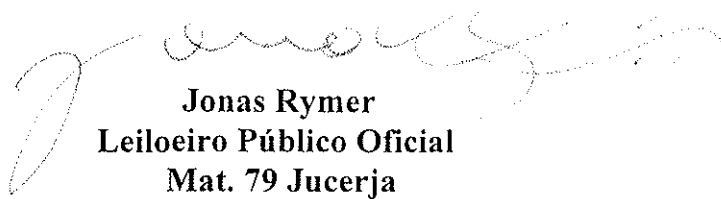
Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012.


Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja


Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja


Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja


Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL-RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

O Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS, aos Credores Hipotecários, MARCELO DE SÁ MOREIRA MASAGÃO, EUNICE SCHELIER, ITAÚ UNIBANCO S/A, através de seu representante legal, e o Senhorio Direto, a UNIÃO, de que no próximo dia 28/06/2012, às 11,00h, para realização do leilão das SUCATAS DE AERONAVE, e às 13,00h, para realização do leilão de alienação dos IMÓVEIS, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais: LUIZ TENORIO DE PAULA, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, telefone (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br), SILAS BARBOSA PEREIRA, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, telefone (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21)2533-7248 (www.rodriogoportella.lel.br), e JONAS RYMER, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br), será apregoada a alienação dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: **BENS IMÓVEIS: 1º Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado "Conde de Boa Vista", Centro, Recife/PE, no trecho entre a Avenida Dantas Ribeiro e a Rua do Sol, Santo Antonio, que integra o centro**

4921
v1

velho de Recife. O Edifício “Conde de Boa Vista” se trata de um edifício comercial, erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, composto de pavimento (portaria e loja comercial), sobreloja, 2º ao 9º pavimentos tipo (grupos comerciais) e cobertura (caixa d’água, casa de máquinas, etc.). Com padrão construtivo médio, idade de cerca de 60 anos, apresenta o hall principal com piso e paredes em cerâmica e teto rebaixado em gesso, com luminárias indiretas. O acesso vertical é garantido por 2 (dois) elevadores antigos, com manopla de acionamento por ascensorista e, escadas de ligação com degraus em mármore, sem ante-câmara, sem portas corta-fogo. O estado de conservação é regular/ruim. Necessita modernização. As unidades apresentam configuração semelhante, sendo constituído, cada pavimento, de hall de escadas e elevadores, diversas salas interligadas, 2 banheiros coletivos e copa. **Acabamentos:** Pisos em cerâmica nos sanitários e copas, paviflex ou carpete nas salas e circulações; paredes em pintura sobre massa nas salas e em azulejos nos banheiros; tetos em geral em laje plana emmassada ou rebaixado em gesso; **Outros:** Louça sanitária branca, copa com bancada em mármore ou granito; acesso por portas em vidro blindex no 2º pavimento. **O 2º pavimento** com fração ideal de 0,09664 e área de 316,35m²; **8º pavimento** com de fração ideal 0,07419 e área de 242,85m²; **9º pavimento**, com 0,05815 de fração ideal e área de 190,35m². O imóvel foi construído sobre o lote de terreno nº 4 da planta remodelada do Bairro de Santo Antonio, levantada pela prefeitura municipal do Recife, lote este medindo na linha de frente e de fundos 21,00m e dos lados direito e esquerdo 16,00m, formando um retângulo de 336,00m², limitando-se o edifício de frente para a Avenida Guararapes nº 120, de fundos para um alargamento da rua da Roda, do lado esquerdo confina com o edifício Santo Albino, da mesma Avenida Guararapes nº 86, pertencentes ao Sr. Antonio Gonçalves de Azevedo (Visconde de Santo Albino) e do lado direito com o edifício Almare situado na Avenida Guararapes nº 154, condomínio pertencente ao Banco do Brasil S/A, a Carvalho S/A, Organização Comercial e Importadora e a outros. A região em que se localiza o imóvel apresenta traçado retilíneo, perfil plano com duas pistas asfaltadas, separadas por canteiro central ajardinado, passeios laterais em pedras portuguesas e iluminação especial à base de vapor de mercúrio, com tráfego intenso de veículos em ambos os sentidos, classifica-se como importante eixo rodoviário e comercial da cidade de Recife. Tratando-se de região central da cidade, a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, gás canalizado, etc. A região apresenta uma sofisticada e completa infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis, com grande concentração de imóveis comerciais, inclusive agências bancárias e grandes magazines, proporcionando excelente atendimento à população local. **2º pavimento** – matriculado no **1º Cartório do Registro de Imóveis de Recife – PE sob o nº 94.544**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea

4922
M

Rio Grandense. Consta na **Av.-02** penhora determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Capital-PE, nos autos Ação de Executivo Fiscal Estadual, movida pela Fazenda Estadual de Pernambuco em face de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 001.2002.0208384; **Av.-03** penhora determinada pelo Juízo de Direito da 22ª Vara Federal, da Seção Judiciária de Pernambuco, nos autos da ação movida por Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em face de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2008.83.00.005610-7. Avaliado em **R\$245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil Reais); **8º pavimento** – matriculado no **1º Cartório do Registro de Imóveis de Recife – PE sob o nº 818** em nome de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense. Consta na **Av.-02** - penhora determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Executivo Fiscal Estadual desta Capital-PE nos autos da Ação de Executivo Fiscal Estadual, processo nº 001.2002.020838-4, movida pela Fazenda Estadual de Pernambuco contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Avaliado em **R\$194.000,00** (cento e noventa e quatro mil Reais); **9º pavimento** matriculado no **1º Cartório do Registro de Imóveis de Recife - PE sob o nº 819**, em nome de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense. Consta na **Av.-02** - penhora determinada pelo Juízo de direito da 1ª Vara de Executivo Fiscal Estadual desta Capital-PE, nos autos da Ação de Executivo Fiscal Estadual, processo nº 001.2002.020838-4, movida pela Fazenda Estadual de Pernambuco contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Avaliado em **R\$156.400,00** (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos Reais), perfazendo o montante de **R\$595.400,00** (quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos Reais); **2º) Imóvel comercial situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio Peixoto, Parangaba, Fortaleza/CE.** O imóvel é constituído de terreno e benfeitorias, anteriormente explorado como “Clube Campestre”, com as seguintes características: Terreno situado no distrito de Parangaba, a Rua Cônego Castro com a Rua Afrânio Peixoto, vizinho ao prédio de residência do Professor Manoel Teófilo, s/nº, de forma irregular, formado por retângulos, os quais têm as seguintes dimensões e limites: 1º retângulo: ao norte, com a casa do Professor Manoel Teófilo, por onde mede 33,50m; ao sul, com a Rua Afrânio Peixoto, por onde mede 29,00m; ao leste, com a Rua Cônego Castro, por onde mede 32,00m; e ao oeste, com parte do segundo retângulo, por onde mede também 32,00m; o 2º retângulo: ao norte, com uma Rua sem denominação oficial, por onde mede 24,00m; ao sul com a Rua Afrânio Peixoto, por onde também mede 24,00m; ao leste, com parte do 1º retângulo, já descrito e com terreno da residência do Prof. Manoel Teófilo, por onde mede 64,00m. Área total: 2.370,00m². Na conformidade da **transcrição nº 22.847** do Registro de Imóveis da 2ª Zona da cidade de Fortaleza e conforme Certidão do **3º Offício de Registro de Imóveis de Fortaleza**, o referido imóvel encontra-se transcrito no **Livro das Transmissões, número 3-M, às fls. 158**, sob o nº de ordem **12.676**, que atualmente pertence à Jurisdição do **Cartório de Registro**

4423
MP

de Imóveis da 6ª Zona de Fortaleza-CE, em nome de VARIG – Viação Aérea Rio Grandense. Estando registrado somente o terreno não havendo averbação das respectivas benfeitorias constituídas de: **Bar e churrasqueira**, compostos de casa térrea, edificada junto á divisa lateral direita, em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, esquadrias de madeira e cobertura em telhas de barro assentes em trama de madeira. Abriga depósito e sanitário e anexa cobertura em estrutura de madeira e cobertura em telhas de barro, assentes em madeira, aberto na parte frontal e lateral. Os pisos são em cimentado, paredes em pintura sobre massa e o teto em telhas vãs; **Sanitários/vestiários**, localizados no dente do 1º retângulo, composto de uma edificação térrea, em estrutura de concreto, fechamentos em alvenaria revestida, esquadrias de madeira e cobertura em telhas de barro, abrigando sanitários/vestiários coletivos, masculino e feminino. Os pisos são em cerâmica, paredes em pintura e o teto em telha vã e parte em lambri de PVC; Muros de delimitação em alvenaria com cintas e colunas de amarração em concreto armado, altura 3,00m e portões de acesso em folhas metálicas; Campo de futebol, gramado e com iluminação. O estado de conservação é regular. A região onde está localizado o referido imóvel apresenta as seguintes características: a Rua Cônego Castro está delimitada pelas Carlos Amora e Av. Quarto Anel Viário. Apresenta traçado retilíneo, perfil plano com pista asfaltada, passeios laterais em cimentado e iluminação especial à base de vapor de mercúrio. Com tráfego pouco expressivo de veículos em um único sentido, classificasse como logradouro secundário do bairro. O local beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, etc. A região apresenta uma infraestrutura comercial de atendimento imediato, sendo complementada pelo centro comercial disponível no centro de Fortaleza, onde está implantada sofisticada infraestrutura comercial e de prestação de serviços, inclusive agências bancárias e grandes magazines, proporcionando excelente atendimento à população local. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontradas edificações residenciais de bom a médio padrão sócio-econômico, alguns transformados para uso comercial e imóveis comerciais de atendimento imediato, destacando-se a Estação de Vila Peri, e mais afastado as obras do futuro Shopping Center de Parangaba. Pelas Av. Godofredo Maciel e Av. General Osório de Paiva e pela Rua 1º de Janeiro, entre outras, circulam linhas de ônibus, complementadas pelos trens do Sistema Ferroviário de Fortaleza, através da Estação de Vila Pery, proporcionando boa ligação com os demais bairros da cidade e municípios vizinhos. Avaliado em **R\$1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil Reais); 3º) **IMÓVEL situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no bairro do Farol, Maceió/AL.** O imóvel é constituído de uma residência unifamiliar com dois pavimentos, edificada em centro de terreno, transformada para uso comercial, com as seguintes características básicas: O imóvel está implantado em um terreno de

4924
114

configuração retangular, topografia plana, medindo 36,63m de frente, 52,30m pelo lado direito, 38,60m pelo lado esquerdo e 28,62m pelos fundos, limitando-se pela frente com a Rua Comendador Palmeira, pelo lado direito com o imóvel de nº 113, pertencente a Alberto Vasconcelos Nogueira, pelo lado esquerdo com o imóvel nº 153, pertencente à Ciridião Durval e pelos fundos com os imóveis nº 194 da Rua Ângelo Neto, pertencente a Glauco Manso e nº 180 da mesma rua, pertencente à Helena Viana Magalhães, **área de 2.603,00m²**. A Rua Comendador Palmeira, que integra o bairro do Farol, está delimitada pelas Av. Moreira e Silva e a Rua Osvaldo Sarmiento, com traçado em curva suave no trecho, perfil plano com pista asfaltada, passeios laterais em cimentado e iluminação especial à base de vapor de mercúrio, com tráfego intenso de veículos em um único sentido, classifica-se como eixo secundário no contexto de circulação e comercial da cidade. Tratando-se de região da grande Maceió, a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, gás, etc. A região apresenta razoável infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis principalmente ao longo da Av. Fernandes Lima, com boa concentração de imóveis comerciais, inclusive agências bancárias e magazines, proporcionando excelente atendimento à população local, sendo complementada pela infraestrutura disponível no centro de Maceió. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados imóveis residenciais de médio a alto padrão sócio-econômico, algumas transformadas para uso comercial, edifícios multifamiliares de ótimo padrão, com até com até 12 pavimentos. Matriculado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió-AL sob o nº 39.512 de 28.12.1984, Livro 2. Consta no **R.4**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Maceió - AL, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por Fernando Cavalcanti Baracho contra VARIG S/A – Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 95.02.25.0777; **R.5**, Sequestro do imóvel oriundo do processo nº 00978-2006-010-19-00-9. cujo Exequente é Luiz Carlos de Castro Soares e Executada a Varig S/A; **R.6**, Sequestro do imóvel oriundo do processo nº 01015-2006-010-19-00-2, cujo Exequente é Mário Mendonça dos Santos Sobrinho e Executada a Varig S/A; **R.7**, Sequestro do imóvel oriundo do processo nº 01014-2006-010-19-00-8, cujo Exequente é Marcus Nunes da Fonseca e Executada a Varig S/A; **R.8**, Mandado de Penhora e Avaliação extraídas da Carta Precatória, nº 2008.80.00.000651-1, cujo Auto é o INSS e a Ré a Varig S/A; **R.9**, penhora determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre-RS, processo nº 2006.71.00.045397-9. Trata-se de uma edificação unifamiliar com dois pavimentos, com uso comercial, edificada em centro de terreno, erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, esquadrias de madeira (original ou alumínio) e cobertura em telhas de barro assentes em trama de madeira. Composição: Térreo: Varanda frontal, varanda lateral, hall principal, salão corrido, sala, banheiros, hall de

4428
27

escadas, copa e despensa. 2º pavimento: Varanda frontal, varanda lateral, hall de escadas, 4 salas, banheiro e copa. Acabamentos: Pisos: Mármore no térreo e cerâmica ou paviflex no 2º pavimento. Paredes: Cerâmica nos sanitários e cozinha e pintura sobre massa nas demais dependências. Teto: em geral em laje plana emassada. Outros: Escadas de interligação com degraus revestidos em mármore com guarda-corpo metálico, banheiro do 2º pavimento com banheira esmaltada. Área construída: 937,00m², o imóvel está necessitando de reparos importantes. Avaliado em **R\$2.254.000,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil Reais); **4º) LOTE Nº 3, da quadra "A", do loteamento GURGURY**, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte **situado na praia de Guaxuma, Maceió/AL**. O imóvel é composto por um lote de terras, que compõem o Loteamento Gurgury, situado na Praia de Guaxuma, O loteamento apresenta acesso pela rodovia AL-10 – Norte, com ocupação residencial unifamiliar e frente para a praia. Apresenta arruamento interno em terra batida, calçadas em cimentado em alguns trechos e iluminação viária a vapor de mercúrio, sendo sua ocupação atual, feita por residências de bom padrão construtivo, destinadas em sua maioria, a veraneio. O loteamento apresenta atualmente, obras de asfaltamento em suas ruas internas. O terreno é composto pelo Lote nº 3 da Quadra "A", mede 15,00m de frente, limitando-se com a Rua em projeto "A"; 45,00m do lado direito, limitando-se com o lote nº 2; 54,00m do lado esquerdo limitando-se com os lotes nº 4 e 12 e, 15,00m pelos fundos, limitando-se com a Rodovia AL-101. Área: 742,00m². A Rua Projetada "A", do Loteamento Gurgury, apresenta traçado retilíneo, sem saída, perfil em ligeiro declive, com caixa de rua em terra batida, sem meios fios. A iluminação é a vapor de mercúrio e o tráfego de veículos feito em duplo sentido. Tratando-se de região de vocação turística a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, etc. A região apresenta pequena infraestrutura comercial traduzida por pequenas mercearias, bares e postos de serviços, proporcionando atendimento imediato à população local, sendo complementada pela infraestrutura disponível no centro de Maceió. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados imóveis residenciais de médio a bom padrão sócio-econômico, alguns imóveis comerciais e, grandes áreas e lotes, vazios, ainda sem ocupação definida. Destaca-se na região a Praia de Guaxuma. Matriculado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió – AL sob o nº 36076, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta na **Av.8**, Certidão 728-SPU/AL no sentido de que o imóvel é constituído em parte por terreno de Marinha e se encontra regularizado na SPU/AL em nome de SA Viação Aérea Rio Grandense; **R.9**, penhora determinada pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre-RS, no processo nº 2006.71.00.045397-9. Avaliado em **R\$110.000,00** (cento e dez mil Reais); **5º) Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do**

4926
~y

loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101 – Sul, em São Miguel dos Campos/Alagoas. O imóvel é composto por 5 (cinco) lotes de terras, que compõem o Loteamento Barra Mar, situado no Município de Barra de São Miguel. O loteamento apresenta acesso pela rodovia AL-10 – Sul, com ocupação residencial unifamiliar e frente para a praia. Apresenta arruamento interno em terra batida, calçadas em cimentado em alguns trechos e iluminação viária a vapor de mercúrio, sendo sua ocupação atual, feita por residências de bom padrão construtivo, destinadas em sua maioria, a veraneio. O loteamento apresenta atualmente, algumas ruas com calçamento em paralelepípedos. Os terrenos apresentam as seguintes medidas e confrontações: O **Lote 19** mede 15,00m de frente limitando com a Rua Projetada; 38,00m pelo lado direito, limitando-se com os lotes de nºs 16, 17 e 18; 38,00m pelo lado esquerdo limitando-se com o lote de nº 20 e 15,00m pelos fundos, limitando-se com o lote nº 14. Área total: 570,00m², **matriculado** no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL **sob o nº 6595**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense; o **Lote 20** mede 15,00m de frente limitando com a Rua Projetada; 38,00m pelo lado direito, limitando-se com o lote de nº 19; 38,00m pelo lado esquerdo limitando-se com o lote nº 21 e 15,00m pelos fundos, limitando-se com parte dos lotes 13 e 14 da mesma quadra. Área total: 570,00m², **matriculado** no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL **sob o nº 6.596**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense; o **Lote 21** mede 15,00m de frente limitando com a Rua Projetada; 38,00m pelo lado direito, limitando-se com o lote de nº 20; 38,00m pelo lado esquerdo limitando-se com o lote de nº 22 e 15,00m pelos fundos, limitando-se com parte dos lotes nºs 12 e 13. Área total: 570,00m², **matriculado** no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL **sob o nº 6.597**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense; o **Lote 22** mede 15,00m de frente limitando com a Rua Projetada; 38,00m pelo lado direito, limitando-se com o lote de nº 21; 38,00m pelo lado esquerdo limitando-se com o lote de nº 23 e 15,00m pelos fundos, limitando-se com parte do lote nº 12; Área total: 570,00m², **matriculado** no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL **sob o nº 6.598**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense; o **Lote 23** mede 15,00m de frente limitando com a Rua Projetada; 38,00m pelo lado direito, limitando-se com o lote de nº 22; 38,00m pelo lado esquerdo limitando-se com o lote de nº 24 e 15,00m pelos fundos, limitando-se com o lote nº 11. Área total: 570,00m², **matriculado** no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos-AL **sob o nº 6.599**. A Rua Projetada “A”, do Loteamento Barra Mar, apresenta traçado retilíneo, perfil em ligeiro declive, com caixa de rua em terra batida, sem meios fios. A iluminação é a vapor de mercúrio e o tráfego de veículos feito em duplo sentido. Tratando-se de região de vocação turística a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, rede telefônica, coleta de

4927
my

lixo, bombeiros, etc. A região apresenta pequena infraestrutura comercial traduzida por pequenas mercearias, bares e postos de serviços, proporcionando atendimento imediato à população local, sendo complementada pela infraestrutura disponível no centro de Maceió. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados imóveis residenciais de médio a bom padrão sócio-econômico, alguns imóveis comerciais e, grandes áreas e lotes, vazios, ainda sem ocupação definida. Destaca-se na região a Praia da Barra e mais afastada a Praia do Francês. **Área total dos lotes: 2.850,00m²**. Avaliados em **R\$85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos Reais), cada um, perfazendo o valor total de **R\$427.500,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos Reais); **6º) Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro - Blumenau/SC.** Tombado pelo Decreto nº 5.913 de 21/11/2002 do governo de Santa Catarina. O terreno contém a área de 3.356,00m², fazendo frente, em trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m), com o lado ímpar da Rua Alwin Schrader; fundos, trinta e quatro metros (34,00m), com terras da Prefeitura Municipal Blumenau; extremando pelo lado direito, em cem metros (100,00m) com terras da Administração Comercial e Industrial Victor Probst S.A., e, do lado esquerdo extremando em cem metros (100,00m) com terras de Lothar Schmidt, edificado com o prédio de nº 1 da Rua Alwin Scharder, que integra o centro histórico de Blumenau, é limitada pelas Ruas Itajaí e Engº Gerner. A região onde está localizado o imóvel apresenta traçado em curva suave, perfil em ligeiro aclive, com pista asfaltada, passeios laterais em cimentado e iluminação especial à base de vapor de mercúrio, com tráfego intenso de veículos em um único sentido, classifica-se como eixo secundário no contexto de circulação e comercial da cidade. Tratando-se de região central de Blumenau, a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, gás, etc. A região apresenta boa infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis principalmente ao longo das Av. XV de Novembro e Av. Sete de Setembro e ruas transversais, com boa concentração de imóveis comerciais, inclusive agências bancárias e magazines, proporcionando excelente atendimento à população local, sendo complementada pela infraestrutura disponível no centro comercial de Blumenau. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados imóveis residenciais de médio a bom padrão sócio-econômico, alguma transformadas para uso comercial, edifícios multifamiliares de ótimo padrão, com até com até 4 pavimentos e imóveis de comércio local, **matriculado** no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Blumenau **sob o nº 9.541**, de 23.04.1982. Consta na **Av.02**, Termo de arrolamento de bens e direitos, emitido em 12.09.2003, contra VARIG S/A – VIAÇÃO RIO GRANDENSE, constando do mencionado termo o imóvel objeto desta matrícula, sendo que a ocorrência de alienação ou transferência do imóvel, deverá ser comunicado à Secretaria da Receita Previdenciária-Delegacia

4928
my

do Rio de Janeiro, Centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; **R.3**, prenotação de mandado de penhora, avaliação e registro expedido pela Vara Federal das Execuções Fiscais e Criminal e JEF Criminal Adjunto, extraído da carta precatória nº 2008.72.05.000205-8, extraída dos autos 2001.51.01.533211-3, em tramitação na 5ª Vara Federal das Execuções Fiscais do Rio de Janeiro, no qual é requerente o INSS e requerida VARIG S/A; **R.4**, penhora determinada pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, objeto da Carta Precatória nº 0000634-14-201.404.7205/SC, cuja Autora é a União e Ré Varig S/A.

Benfeitorias: Casa Principal - Trata-se de uma edificação unifamiliar com dois pavimentos, datada de 1906, com uso comercial, edificada em centro de terreno, erigido em alvenaria estrutural, reforçada com estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida e pintada, esquadrias de madeira e cobertura em telhas de barro assentes em trama de madeira. Térreo: Varanda frontal, varanda lateral, hall principal, salão corrido, sala, banheiros, hall de escadas, copa e despensa. 2º pavimento: Varanda frontal, varanda lateral, hall de escadas, 4 salas, banheiro, copa e área descoberta. **Acabamentos:** Pisos: Em geral em cerâmica ou carpete em algumas salas. Paredes: Cerâmica nos sanitários e cozinha e pintura sobre massa nas demais dependências. Teto: Rebaixado em lambri de madeira ou gesso. Outros: Escadas de interligação com degraus revestidos em mármore com guarda-corpo metálico, banheiro com louça sanitária branca; bancada da copa em mármore. **Anexo(loja):** localizada após a casa principal, composta de uma edificação térrea, erigida em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida e pintada, cobertura em laje plana emmassada. Abriga Salão corrido, sanitários, depósito e garagem coberta. Os pisos são em cerâmica, paredes em pintura sobre massa e teto em laje plana emmassada. Obs.: Atualmente, o anexo encontra-se sem fechamentos frontais, em parte destinada a acesso. **Churrasqueira** - Localizada após a casa principal e ao lado do anexo, é constituída de uma cobertura em telhas de barro, assentes em trama de madeira, fechamentos em tijolos refratários, abrigando churrasqueira e banheiro. Área construída: 128,70m² (guia IPTU). Área construída total: 312,78m² (estimada). Avaliado em **R\$803.000,00** (oitocentos e três mil Reais); 7º) **Imóvel situado na Rua Alexandre Dohler, nº 277, no Centro, no trecho entre as Ruas Da. Francisca e Orestes Guimarães, Joinville/SC.** A Rua Alexandre Dohler que integra o centro de Joinville, é limitada pelas Ruas D.ª Francisca e Dr. João Colin. Apresenta traçado retilíneo perfil plano, com pista asfaltada, passeios laterais em cimentado e iluminação especial à base de vapor de mercúrio, com tráfego de veículos em ambos os sentidos, classifica-se como eixo secundário no contexto de circulação e comercial da cidade. Tratando-se de região central de Joinville, a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, gás, etc. A região apresenta boa infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis

4929
M

principalmente ao longo da Rua XV de Novembro e ruas adjacentes, com boa concentração de imóveis comerciais, inclusive agências bancárias e magazines, proporcionando excelente atendimento à população local. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados imóveis residenciais de médio a bom padrão sócio-econômico, algumas transformadas para uso comercial, edifícios multifamiliares de ótimo padrão, com até 12 pavimentos e imóveis de comércio local. Destacando-se próximo ao imóvel, o Museu Sambaqui e mais afastados o Expocentro Edmundo Doubrava e o Centreventos Cau Hansen. O imóvel é constituído de uma residência unifamiliar, com dois pavimentos, edificada em centro de terreno, transformada para uso comercial, com as seguintes características básicas: **Terreno:** Com frente para a Rua Alexandre Dohler, lado sul, com 27,70m; medindo pelo lado Oeste 48,00m, confrontado-se com terras de Edmundo Karl Gellert e pelo lado Leste, na extensão de 47,50m, confronta-se com terras de Temer Scmalz, Lilly Kaesemodel e Anne-Schmals, fazendo o travessão dos fundos, a Norte com 3 segmentos, medindo respectivamente em sentido Oeste-Leste, 12,30m extremado com terras de Dr. Renato Walter; 0,50m e 15,00m, extremado nessas duas linhas com terras de Agenor Dorchas, contendo a **área total de 1.312,50m²**. **Matriculado** no RGI da 1ª Circunscrição de Joinville sob nº 19.783, de 03 de outubro de 1980, Livro nº 2, ficha nº 1. **Benfeitorias:** Trata-se de uma edificação unifamiliar com dois pavimentos, transformada para uso comercial, edificada em centro de terreno, erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida e pintada, esquadrias de madeira e cobertura em telhas de barro assentes em trama de madeira. **Composição: Térreo** - Garagem coberta, salão corrido, 4 salas, banheiros, hall de escadas e loja. **2º pavimento** - Varanda frontal, 5 salas, hall de escadas, banheiros, copa e área descoberta. **Acabamentos: Pisos:** Em geral em cerâmica ou carpete em algumas salas. **Paredes:** Cerâmica nos sanitários e cozinha e pintura sobre massa nas demais dependências. **Teto:** Rebaixado em lambri de madeira ou gesso. **Outros:** Escadas de interligação com degraus revestidos em mármore, banheiro com louça sanitária branca; bancada da copa em mármore; varanda frontal em madeira. **Área construída total: 560,00m²** (informada). Estado de conservação: Regular a ruim. Necessitando de reparos importantes. Avaliado em **R\$1.732.000,00** (um milhão, setecentos e trinta e dois mil Reais); **8º) Imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810 – Santo Amaro, Município de São Paulo/SP**, no trecho entre as Ruas São José e Conde de Itu no 2º Subdistrito de Santo Amaro/SP. Trata-se de um imóvel de características comerciais, edificado em um terreno de configuração retangular e topografia plana, medindo 15,00m de frente; igual medida nos fundos; e 60,00m de extensão por ambas as laterais. A Avenida Adolfo Pinheiro começa no Largo 13 de Maio e termina na Avenida Santo Amaro, apresentando traçado reto e perfil horizontal, com pista asfaltada, passeios laterais cimentados e com iluminação especial à base de vapor de mercúrio. Classifica-se no contexto comercial e viário da região como

4930
my

um logradouro de média importância, apresentando tráfego expressivo de veículos, em um único sentido. O bairro de Santo Amaro dispõe de todos os beneficiamentos e melhoramentos públicos presentes na cidade, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, escolas, etc. A infraestrutura comercial e de prestação de serviços, é representada por estabelecimentos de cunho local, como padarias, bares, postos de abastecimento, escolas, mercados, etc., dispostos principalmente ao longo das Avenidas, Santo Amaro, Vereador José Diniz e da própria Av. Adolfo Pinheiro, sendo os serviços mais abrangentes complementados nos centros de bairros periféricos ou no centro da cidade, onde estão disponíveis grandes supermercados, agências bancárias e vasta rede de serviços e comércio. O entorno mais imediato do imóvel em estudo possui ocupação comercial/residencial, representada por alguns prédios e lojas de fins comerciais com unidades de variados portes. Existem ainda construções residenciais uni e multifamiliares de padrões médio e médio baixo. No entorno mais abrangente predominam também as destinações residenciais, com destaque para modernos prédios de grande gabarito chegando a atingir mais de 20 pavimentos. **Área total do terreno: 900,00m². Matriculado** no 11º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº **82.595**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta no **R.2 – Hipoteca Judiciária** em favor de **Marcelo de Sá Moreira Masagão**, determinada pelo Juízo de Direito da 30ª Vara Cível, nos autos do processo nº 000.00.573455-0; **Av.3**, Termo de arrolamento de bens e direitos expedido pelo Ministério da Previdência Social, Secretaria da Receita Previdenciária, Delegacia RJ/Centro; **R.4**, penhora determinada pelo Juízo de Direito das Execuções Fiscais Estaduais, extraída dos autos da execução fiscal nº113.197.100, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense; **Av.5**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 19ª Vara de Trabalho de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, nos autos da ação de reclamação trabalhista movida por Enzo Salomoni contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 1415/2003 (01415001620035020019). **Construções e benfeitorias:** Trata-se do conjunto de construções originalmente de fins residenciais, hoje adaptadas para fins comerciais. Apresenta junto ao alinhamento e lateral esquerda, uma construção em 2 pavimentos e dependências de apoio, apresentando estrutura em concreto e cobertura em telhas de barro e fachada revestida em argamassa pintada e esquadrias de ferro e vidro e madeira e vidro. Dispõe ainda, junto a linha de fundos, de um galpão para depósito, com pé direito de 5 m, erigido em estrutura de concreto armado com cobertura de calhetões autoportantes de fibrocimento e fechamentos em alvenaria de blocos. Existem ainda algumas construções de apoio de características construtivas modestas. **Área construída: 300,00m²**. Avaliado em **R\$3.009.000,00** (três milhões e nove mil Reais); 9º) **Imóvel situado na Rua Vieira de Morais, nº 1928, Campo Belo, Município de São Paulo/SP, no trecho**

4931
m

frontal a Praça Casarias no 30º Subdistrito de Ibirapuera/SP. Trata-se de um imóvel originalmente de fins residenciais, hoje ampliado, apresenta características comerciais, edificado em um terreno de configuração retangular e topografia plana, medindo 10,00m de frente; igual medida nos fundos; e 44,00m de extensão por ambas as laterais. **Área total do terreno: 439,00m².** A Rua Vieira de Moraes começa na Avenida Santo Amaro, e termina na Avenida Washington Luiz no trecho frontal ao Aeroporto de Congonhas, apresentando traçado reto e perfil horizontal, com pista asfaltada, passeios laterais cimentados e com iluminação especial à base de vapor de mercúrio. Classifica-se no contexto comercial e viário da região como um logradouro de média importância, apresentando tráfego expressivo de veículos, em um único sentido. O bairro de Campo Belo dispõe de todos os beneficiamentos e melhoramentos públicos presentes na cidade, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, escolas, etc. A infraestrutura comercial e de prestação de serviços, é representada por estabelecimentos de cunho local, como padarias, bares, postos de abastecimento, escolas, mercados, etc., dispostos principalmente ao longo das Avenidas Santo Amaro, Vereador José Diniz e da própria Rua Vieira de Moraes, sendo os serviços mais abrangentes complementados nos centros de bairros periféricos ou no centro da cidade, onde estão disponíveis grandes supermercados, agências bancárias e vasta rede de serviços e comércio. O entorno mais imediato do imóvel possui ocupação comercial/residencial, representada por alguns prédios e lojas de fins comerciais com unidades de variados portes. Existem ainda construções residenciais uni e multifamiliares de padrões médio e médio baixo. No entorno mais abrangente predominam também as destinações residenciais, com destaque para modernos prédios de grande gabarito chegando a atingir mais de 20 pavimentos, além de hotéis de bom padrão. **Matriculado** no Cartório do **15º Ofício** de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo sob o nº **89.082**. Consta no **R.2 - Hipoteca Judicial** em favor de **Eunice Schleier**, oriunda do processo nº 000.97.921949-9; **Av.03**, Arrolamento de bens, por ofício nº 77/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO, da Delegacia da Receita Previdenciária da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, referente ao imóvel da presente matrícula; **R.4**, penhora determinada nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 113.197.086; **Av.07**, penhora determinada pela Diretora de Divisão do 32º Ofício Cível Central da Capital de São Paulo, extraída dos autos da ação de Procedimento Ordinário movida por Plus Ultra Comercial Ltda em face de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 583.00.2001.060776-6; **Av.08**, penhora determinada pelo Juízo da 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais, nos autos da Execução Fiscal movida pela União – Fazenda Nacional em face de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos.

4932
M

Construções e benfeitorias: Trata-se de um prédio originalmente de fins residenciais hoje ampliado, apresenta características comerciais erigido em estrutura de concreto armado em 2 pavimentos, apresentando fachada revestida em argamassa pintada e esquadrias de ferro e vidro e madeira e vidro. O prédio encontra-se em mal estado, carecendo de substanciais reformas, sendo sua estrutura aparentemente sólida suportando as reformas necessárias. **Área construída: 462,00m².** Avaliado em **R\$1.057.000,00** (um milhão e cinquenta e sete mil Reais); **10º) Imóveis situados na Rua Vieira de Moraes, nºs 1936 e 1952, Campo Belo, Município de São Paulo/SP,** no trecho frontal a Praça Casarias no 30º Subsdistrito de Ibirapuera - SP. O Imóvel de nº **1952** trata-se de um imóvel de características comerciais, edificado em um terreno de configuração retangular e topografia plana, medindo 10,70m de frente; igual medida nos fundos; e 60,00m de extensão por ambas as laterais, com área de 642,00m². O imóvel de nº **1.936** trata-se de um terreno de configuração irregular e topografia plana, medindo 27,00m de frente em curva; 20,00m nos fundos; 60,00m de extensão pela lateral direita e 44,00m pela lateral esquerda, com área de 983,62m². O Terreno mede em sua totalidade: 37,70m em linha irregular, sendo 10,70m em reta para a rua Vieira de Moraes e 27,00m em curva para a Praça Circular; 44,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida praça olha o imóvel, por onde confronta com propriedade remanescente do espólio de Elvira Escofet Pujados de Castany, lote 9ª, atualmente de propriedade da Varig S.A. (Viação Aérea Riograndense), 600,00m da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confronta com o lote 11, tendo nos fundos a largura de 30,70m onde confina com propriedade de quem de direito, atualmente com os prédios 229/205 da Rua Nhu-Guassu, encerrando uma área de mais ou menos 1.625,62m². **Construções e benfeitorias:** Trata-se de um prédio de fins comerciais erigido em estrutura de concreto armado em 3 pavimentos, apresentando fachada revestida em cerâmica e argamassa pintada e esquadrias de ferro e vidro e madeira e vidro, com **área construída de 931,00m².** O prédio encontra-se em mal estado, carecendo de substanciais reformas, sendo sua estrutura aparentemente sólida, suportando as reformas necessárias. Localização e características do local onde se encontra o imóvel: A Rua Vieira de Moraes começa na Avenida Santo Amaro, e termina na Avenida Washington Luiz no trecho frontal ao Aeroporto de Congonhas, apresentando traçado reto e perfil horizontal, com pista asfaltada, passeios laterais cimentados e com iluminação especial à base de vapor de mercúrio. Classifica-se no contexto comercial e viário da região como um logradouro de média importância, apresentando tráfego expressivo de veículos, em um único sentido. O bairro de Campo Belo dispõe de todos os beneficiamentos e melhoramentos públicos presentes na cidade, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, escolas, etc. A infraestrutura comercial e de prestação de serviços, é representada por estabelecimentos de cunho local, como padarias, bares, postos de

4933
MP

abastecimento, escolas, mercados, etc., dispostos principalmente ao longo das Avenidas Santo Amaro, Vereador José Diniz e da própria Rua Vieira de Moraes, sendo os serviços mais abrangentes complementados nos centros de bairros periféricos ou no centro da cidade, onde estão disponíveis grandes supermercados, agências bancárias e vasta rede de serviços e comércio. O entorno mais imediato do imóvel possui ocupação comercial/residencial, representada por alguns prédios e lojas de fins comerciais com unidades de variados portes. Existem ainda construções residenciais uni e multifamiliares de padrões médio e médio baixo. No entorno mais abrangente predominam também as destinações residenciais, com destaque para modernos prédios de grande gabarito chegando a atingir mais de 20 pavimentos, além de hotéis de bom padrão. **Matriculados** no Registro de Imóveis – **Cartório do 15º Ofício** da Comarca da Capital do Estado de São Paulo sob o nº **90.173**. Consta na **R.06**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Estaduais da Capital de São Paulo, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 113.197-095, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de VARIG S/A – VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE; **R.07**, arrolamento do referido imóvel determinado pela Delegacia da Receita Previdenciária da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, sendo sujeito passivo VARIG S/A – VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE; **Av.05**, arrolamento do referido imóvel determinado pela Delegacia da Receita Previdenciária da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, do sujeito passivo VARIG S/A – VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE; **Av.08**, penhora determinada pelo Juízo de Direito do 32º Ofício Cível Central da Capital de São Paulo, nos autos da ação de Procedimento Ordinário, processo nº 583.00.2001.060.776-6 ordem nº 1104; **Av.09**, penhora determinada pelo Juízo da 11ª Vara de Execuções Fiscais – 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos, movida por UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em face de VARIG – VIAÇÃO RIO GRANDENSE, avaliado em **R\$3.390.000,00** (três milhões, trezentos e noventa mil Reais); **11º) Imóvel situado na Av. Nossa Sr.ª de Copacabana, nº 1.133, Loja 112, Copacabana, Município do Rio de Janeiro/RJ, com vaga de garagem no subsolo.** Trata-se de uma loja comercial localizada na galeria do edifício “Centro de Comércio Jardim de Copacabana”. O imóvel é claro e arejado, bem projetado e com razoável padrão construtivo e seu estado de conservação é bom. A loja se posiciona nos fundos da galeria, próxima a escada rolante e a área de externa onde se encontram os jardins e a praça de alimentação. Com boa apresentação, tem no 1º pavimento salão, sanitários, depósitos, e no mezanino três salas interligadas, pisos laminado no salão do 1º piso; cerâmica nos sanitários; carpete no mezanino; paredes e tetos com pintura acrílica em todos os cômodos, exceto sanitários em cerâmica; Outros: Louça sanitária branca e portas em madeira. Estado de conservação classificado como estado “B”/ entre novo e regular, de acordo com a tabela “Ross-Heidecke”.

4934
M

Área Construída: 166,00m². O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel avaliando é plano, com tráfego em mão única. É asfaltado, com calçamento em cimentado, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. Tratando-se de bairro nobre do Rio de Janeiro, da Zona Sul da cidade, Copacabana dispõe de toda a infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis na cidade, com estabelecimentos dos mais variados ramos, tais como: agências bancárias das principais instituições financeiras do país e variado comércio varejista. Com densidade ocupacional alta, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis residenciais multifamiliares de padrões médio, médio-alto e alto, alguns hotéis de médio padrão e bastante verticalizados, algumas residências unifamiliares transformadas para uso comercial (restaurantes, etc.). **Matriculado no 5º Ofício do Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1522**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta no **R.15**, arrolamento de bens, nos termos do ofício nº 75/2005 SRP/DEL/CENTRO do Ministério da Previdência Social, sob o imóvel desta matrícula; **R.16**, penhora determinada pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, nos autos da ação movida por INSS – Instituto Nacional do Seguro Social contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2005.51.01.518380-0; **R.17**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, nos autos da ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2005.120.008629-4; **R.18**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, nos autos da ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2001.120.002067-5; **R.20**, penhora determinada pelo Juízo da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, nos autos da ação movida pela União Federal, processo nº 2010.51.01.504499-6; **R.21**, penhora determinada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nos autos da ação movida por Celestina Saraiva da Silva, processo nº 0043900-94.2008.5.01.0003-Carta Precatória; prenotação de mandado de citação da 4ª VT-RJ, sob nº 515126; prenotação de penhora da 82ª VT sob nº 503484. Avaliado **R\$2.518.000,00** (dois milhões, quinhentos e dezoito mil Reais); **12º) LOJA, SOBRELOJA, PRIMEIRO ANDAR e DEPÓSITO NO SUBSOLO, situados na Rua Miguel Calmon nº 19, Centro, Município de Salvador/BA.** Trata-se de uma loja, uma sobreloja e duas salas comerciais localizadas no tradicional edifício “CATILINA”, que possui 12 andares e 2 salas por andar, além de **loja, sobreloja e subsolo**, sem vagas de garagem. Pisos em Madeira nas salas e circulações; cerâmica nos sanitários; paredes com pintura acrílica em todos os cômodos, exceto sanitários em cerâmica; Outros: Louça

4938
m

sanitária branca; divisórias em fórmica e porta de madeira. A loja fica situada no térreo e tem duas frentes mais depósito no subsolo, a sobreloja fica no 1º piso e as salas ficam no 2º piso do edifício, são atendidas por 2 elevadores e escadas. **Área construída:** 103,57m²(loja/subsolo), 117,39m² (sobreloja) e 123,08m² (salas), o imóvel está classificado como estado "E", de acordo com a tabela "Ross-Heidecke", precisando de reparos simples. O Edifício tem frente para a Rua Miguel Calmon e para a Rua Portugal, sendo bem projetado e com bom padrão construtivo. O estado de conservação dos imóveis é regular, necessitando de reparos simples. Os imóveis encontram-se desocupados. O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel é plano, com tráfego em mão única. É asfaltado, com calçamento em cimentado, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. Tratando-se de bairro nobre da cidade, o Centro de Salvador dispõe de toda a infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis na cidade, com estabelecimentos dos mais variados ramos, tais como: agências bancárias das principais instituições financeiras do país e variado comércio varejista. Com densidade ocupacional alta, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis comerciais (Edifícios e Lojas) e algumas residências multifamiliares e unifamiliares transformadas para uso comercial (restaurantes, etc.). O Imóvel está localizado a 50 metros do Mercado Modelo e do Elevador Lacerda. Possui fração ideal equivalente a 47,190, ou seja, 1/4,0425 do domínio útil da área de terreno foreiro ao Domínio da UNIÃO (acrescido de Marinha), medindo 7,45m de frente por 23,30m de frente a fundo de ambos os lados, e o fundo que frente para rua Miguel Camon 7,60m, perfazendo a área total de 175,21m². **Matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Salvador-Bahia sob o nº 19227**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta no **R.2**, penhora da sala localizada no 1º andar determinada pelo Juízo de Direito da 19ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida pelo Espólio de Salvador Ferreira dos Santos contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 019.94.0258-01; **R.5**, penhora do pavimento térreo (composto de duas lojas), sobreloja (composta de duas lojas) e 1º andar (composto das lojas 101 e 102) determinada pelo Juízo de Direito da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida por José Félix Barbosa contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 014.89.1834-01; **R.6** – penhora de duas salas localizadas na sobreloja determinada pelo Juízo de Direito da 20ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida por Jerônimo Carvalho de Oliveira contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 020.93.0699-01; **R.8** – penhora de uma sala localizada no pavimento térreo determinada pelo Juízo de Direito da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de

4937
uf

linha de limite com a faixa de terreno de marinha ocupados por Edificadora Praia de Sepetiba Ltda, numa extensão de 477,00m, até encontrar o marco B, prosseguindo à direita com a azimute de 30°13'NE, e na distância de 17,00m até encontrar o marco 4(quatro) da margem atual estrada de Guarapari, que atravessa em curva, desse marco4(quatro) até o marco 01(um), o terreno objeto deste negócio, do marco 4(quatro), com uma deflexão de 90°00D, segue com o azimute de 59°47'SE e na distância de 300,00m, pela face com a referida Avenida Beira Mar, até alcançar o marco 01(um), ponto inicial da descrição e caracterização dessa gleba "A". Com localização privilegiada, no canto mais nobre da orla de Setiba, próximo a pousadas e hotéis. O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel avaliando é plano, com tráfego em mão única. É asfaltado, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. A localidade é de veraneio, muito valorizada e em fase de expansão imobiliária. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. A localidade conta com serviços básicos de atendimento a população como, posto de saúde, delegacia, Correios, etc. Com densidade ocupacional baixa, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis residenciais multifamiliares de padrões médio, médio-alto e alto, várias pousadas e algumas residências unifamiliares transformadas para uso comercial (restaurantes, etc.). Matriculado no 2º RGI de Guarapari sob o nº 02.266 em nome de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense. Consta: Em conformidade com o ofício nº 107/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO, expedido pela Previdência Social do Rio de Janeiro, fica arrolado o imóvel da presente matrícula, de propriedade de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense. Avaliado em **R\$2.595.000,00** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil Reais); **14º Terreno situado na SHIS QL 14, Conjunto 6, Lote 20, Lago, Sul – Brasília – DF, com área total de 1.087,50m²**, plano, com acesso direto ao Lago Paranoá, com grande área verde (preservação), situado em rua exclusivamente residencial, com apenas 20 lotes (todos já com edificações unifamiliares de alto luxo) e segurança. O terreno encontra-se murado e com portão de ferro. Ainda sem beneficiamento. Com localização privilegiada, no setor mais valorizado de Brasília, o imóvel é um dos últimos terrenos disponíveis no bairro. O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel é plano, com tráfego em mão DUPLA, asfaltado, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. O Lago Sul dispõe de toda a infraestrutura de serviços. Existem varias linhas de coletivos que ligam o LOCAL aos demais pontos da cidade de Brasília, com densidade ocupacional alta. O imóvel situa-se em área com ocupação residencial,

4938
my

com predominância de imóveis residenciais unifamiliares de alto padrão, além de vários imóveis de uso comercial (restaurantes, etc.). O Terreno mede: 30,00m do lado este, 30,10m do lado oeste, 35,00m pelo lado norte e 37,50m pelo lado sul, formando uma figura irregular, limitando-se com o lote 19 da mesma quadra e via pública. **Matriculado** no 1º RGI do Distrito Federal sob o nº **10.831**(lote 20, da QL.5/1, do SHI/SUL). Consta no **R.14**, penhora determinada pelo Juízo Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, nos autos da Execução Fiscal, processo nº 2002.51.01512362-0, movida por INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e OUTROS; **R.15**, Arrolamento de bens em nome da contribuinte VARIG S/A – VIAÇÃO RIOGRANDENSE, expedido pelo Delegado da receita Previdenciária, Delegacia/RJ. Avaliado em **R\$4.950.000,00** (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil Reais); **15º) Imóvel situado na Rua Tenente Silveira, nº 51 / Salas 710 e 711 – Centro – Florianópolis/SC.** Os imóveis são duas salas comerciais localizadas no tradicional edifício “HERCULES” e que faz esquina com a Rua Jerônimo Coelho, que possui 11 andares e 12 salas por andar, uma galeria de 10 lojas no térreo e uma agência do Banco do Brasil na sobreloja, sem vagas de garagem. Os imóveis são claros e arejados, posicionados de frente para o mar, com bom padrão construtivo, e encontram-se desocupados. O estado de conservação dos imóveis é regular, necessitando de reparos simples. As salas estão interligadas, ambas possuem sanitários, divisórias e ficam no 7º andar do edifício, são atendidas por 2 elevadores e escadas. O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel é em aclive suave, com tráfego em mão única, asfaltado, com calçamento em cimentado e com iluminação de vapor de mercúrio. Tem início na Praça XV. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. Tratando-se de bairro importante da cidade, o Centro de Florianópolis dispõe de toda a infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis na cidade, com estabelecimentos dos mais variados ramos, tais como: agências bancárias das principais instituições financeiras do país e variado comércio varejista. Com densidade ocupacional alta, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis comerciais de padrões médio, médio-alto e alto, além de hotéis de médio padrão com construções bastante verticalizadas, e o centro financeiro da cidade. Pisos em cerâmica e laminado; paredes em pintura acrílica em todos os cômodos exceto sanitários em cerâmica; tetos com pintura acrílica; Outros: Louça sanitária branca e portas de madeira. Os imóveis estão classificados como estado “D”/Regular, precisando de reparos simples, de acordo com a tabela “Ross-Heidecke”. Sala nº 710, com área privativa de 88,05m², área comum de 18,76m², perfazendo um total de 106,81m² de área construída; ocupando 0,010202% de fração ideal do terreno, **matriculada** no 1º RGI de Florianópolis-SC sob o nº **4.497**.

4939
my

Consta na **R.2**, penhora determinada pelo Juízo do Trabalho da 2ª Vara do trabalho de Florianópolis, extraído do processo nº 2046/01, em que é Reclamante, Valter Camilo do Nascimento e Reclamada, VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Sala nº 711, com área privativa de 88,05m², área comum de 18,76m², perfazendo um total de 106,81m² de área construída; ocupando 0,010202% de fração ideal do terreno, **matriculada** no 1º RGI de Florianópolis-SC sob o nº **4.498**. O terreno onde estão edificadas as salas mede: 27,50m de frente ao norte onde confronta com a rua Tenente Silveira por 32,70m de fundos, ao sul, onde confronta com propriedade de Nicolau Jorge Berber; no lado oeste mede 32,75m e confronta com a rua Jerônimo Coelho; e no lado leste confronta com propriedade de Roberval Silva numa linha quebrada em 4 (quatro) lances, medindo o 1º, 15,10m, o 2º 11,65m, o 3º 4,54m e o 4º 7,30m. Área total do terreno: **936,10m²**; Avaliadas em **R\$460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil Reais), cada uma, perfazendo o total de **R\$920.000,00** (novecentos e vinte mil Reais); **16º Imóvel situado na Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 33, Loja, Centro – Município de Itajaí/SC**. Trata-se de uma loja comercial localizada no térreo do tradicional “Hotel Caiçaras Palace”, hoje desativado, e que faz esquina com a Rua Eurico Krobel, prédio este que possui 4 andares, sem vagas de garagem. O imóvel é claro e arejado, da frente para o porto e para a Igreja de N. Sr.ª da Aparecida, sendo bem projetado e com bom padrão construtivo, encontram-se desocupado e em bom estado de conservação, tendo passado por reforma recentemente. A loja possui um pavimento, com salão, copa, escritório e 2 sanitários. **Área de terreno: 624,82m²**. **Área Útil: 278,06m²**. **Área Construída: 351,18m²**, com fração ideal de 14,11%, ou seja, 88,16m² do terreno. O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel avaliando é plano, com tráfego em mão única. É asfaltado, com calçamento em cimentado, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. Tratando-se de bairro central da cidade de Itajaí, dispõem de toda a infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis na cidade, com estabelecimentos dos mais variados ramos, tais como: agências bancárias das principais instituições financeiras do país e variado comércio varejista. Com densidade ocupacional alta, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis comerciais de padrões médio, médio-alto e alto, vários hotéis de médio padrão com construções bastante verticalizadas. O imóvel está posicionado em frente ao terminal de passageiros do Porto de Itajaí e foi utilizado recentemente, pela Prefeitura, como escritório receptivo aos turistas que desembarcavam na cidade. Pisos em cerâmica em todas as áreas; Paredes em pintura acrílica em todos os cômodos, exceto sanitários e copa em cerâmica; Tetos com pintura acrílica; Outros: Louça sanitária branca; o imóvel está classificado como estado “B” Entre

4940
M

Novo e Regular, de acordo com a tabela "Ross-Heidecke". Matriculado no 1º RGI de Itajaí sob o nº 7.290 (Sala térrea do Edifício Bonifácio Schmitt, designada por área "1" e localizada na esquina da Rua Pedro Ferreira com a Praça Vidal Ramos, Itajaí/SC, com a área útil de 278,06m² e área comum 73,12m², perfazendo a área total de 351,18m², correspondendo a fração ideal de 14,11%, ou seja, 88,16m² do terreno com área de 624,82m²). Avaliado em **R\$1.345.000,00** (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil Reais); **17º) Imóvel situado na Av. Paulista, nº 1.765, Conjuntos 11 e 12, no bairro de Cerqueira Cesar - Município de São Paulo/SP**, no trecho entre as Ruas Pe. João Manuel e Ministro Rocha Azevedo. O Edifício Scarpa Trata-se de um edifício comercial, edificado em centro de terreno (afastado das divisas), erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, composto de pavimento subsolo (setores condominiais), térreo (portaria e lojas comerciais), sobreloja, 1º ao 12º pavimentos tipo (grupos comerciais) e cobertura (caixa d'água, casa de máquinas, etc.). Apresenta a fachada em concreto pintado, com esquadrias de alumínio e vidros lisos nos pavimentos superiores e em granito polido ao nível térreo, acesso através de galeria lateral, ajardinada, escadas com degraus em granito. Com padrão construtivo médio, idade de cerca de 30 anos, apresenta o hall principal com piso em granito, paredes com pé-direito duplo, em pintura sobre massa e portas em vidros blindex, teto em laje. O acesso vertical é garantido por 3 (três) elevadores Schindler com capacidade para 17 passageiros, além de escadas de ligação com degraus em mármore, com antecâmara e portas corta-fogo. O estado de conservação é bom. O conjunto 11, localizado no 1º pavimento do Edifício Scarpa e de fundos, constitui-se de salão corrido, subdivididos por divisórias removíveis e armários, uma sala de escritórios e 1 copa. **Área construída:** 163,80m², **matriculado** no 13º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº **64566**, com a área útil de 149,50m², uma área comum de 14,30m², totalizando a área de 163,80m², a qual corresponde uma fração ideal de terreno de 2,3615%, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta na **AV. 1**, Servidões recíprocas de passagem sobre faixas de terreno localizadas nas divisas dos prédios confinantes, de nº 1.765 da Avenida Paulista, de propriedade dos condôminos do Edifício Scarpa, e 1.788 e 1.800 da Alameda Santos, de propriedade de Nicolau Scarpa e sua mulher; **Av.2**, carta de adjudicação passada pelo Cartório e Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Municipal, extraída dos autos da ação de desapropriação nº 083/73, movida pela Municipalidade de São Paulo, representada pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, contra os proprietários, onde a área de terreno com 174,30m² do Edifício Scarpa foi adjudicada em favor da Municipalidade de São Paulo; **R.03 – Hipoteca Censual em favor de UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A**; **Av.4**, Aditamento da Cédula de Crédito Comercial nº BC/01/451.271-1/RJ referida no R.3; **Av.5**, Aditamento a Cédula de Crédito Comercial nº BC/01/451.271-1/RJ, referida no R.3; **Av.6** - Aditamento a Cédula de

4941
c.c.

Crédito Comercial nº BC/01/451.271-1/RJ, referida nos R.3, Av.4 e Av.5; **R.9**, penhora determinada pelo Juízo de direito da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos autos da Execução Fiscal em que figuram como exequente Fazenda Nacional e como executada VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 96.0523886-1 (emb. 2002.61.82.025691-0); **Av.10**, Arrolamento do imóvel desta matrícula, passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, assinado pelo Delegado da Receita Federal Previdenciária, Delegacia RJ/Centro, Secretaria da Receita Previdenciária, Ministério da Previdência Social, Francisco Otávio Florido Cardoso, o imóvel da matrícula em nome de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, prenotação nº 188361. Avaliado em **R\$2.347.000,00** (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil Reais). O **conjunto 12**, posicionado de frente para a Av. Paulista, apresenta salão corrido subdividido por divisórias removíveis e armários e, 2 salas de diretoria, sendo uma com banheiro. Os conjuntos apresentam ainda, dois banheiros coletivos, localizados na área de acesso aos elevadores, comum aos dois conjuntos, com louça sanitária em cor e bancada em granito. Os pisos são em carpete nas salas e, em cerâmica na copa e banheiros, teto rebaixado em gesso com luminárias embutidas, dutos de ar central e detectores de fumaça e as paredes são emassadas e pintadas nas salas e em cerâmica nos banheiros; As louças sanitárias são em cor, com bancadas em granito; copa com bancada em granito e acesso por portas de vidro blindex. Área construída de 375,55m². A Avenida Paulista, que integra o bairro de Cerqueira Cesar, está delimitada pelas Ruas Bernardino de Campos e da Consolação. Apresenta traçado retilíneo, perfil plano com duas pistas asfaltadas, separadas por canteiro central, passeios laterais largos, em pedras portuguesas ou cimentados e iluminação a especial à base de vapor de mercúrio, com tráfego intenso de veículos em ambos os sentidos, classificando-se como principal logradouro de circulação e comercial do bairro. Tratando-se de região central da cidade, a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, gás canalizado, etc. A região apresenta uma sofisticada e completa infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis, com grande concentração de imóveis comerciais, inclusive agências bancárias e grandes magazines, proporcionando excelente atendimento à população local. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados edifícios comerciais de médio a alto padrão sócio-econômico, com até 30 pavimentos, sobrados antigos adaptados para uso comercial, instituições governamentais e religiosas, destacando-se nas proximidades, o Masp e a Praça Rodrigo Lefevre, **matriculado** no 13º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº **64567**, com a área útil de 289,90m², uma área comum de 85,75m², totalizando a área de 375,55m², a qual corresponde uma fração ideal de terreno 5,3746%, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta ainda na referida certidão na **AV.1**, Servidões

4942
111

recíprocas de passagem sobre faixas de terreno localizadas nas divisas dos prédios confinantes, de nº 1.765 da Avenida Paulista, de propriedade dos condôminos do Edifício Scarpa, e 1.788 e 1.800 da Alameda Santos, de propriedade de Nicolau Scarpa e sua mulher; **Av.2**, carta de adjudicação passada pelo Cartório e Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Municipal, extraída dos autos da ação de desapropriação nº 083/73, movida pela Municipalidade de São Paulo, representada pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, contra os proprietários, a área de terreno com 174,30m² do Edifício Scarpa, foi adjudicada em favor da Municipalidade de São Paulo; **R.03 – Hipoteca Censual em favor de UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A**; **Av.4**, Aditamento da Cédula de Crédito Comercial nº BC/01/451.271-1/RJ referida no R.3; **Av.5**, Aditamento a Cédula de Crédito Comercial nº BC/01/451.271-1/RJ, referida no R.3; **Av.6**, Aditamento a Cédula de Crédito Comercial nº BC/01/451.271-1/RJ, referida nos R.3, Av.4 e Av.5; **Av.09**, Arrolamento do imóvel desta matrícula, passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, assinado pelo Delegado da Receita Federal Previdenciária, Delegacia RJ/Centro, Secretaria da Receita Previdenciária, Ministério da Previdência Social, o imóvel da matrícula em nome de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, prenotação nº 188361. Avaliado em **R\$5.148.000,00** (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil Reais), perfazendo o valor total de **R\$7.395.000,00** (sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil Reais); **18º) Imóvel situado na Avenida Consolação, nº 362/368, CONJUNTOS 11 e 21, CONSOLAÇÃO, Município de São Paulo/SP, Edifício Lino de Mattos**. Trata-se de um edifício comercial, erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, composto de pavimento subsolo (garagem – desativada e setores condominiais), térreo (portaria e loja comercial), sobreloja, 1º ao 16º pavimentos tipo (grupos comerciais) e cobertura (caixa d'água, casa de máquinas, etc.). Apresenta a fachada em pastilhas cerâmicas, com esquadrias de alumínio e vidros lisos nos pavimentos superiores e em granito polido ao nível térreo, acesso através de portas em vidros blindex, escadas com degraus em mármore branco e portaria com piso em granito e circuito interno de vigilância por câmeras de TV. Com padrão construtivo médio, idade de cerca de 35 anos, apresenta o hall principal com piso em granito, paredes com pé-direito duplo, em pintura sobre massa e vidros blindex para a loja, teto em laje. O acesso vertical é garantido por 3 (três) elevadores ATLAS, sendo dois sociais e um de serviço, com cabines em aço escovado, além de escadas de ligação com degraus em mármore, sem ante-câmara, sem portas corta-fogo. O estado de conservação é regular. As unidades apresentam configuração semelhante, sendo constituídas, cada pavimento, de dois salões corridos, um frontal, interligados e 4 (quatro) sanitários por pavimento, sendo o lay out de cada pavimento, feito em divisórias removíveis, conforme as necessidades de cada setor, pisos em carpete nos salões; mármore nos banheiros, paredes com pintura sobre massa nas salas e em azulejos nos banheiros, tetos rebaixados em

4943
201

gesso com luminárias embutidas com dutos de ar central. **Outros:** Louça sanitária branca, com pias sem bancada; salas com lay out em divisórias removíveis de material melamínico; acesso por portas em vidro blindex, voltadas para o hall de elevadores, protegidas por portas em ferro. A Avenida Consolação, que integra o bairro de mesmo nome, está delimitada pelas Avenida São Luiz e Rebouças. Apresenta traçado retilíneo, perfil plano com duas pistas asfaltadas, separadas por canteiro central, passeios laterais em pedras portuguesas e iluminação especial à base de vapor de mercúrio, com tráfego intenso de veículos em ambos os sentidos. Tratando-se de região central da cidade, a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, gás canalizado, etc. A região apresenta uma sofisticada e completa infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis, com grande concentração de imóveis comerciais, inclusive agências bancárias e grandes magazines, proporcionando excelente atendimento à população local. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados edifícios comerciais de médio a alto padrão sócio-econômico, com até 20 pavimentos, sobrados antigos adaptados para uso comercial, instituições governamentais e religiosas, destacando-se ainda, o Cemitério da Consolação e a Praça Franklin Roosevelt. **Conjunto 11**, localizado no 1º andar ou (4º pavimento) do edifício Lino de Mattos e possui área útil de 515,8640m², área comum de 67,1623m² e área total construída de 583,0263m², com fração ideal de 7,05460% do terreno, com a área de 602,00m². **Matriculado** no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº **8.735**, em nome de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense. Consta no **R.03**, penhora e depósito particular, determinados pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal, nos autos da ação de execução fiscal movida por Fazenda Nacional contra VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 96.0524506-0; **R.4**, penhora e avaliação determinadas pelo Juízo de Direito da 73ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, 2ª Região, nos autos da ação movida por Marisa Kotake contra VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 0601/94; **R.5**, penhora e avaliação determinadas pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Primeira Instância de São Paulo, nos autos da ação de Execução Fiscal movida por Fazenda Nacional contra VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2000.61.82.048686-4; **R.6**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 45ª Vara do Trabalho de São Paulo nos autos da Ação Trabalhista movida por Roberto Jordão Agria casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Lúcia Maria Ribeiro Aguiar Miguel Agria contra VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2092/1999; **Av.7**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, justiça Federal de 1º Grau, extraída da Carta Precatória nº 20106182001410674, oriunda dos autos da ação de Execução Fiscal movida por UNIÃO – Fazenda

4944
...

Nacional em face de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense; prenotação nº 256146, aos 20/03/2012. Avaliado em **R\$1.403.000,00** (um milhão, quatrocentos e três mil Reais); **Conjunto 21**, localizado no 2º andar ou (5º pavimento), do edifício Lino de Mattos, e possui área útil de 374,7947m², área comum de 48,7533m² e área total construída de 423,5480m², com fração ideal de 5,12490% do terreno. **Matriculado** no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob o nº **21.420**, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta no **R.03**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, nos autos da Execução Fiscal movida por Fazenda Nacional em face VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 96.052818-9; **Av.5**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 11ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, Justiça Federal de 1 Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, extraído da Carta Precatória nº 2010.618200141067-4, oriunda dos autos nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos, movida por UNIÃO – Fazenda Nacional em Face de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Avaliado em **R\$1.212.000,00** (um milhão, duzentos e doze mil Reais), perfazendo o valor total de **R\$2.615.000,00** (dois milhões, seiscentos e quinze mil Reais); **19º) Imóvel situado na Av. São Luiz, nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, galeria do Edifício “METROPOLE”, República, São Paulo/SP**, está delimitada pelas Av. Ipiranga e a Rua da Consolação. As 4 (quatro) unidades, lojas 5, 6, 7 e 8, apresentam configuração semelhante, estão interligadas e sofreram modificações com inclusão de mezaninos, sendo constituídas, salões corridos, frontais ao corredor de circulação da galeria, com 2 (dois) sanitários, e 2 depósitos. Pisos em cerâmica em todas as áreas. Paredes com pintura sobre massa nas salas e em azulejos nos banheiros. Tetos com pintura acrílica sobre massa corrida. Outros: Louça sanitária branca. O Edifício é comercial tendo como anexo à galeria comercial Metrôpole, erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, composto de pavimento subsolo, térreo (portaria e galeria comercial com 4 galerias de sobrelojas), 1º ao 20º pavimentos tipo (grupos comerciais) e cobertura (caixa d'água, casa de máquinas, etc.). Apresenta a fachada em emassada e pintada, com esquadrias de alumínio e vidros lisos nos pavimentos superiores e em granito polido ao nível térreo, acesso através de portas em vidros blindex, escadas com degraus em mármore branco e portaria com piso em granito e circuito interno de vigilância por câmeras de TV. Com padrão construtivo médio, idade de cerca de 35 anos, apresenta o hall principal com piso em granito, paredes com pé-direito duplo, em pintura sobre massa e vidros blindex para a loja, teto em laje. O acesso vertical é garantido por 3 (três) elevadores ATLAS, sendo dois sociais e um de serviço, com cabines em aço escovado, além de escadas de ligação com degraus em mármore, sem ante-câmara, sem portas corta-fogo. O estado de conservação é regular. A região em que está localizado o imóvel apresenta traçado

4945
ml

retilíneo no trecho em estudo, perfil plano com duas pistas asfaltadas, separadas por canteiro central, passeios laterais em pedras portuguesas e iluminação a especial à base de vapor de mercúrio, com tráfego intenso de veículos. Tratando-se de região central da cidade, a região beneficia-se de toda a infraestrutura existente, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, água potável, rede telefônica, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, gás canalizado, etc. A região apresenta uma sofisticada e completa infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis, com grande concentração de imóveis comerciais, inclusive agências bancárias e grandes magazines, proporcionando excelente atendimento à população local. Na vizinhança mais imediata do imóvel são encontrados edifícios comerciais de médio a alto padrão sócio-econômico, com até 20 pavimentos, sobrados antigos adaptados para uso comercial, instituições governamentais e religiosas, destacando-se ainda, a Biblioteca Mario de Andrade e a Praça da República. **Áreas construídas:** **LOJA "5"**, com área privativa de **35,59m²**, a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2280% no terreno e ainda uma participação ideal de 0,3781% na unidade autônoma cinema, **matriculada** no 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital-SP sob o nº de transcrição **84.467**, de 24.05.1972. Avaliada em **R\$432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil Reais); **LOJA "6"** (Praça Dom José Gaspar, nº134), com área privativa de **36,10m²**, a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2320% no terreno e ainda uma participação ideal de 0,3847% na unidade autônoma cinema, **matriculada** no 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital-SP sob o nº de transcrição **84.468**, de 24.05.197. Avaliada em **R\$440.000,00** (quatrocentos e quarenta mil Reais); **LOJA "7"**, com área privativa de **36,68m²**, a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2400% no terreno e ainda uma participação ideal de 0,3980% na unidade autônoma cinema, **matriculada** no 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital-SP sob o nº de transcrição **89.825**, de 05/02/1973. Avaliada em **R\$445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil Reais); **LOJA "8"**, com área privativa de **37,20m²**, a qual cabe uma quota parte ideal de 0,2440% no terreno e ainda uma participação ideal de 0,4046% na unidade autônoma cinema, **matriculada** no 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital-SP sob o nº de transcrição **89.826**, de 05/02/1973. Avaliada em **R\$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil Reais); perfazendo o valor total de **R\$1.767.000,00** (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil Reais). Ciente os interessados que as lojas 5, 6, 7 e 8, encontram-se registradas em nome de SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL, não tendo sido averbada a incorporação para VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, com matrículas individualizadas; 20º) **Imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Salas 501 a 514, Centro, Belo Horizonte/MG.** O imóvel trata-se de um conjunto de salas comerciais localizada no tradicional edifício "ACAIACA", que possui 25 andares e 20 salas por andar, sem vagas de garagem. O imóvel é claro e arejado, algumas salas são posicionadas de frente para a Avenida Afonso Pena e outras para a Rua dos Tamoios, encontrando-se

4946
4

atualmente desocupadas. O estado de conservação do imóvel é regular, necessitando de reparos simples. As salas ficam no 5º andar do edifício, são atendidas por 8 elevadores e escadas. Pisos em madeira nas salas e circulações; cerâmica nos sanitários; Paredes em pintura acrílica em todos os cômodos exceto sanitários em cerâmica; Tetos com pintura acrílica; Outros: Louça sanitária branca e portas madeira; **Área construída total: 341,00m²**. O Imóvel está classificado como estado "D" Regular precisando de reparos simples, de acordo com a tabela "Ross-Heidecke". O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel avaliando é plano, com tráfego em mão dupla. É asfaltado, com calçamento em cimento, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. Tratando-se de bairro nobre da cidade, o Centro de Belo Horizonte dispõe de toda a infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis na cidade, com estabelecimentos dos mais variados ramos, tais como: agências bancárias e variado comércio varejista. Com densidade ocupacional alta, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis comerciais de padrões médio, médio-alto e alto, alguns hotéis de médio padrão e algumas residências unifamiliares transformadas para uso comercial (restaurantes, etc.). As salas **501 e 502**, matriculadas no 4º RGI da Capital sob o nº 30.067, com fração ideal de 1/727 do terreno, para cada unidade. Avaliadas em **R\$345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil Reais); **Sala 503**, matriculada no 4º RGI de Belo Horizonte/MG sob o nº 4412, com fração ideal de 1/727 do terreno, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta ainda na **Av.4**, Penhora determinada pelo Juízo de Direito da 23ª Vara da Justiça Federal em 1º Grau em Minas Gerais, em processo de execução, em que figura como requerida VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense e requerente Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, processo nº 2008.38.00.003422-1; **Av. 5**, Penhora determinada pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS. Avaliada em **R\$186.000,00** (cento e oitenta e seis mil Reais); **Sala nº 504**, matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº **4413**, com fração ideal de 1/727 do terreno, em nome de VARIG – Viação Aérea Rio Grandense. Avaliada em **R\$186.000,00** (cento e oitenta e seis mil Reais); **Sala nº 505**, matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº **4414**, com fração ideal de 1/727 do terreno, em nome de VARIG – Viação Aérea Rio Grandense. Avaliada em **R\$186.000,00** (cento e oitenta e seis mil Reais); **Sala nº 506**, matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº **4415**, com fração ideal de 1/727 do terreno, em nome de VARIG S/A

4947
27

Viação Aérea Rio Grandense. Consta ainda na referida certidão na **Av.4**, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS. Avaliada em **R\$186.000,00** (cento e oitenta e seis mil Reais); Salas nºs, **507, 508, 509, 510 e 511**, matriculadas no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº **30.067**, com fração ideal de 1/727 do terreno, para cada unidade, em nome de VARIG – Viação Aérea Rio Grandense. Consta na **Av.1**, penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS. Sala **507**, avaliada em **R\$186.000,00** (cento e oitenta e seis mil Reais); Salas **508 e 509**, avaliadas em **R\$345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil Reais); Salas **510 e 511**, avaliadas em **R\$345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil Reais); Salas nºs **512, 513 e 514**, matriculadas no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte sob o nº **26.893**, com fração ideal de 3,727 do terreno, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta na **Av.1**, Penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS, avaliadas em **R\$485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil Reais), perfazendo o valor total de **R\$2.450.000,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil Reais). **Obs.:** As salas 501, 502, 507, 508, 509, 510 e 511, possuem a mesma matrícula de nº 30067. A sala 503 possui matrícula nº 4.412. A sala 504 possui matrícula nº 4.413. A sala 505 possui matrícula 4.414. A Sala 506 possui matrícula 4.415. As Salas 512, 513 e 514 possuem matrícula 26.893. Avaliação total dos imóveis: **R\$41.822.900,00** (quarenta e um milhões, oitocentos e vinte dois mil e novecentos Reais); **SUCATAS DE AERONAVES:** 1º) Modelo Boeing 737-200 (B737-2C3), nº de série 21015, matrícula PP-CJR; 2º) Modelo Boeing 727-100 (B727-172C), nº de série 19666, matrícula PP-VLE; 3º) Modelo Boeing 737-200 (B737-41), nº de série 21001, matrícula PP-VMF; 4º) Modelo Boeing 727-100 (B727-173C), nº de série 19508, matrícula PP-VLS; 5º) Modelo Boeing 737-200 (B737-41), nº de série 21004, matrícula PP-VMI, encontrados no pátio concessionado da TAP M&E Brasil no Aeroporto Internacional Maestro Antônio Carlos Jobim – Galeão(GIG), situado na Estrada das Canárias, nº 1862, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ; 6º) Modelo Boeing 727-41 (B727-41C), nº de série 20425, matrícula PP-VLD; 7º) Modelo Boeing 737-241 (B737-41), nº de série 21003, matrícula PP-VMH, encontrados no pátio concessionado da INFRAERO no Aeroporto Internacional Salgado Filho, situado na Avenida dos Estados, nº 747, Porto Alegre/RS. Avaliadas em **R\$30.000,00** (trinta mil Reais), cada uma; perfazendo o valor total de **R\$210.000,00** (duzentos e dez mil Reais). **AVALIAÇÃO TOTAL**, dos imóveis e das sucatas de aeronave: **R\$42.032.900,00** (quarenta e dois milhões, trinta e dois mil e novecentos Reais).

4948
M

NOTA: Ficam os interessados cientes da existência do Agravo em Recurso Especial – **Ag.REsp 61051**, perante o Superior Tribunal de Justiça, interposto por **FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros**. **CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO:** A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis, e demais bens móveis, serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram. Não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores a arrematação; C) Cientes(s) o(s) arrematante(s) das sucatas de aeronave que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corrido, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega das sucatas, para retirá-las do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não sejam retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ, o qual estará disponível nos escritórios dos leiloeiros, aos interessados. Ciente(s) o(s) arrematante(s) das sucatas de aeronave que o Laudo de perecimento da ANAC impede que qualquer parte da aeronave ou material instalado nas mesmas sejam utilizados, no todo ou em parte, em qualquer outra aeronave do Brasil ou do exterior; D) As sucatas de aeronaves poderão ser entregues recortadas; E) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, posteriormente incorporada à Varig S/A – Viação Aérea Rio-Grandense. F) Todas as penhoras e gravames incidentes sobre os imóveis alienados serão baixados pelo Juízo Universal, entretanto os eventuais emolumentos, custas e taxas exigidas para as respectivas baixas dos gravames correrão por conta do(s) respectivo(s) arrematante(s); G) Será apregoada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil. H) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; I) A arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão dos Leiloeiros, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

4949
uy

e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido de R\$273,02 (duzentos e setenta e três reais e dois centavos). Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e subscrevo. Ass: Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

6950
[Handwritten signature]

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Aos interessados que foi designado o dia 28/06/2012 para a realização do leilão para alienação das sucatas de aeronaves, às 11:00 horas, e dos imóveis arrecadados, às 13:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral de Justiça Desembargador José Navega Cretton, situado à Av. Erasmo Braga, nº 115. 7º andar, Lâmina I, Castelo, RJ, conforme preceitua o art.142, § 1º da Lei 11.101/2005. (Edital disponível em cartório e nos sites dos leiloeiros: www.depaula.leil.br; www.jvm.rodrigoportella.leil.br; www.silasleiloeiro.leil.br; www.jonasymer.leil.br)

Rio de Janeiro, 06/06/2012.

[Handwritten signature]
Funcionário

4959

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: 50 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de **28/06/2012**, às **11** horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmu Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão dos bens constituídos por **sucatas de aeronave**, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À

FAZENDA NACIONAL, através de seus Procuradores.
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 20.020-010.

4952

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: **51** /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de **28/06/2012**, às **11** horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmus Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão dos bens constituídos por **sucatas de aeronave**, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, através de seus Procuradores.
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 20.071-001.

4953
M

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: 52 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de 28/06/2012, às 11 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão dos bens constituídos por **sucatas de aeronave**, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, através de seus Procuradores.
Travessa do Ouvidor, nº 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 20.040-040.

4954
M

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: 53 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de **28/06/2012**, às **11** horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão dos bens constituídos por **sucatas de aeronave**, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, através de seu Diretor.
Av. Presidente Vargas, nº 850, Centro, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 20.071-001.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4958
M

Ofício nº: 54 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Presidente,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de **28/06/2012**, às **11** horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão dos bens constituídos por **sucatas de aeronave**, que estão arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
TAP M&E BRASIL SA, através de seu Presidente.
Estrada das Canárias, nº 1862, 7º andar, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 21.941-480.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4956
M

Ofício nº: 55 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão dos bens pertencentes e arrecadados nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, através de seus Procuradores.
Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ,
CEP: 20020-010.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4957
M

Ofício nº: 56 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilma. Sra. Eunice Scheleier,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmus Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Vieira de Moraes, nº 1928, Campo Belo, Município de São Paulo/SP; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CRETORA HIPOTECÁRIA EUNICE SCHELEIER.
Rua São Benedito, nº 725, Santo Amaro/SP, CEP:04735-001.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4988
my

Ofício nº: 57 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Marcelo de Sá Moreira Masagão,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, Santo Amaro, Município de São Paulo/SP; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao

CREDOR HIPOTECÁRIO MARCELO DE SÁ MOREIRA MASAGÃO.
Estrada do Layer, nº440, Granja Vianna, Cotia/SP, CEP:06709-240

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4959
M

Ofício nº: 58 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Ocupante e/ou Inquilino,

Comunico a V. Sa., que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Miguel Calmon nº 19, loja, sobreloja, primeiro andar e depósito no subsolo, Centro, Município de Salvador/BA (Foreiro a União); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao
Sr. (a) (s) OCUPANTE(S) e/ou INQUILINO(S) DO IMÓVEL SITUADO À
Rua Miguel Calmon, nº 19, Centro, Salvador/BA, CEP: 40015-010

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4960
M

Ao
JUÍZO DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL
CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR SÃO PAULO.

Ofício nº: 59 /2012/OF
Proc. nº.: 583.00.2000.573455-3

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Exmo. Juiz,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Vieira de Moraes, nº 1928, Campo Belo, Município de São Paulo/SP; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Do
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4901
M

Ao
**JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL
CÍVEL JOÃO MENDES JÚNIOR SÃO PAULO.**

Ofício nº: 60 /2012/OF
Proc. nº.: 583.00.197.921949-6

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Exmo. Juiz,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, Santo Amaro, Município de São Paulo/SP; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Do
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4962
MM

Ofício nº: 61 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado “Conde Boa de Vista”, Centro, Recife/PE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seus
Procuradores.
Rua Imperador Dom Pedro II, s/nº, Recife, PE, CEP 50010-240

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4963
M

Ofício nº: 62 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmus Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edificio denominado “Conde Boa de Vista”, Centro, Recife/PE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DE RECIFE, através de seus Procuradores.
Av. Cais do Apolo, 925, 14º andar, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50030-903

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4964
M

Ofício nº: 03 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado “Conde Boa de Vista”, Centro, Recife/PE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RECIFE.
Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP: 50030-903.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4965
M

Ofício nº: 04 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001
Distribuído em:
Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte – Requerimento – Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado “Conde Boa de Vista”, Centro, Recife/PE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CELPE (CIA DE ENERGIA DE PERNAMBUCO).
Av. Conde da Boa Vista, nº 945, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50160-004.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4966
M

Ofício nº: 65 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado “Conde Boa de Vista”, Centro, Recife/PE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
COMPENSA (CIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE PERNAMBUCO).
Rua Autor, nº 777, Santo Amaro, Recife. PE, CEP: 50050-000

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4967
M

Ofício nº: 66 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Síndico(a),

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado “Conde Boa de Vista”, Centro, Recife/PE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONDE BOA DE VISTA, através de seu síndico e/ou representante.

Av. dos Guararapes, nº 120, Centro, Recife, PE, CEP: 50010-000.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4968
M

Ofício nº: 67 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio Peixoto, Parangaba, Fortaleza/CE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DE CEARÁ, através de seus Procuradores.
Av. Pessoa Anta, 274, Centro, Fortaleza, CE, CEP: 60060-430.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4969
M

Ofício nº: *68* /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio Peixoto, Parangaba, Fortaleza/CE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente -- Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através de seus Procuradores.
Rua Gal. Bezerril, 755, Centro, Fortaleza, CE, CEP: 60.055-100.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4970
M

Ofício nº: 69 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio Peixoto, Parangaba, Fortaleza/CE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
Rua São José, 01, Centro, Fortaleza, CE, CEP: 60060-170.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4977
M

Ofício nº: 70 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio Peixoto, Parangaba, Fortaleza/CE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CAGECE (COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO CEARÁ).
Av. Barão de Studart, 505 – Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4972
MM

Ofício nº: 71 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Cônego Castro, nº 120, com a Rua Afrânio Peixoto, Parangaba, Fortaleza/CE; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
COELCE (COMPANHIA DE ENERGIA DO CEARÁ).
Rua Barão do Rio Branco, 1453, Fortaleza/CE, CEP: 60025-061

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4973
M

Ofício nº: 72 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00 horas.**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no bairro do Farol, Maceió/AL; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DE ALAGOAS, através de seus Procuradores.
Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió/AL, CEP: 57017-900.

4974
M

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: 73 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no bairro do Farol, Maceió/AL; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DE MACEIÓ, através de seus Procuradores.
Rua Pedro Monteiro, 05, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-150.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4975
m

Ofício nº: 74 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00 horas.**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no bairro do Farol, Maceió/AL; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.
Rua Sá e Albuquerque, 534, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57025-120.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4976
M

Ofício nº: 75 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no bairro do Farol, Maceió/AL; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CASAL (COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE ALAGOAS).
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4977
M

Ofício nº: 76 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Comendador Palmeira, nº 129, no bairro do Farol, Maceió/AL; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS (COMPANHIA DE ENERGIA DE ALAGOAS).
Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57057-900.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4978
M

Ofício nº: 77 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra "A", do loteamento Gurgury, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DE ALAGOAS, através de seus Procuradores.
Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió/AL, CEP: 57017-900.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4979
M

Ofício nº: 78 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasma Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra "A", do loteamento Gurgury, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DE MACEIÓ, através de seus Procuradores.
Rua Pedro Monteiro, 05, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-150.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4980
my

Ofício nº: 79 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001
Distribuído em:
Classe/assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra "A", do loteamento Gurgury, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.
Rua Sá e Albuquerque, 534, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57025-120.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4981
m

Ofício nº: 80 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Síndico,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra “A”, do loteamento Gurgury, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao
CONDOMÍNIO DO LOTEAMENTO “GURGURY”, através de seu síndico e/ou representante.
com frente complementar para a Rodovia AL-01-NORTE, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL, CEP: 57038-750.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4982
M

Ofício nº: 81 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001
Distribuído em:
Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Superintendente,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra “A”, do loteamento Gurgury, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
SPU – SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DE ALAGOAS, através de seus Procuradores.
Praça Dom Pedro II, nº 16, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-130.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4983
m

Ofício nº: 82/2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra "A", do loteamento Gurgury, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
ELETRÓBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS (COMPANHIA DE ENERGIA DE ALAGOAS)
Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57057-900.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4984
mm

Ofício nº: 83 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado no Lote nº 3, da quadra "A", do loteamento Gurgury, com frente complementar para a Rodovia AL-01-Norte, situado na Praia de Guaxuma, Maceió/AL (Parte Terreno de Marinha); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CASAL (COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE ALAGOAS).
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4985
M

Ofício nº: 84 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado nos Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101-SUL, em São Miguel dos Campos/Alagoas; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DE ALAGOAS, através de seus Procuradores.
Rua General Hermes, 80, Cambona, Maceió/AL, CEP: 57017-900.

4986
M

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: 85 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado nos Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101-SUL, em São Miguel dos Campos/Alagoas; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, através de seus Procuradores.
Av. Deputado Diney Soares Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL
CEP: 57240-000.

4987
MM

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: 86 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado nos Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101 – SUL, em São Miguel dos Campos/Alagoas; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.
Av. Deputado Diney Soares Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL
CEP 57240-000.

4988
my

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Ofício nº: 87 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Síndico,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00 horas.**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado nos Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada “A”, do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101 – SUL, em São Miguel dos Campos/Alagoas; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao

CONDOMÍNIO DO LOTEAMENTO “BARRA MAR”, através de seu síndico e/ou representante.

**Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101–Sul, em São Miguel dos Campos/AL,
CEP: 57180-000.**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

44809
M

Ofício nº: 88 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado nos Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101-SUL, em São Miguel dos Campos/Alagoas; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS (COMPANHIA DE ENERGIA DE ALAGOAS).
Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57057-900.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4990
my

Ofício nº: 89 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado nos Lotes de Terras nº 19, 20, 21, 22 e 23, da quadra P-4, com frente para a Rua Projetada "A", do loteamento Barra Mar, situado em Barra de São Miguel, próximo a Rodovia AL-101-SUL, em São Miguel dos Campos/Alagoas; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CASAL (COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE ALAGOAS).
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4991
M

Ofício nº: 90 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00 horas.**, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,



Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, através de seus Procuradores.
Rua Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-300.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4992
M

Ofício nº: 91 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DE BLUMENAU, através de seus Procuradores.
Praça Victor Konder, nº 2, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89010-904.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4993
m

Ofício nº: 92 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.
Praça Victor Konder, nº 2, Centro, Blumenau/SC, CEP: 89010-904.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4994
my

Ofício nº: 93 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Secretario,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmus Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARIANA, através de seus Procuradores.
Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, nº 303, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC,
CEP: 88034-496.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

44995
WJ

Ofício nº: 94 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de 28/06/2012, às 13,00 horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordcm do MM. Juiz de Direito

À
CELESC (COMPANHIA DE ENERGIA DE SANTA CATARINA)
Rua Alameda Duque de Caxias, nº 63, Blumenau/SC, CEP: 89015-010.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4996
ny

Ofício nº: 95 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alwin Schrader, nº 1, no Centro, a 50,00m da Rua Itajaí e do entroncamento para a Rua XV de Novembro, Blumenau/SC (Tombado pelo Estado); arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente -- Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CASAN (COMPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE SANTA CATARINA).
Rua Emílio Blum, nº 83, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-010.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4997
my

Ofício nº: 96 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO - GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.ª, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alexandre Dohler, nº 277, no Centro, no trecho entre as Ruas Dª Francisca e Orestes Guimarães, Joinville/SC; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, através de seus Procuradores.
Rua Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-300.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4/24/12
M

Ofício nº: 97 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alexandre Dohler, nº 277, no Centro, no trecho entre as Ruas D^a Francisca e Orestes Guimarães, Joinville/SC; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CELESC (COMPANHIA DE ENERGIA DE SANTA CATARINA)
Rua XV de Novembro, 5264, Joinville/SC, CEP: 89237-000.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

4999
my

Ofício nº: 98 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Sr. Diretor,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alexandre Dohler, nº 277, no Centro, no trecho entre as Ruas D^a Francisca e Orestes Guimarães, Joinville/SC; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
CASAN (COMPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE SANTA CATARINA).
Rua Emílio Blum nº 83, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-010.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

5000
M

Ofício nº: 99 /2012/OF

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em:

Classe/assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte – Requerimento – Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO -GREANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ilmo. Dr. Procurador,

Comunico a V. Sr.^a, que foi designada a data de **28/06/2012**, às **13,00** horas., no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, para a realização do Leilão do bem pertencente a Massa, constituído de: Imóvel situado na Rua Alexandre Dohler, nº 277, no Centro, no trecho entre as Ruas D^a Francisca e Orestes Guimarães, Joinville/SC; arrecadado nos autos da FALÊNCIA DE S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares
Responsável pelo Expediente – Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

À
FAZENDA MUNICIPAL DE JOINVILLE, através de seus Procuradores.
Av. Hermann August Lepper, 10, Saguapu, Joinville/SC, CEP: 89221-901.

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

ENCERREI à fls. 5000 o 25º volume destes autos.

INICIEI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

Rio, 13 / 06 / 2012.

ver 01/28/2012